SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2394

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

O Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019, tendo por objeto a aquisição de PNEUS para os Municípios Consorciados ao COMUPE, devido a erros encontrados no Edital, em específico, no objeto, onde deveria constar também câmaras de ar, itens importantes para os Municípios Consorciados. A continuidade desta licitação poderia trazer prejuízo a Administração Pública. Assim sendo, será publicado novo Edital e Termo de Referência com as melhorias devidas, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site www.comupe.org.

Moreno 14/08/2019.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:3D2F626F

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019
PROC. Nº 003/2019 - DISPENSA Nº 001/2019
ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**EDVANUCIA STEINSOHN EIRELI,CNPJ Nº 26.300.361/0001-47**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 16.992,90 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDE (URNAS MORTUÁRIAS), INCLUSIVE TRANSLADO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **17 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:7CAF43AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019
PROC. Nº 079/2018 - CONVITE Nº 006/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**CASMATEL-SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-EPP,CNPJ Nº 08.580.757/0001-03**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 313.467,57 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ITAMARACA/PE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **23 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:71C6E91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019
PROC. Nº 006/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**DOUGLAS J. DOS SANTOS - ME,CNPJ Nº 20.360.949/0001-00**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA FORRÓ DE VERDADE, NO EVENTO, 232ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR, A SER REALIZADA NA DATA DE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 23:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NA ILHA DE ITAMARACÁ - PE.,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F9693CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019
PROC. Nº 007/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**HDF. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,CNPJ Nº 00.886833/0001-00**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE AMIGOS SERTANEJOS, NO EVENTO, 232ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR, A SER REALIZADA NA DATA DE NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 21:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NA ILHA DE ITAMARACÁ - PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B14677ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019
PROC. Nº 008/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES - ME,CNPJ Nº 10.422.287/0001-00**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE CAPIM COM MEL, NO EVENTO, 232ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR, A SER REALIZADA NA DATA DE NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 23:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NA ILHA DE ITAMARACÁ - PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D5F366A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019
PROC. Nº 009/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME,CNPJ Nº 19.297.391/0001-86**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE DIEGO ROSA & PISADA SERTANEJA, NO EVENTO, 232ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR, A SER REALIZADA NA DATA DE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 21:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NA ILHA DE ITAMARACÁ - PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:5AC5DBC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019
PROC. Nº 080/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**C.C. PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME,CNPJ Nº 24.127.912/0001-97**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 62.534,26 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:576BDC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019
PROC. Nº 002/2019 - CONVITE Nº 001/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA: **ENG-TECH CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PROJETO DE ENGENHARIA LTDA – EPP,CNPJ Nº 08.473.488/0001-86**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 168.000,00(CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS). OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO/DETALHAMENTO/ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE JANEIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:86C9A35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019
PROC. Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA: **RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME,CNPJ Nº 03.259.614/0001-80**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 50.250,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). OBJETO:REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO, DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8F758825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019
PROC. Nº 011/2019 - DISPENSA Nº 002/2019
ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**MARIA JOSÉ BATISTA FERREIRA,CNPJ Nº CPF Nº 487.395.614-53 E RG. Nº 1.747.233-SDS/PE**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA 12 MEZES DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VENTUROSA Nº07, SALINAS, ILHA DE ITAMARACÁ-PE, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COMO A UNIDADE DE SAÚDE–PSF–SALINAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE**, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3EC4CE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019
PROC. Nº 013/2019 - CONVITE Nº 002/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA: **M & M DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME,CNPJ Nº 25.316.356/0001-60**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). OBJETO:FORNECIMENTO PARCELADO DE DEPOSITO PARA LIXO EM BOBONAS PLÁSTICAS, DESTINADA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:361EFEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE XTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019
PROC. Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI-EPP,CNPJ Nº 10.745.021/0001-90**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 28.314,20 (VINTE EO OITO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS). OBJETO:AQUISIÇÃO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **27 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E99B927E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019
PROC. Nº 017/2019 - DISPENSA Nº 003/2019
ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA: **ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,CNPJ Nº 04.473.960/0001-20**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 16.966,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTE E SEIS REAIS). OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ.,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **27 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:726AFC89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019
PROC. Nº 018/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**ATOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME,CNPJ Nº 03.290.395/0001-00**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 15.000 (QUINZE MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE ALMÉRIO, NO EVENTO, CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019, A SER REALIZADA NA DATA DE DIA 03 DE MARÇO DE 2019, ÀS 22:20H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:982C180E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019
PROC. Nº 019/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA: **QS MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA-ME,CNPJ Nº 07.265.271/0001-18**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE BELEZA PURA (PARTICIPAÇÃO ESPECIAL), NO EVENTO, CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019, A SER REALIZADA NA DATA DE DIA 02 DE MARÇO DE 2019, ÀS 22:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C894E805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019
PROC. Nº 020/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA: **EDILSON C. CASSEMIRO - ME,CNPJ Nº 12.568.851/0001-14**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). OBJETO: SHOWS ARTÍSTICOS DE ED CARLOS, NO EVENTO, CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019, A SER REALIZADA NA DATA DE DIA 02 DE MARÇO DE 2019, ÀS 23:50H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:0F6D028F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019
PROC. Nº 021/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**LUCIANO MAGNO COSTA TENÓRIO - ME,CNPJ Nº 13.262.966/0001-49**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE LUCIANO MAGNO, NO EVENTO, CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019, A SER REALIZADA NA DATA DE DIA 02 DE MARÇO DE 2019, ÀS 21:00H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:0AF97502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019
PROC. Nº 022/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA: **VIVIANE PINTO PEIXOTO ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS - ME,CNPJ Nº 15.746.823/0001-38**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). OBJETO:SHOWS ARTÍSTICOS DE MICHELE MELO, NO EVENTO, CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019, A SER REALIZADA NA DATA DE DIA 05 DE MARÇO DE 2019, ÀS 22:20H, NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 14 de Agosto de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3A5559D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019
PROC. Nº 023/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**NIELSON JOSÉ ANDRADE LINS BOTELHO 11282722450,CNPJ Nº 21.683.300/0001-92**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). OBJETO:DIVUGAÇÃO DO CARNAVAL DA ILHA DE ITAMARACÁ 2019 ATRAVÉS DE VÍDEOS POSTADOS EM INSTAGRAM E STORYS NO FACEBOOK COM O ARTISTA NI DO BADOQUE, A SER REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NAS REDES SOCIAIS,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:919AC493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019
PROC. Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EMPRESA:**TALENTOS PROMECC ATACADO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,CNPJ Nº 04.433.259/0001-87**, NO VALOR TOTAL DE**R$ 283.250,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2019 E DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E ESPORTES,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **TURISMO**, VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE FEVEREIRO DE 2019**.

ILHA DE ITAMARACÁ, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6A57D9DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	ENFERMEIRO HMAL 12X48	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1992	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	70

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	ENFERMEIRO HMAL 12X48		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1072	ELIZANGELA DE SOUZA NOGUEIRA	67	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do

edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:695B41CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 025/2019 - IPSMAI

PORTARIA Nº 025/2019

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 004/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Pensão por morte a contar de 28 de Julho de 2019 com proventos integrais a **Raimundo Pereira Amorim,** portador do CPF: 194.829.144-49, Esposo da Ex Segurada **Maria José Carlos Amorim,** Professora Readaptada do Ensino Fundamental anos iniciais, Classe III, Faixa Salarial "A" – Graduação com 150 h/a, matrícula nº 400-6, lotada na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 15 de Agosto de 2019.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B8D1095C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 27 de Agosto de 2019 às 14 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Newton Cesar nº 75, Centro. - OBJETO: Contratação de Profissional ou Empresa para fornecimento de Refeições, lanches, sucos naturais e refrigerantes que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira. O valor estimado do objeto (conforme exigências da Resolução T. C Nº 03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de R$ 73.485,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Informações Telefone: (087) 3838-2951- Email: secretariaafog@gmail.com –

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de Agosto de 2019.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:AE9AF4DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL: 007/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ - BA - ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Os Secretários Municipais tornam público que no **Extrato de contrato 089/2018 da Adesão ao Processo Administrativo:** 007/2018. **Pregão Presencial:** 007/2018, da Prefeitura Municipal de Curaçá - BA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 20/09/2018**, Nº 2170, ANO IX, no que diz respeito ao número do contrato: **ONDE SE LÊ:** Extrato de contrato 089/2018**; LEIA-SE:** Extrato de contrato 088/2018. **As demais informações no Extrato do Contrato ficam inalteradas.**

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EDUARDO RAMIRO COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:52253632

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento contratual por parte da Empresa APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – EPP, no âmbito do Contrato n° 093/2018, oriundo do Processo licitatório nº 063/2018 – Tomada de Preço 003/2018, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – EPP no âmbito do Contrato n° 093/2018, oriundo do Processo licitatório nº 063/2018 – Tomada de Preço 003/2018, homologado em 28/09/2018;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

CONSIDERANDO as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para se apurar irregularidades na execução do Contrato 093/2018, firmado com a empresa APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS

LTDA – EPP, no tocante a paralisação dos serviços de pavimentação de ruas na sede do município.

Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores **Natan Santana da Cruz** (matrícula 9652-1), **Jakson Cavalcanti de Brito Porto** (matrícula 4511-1) e **Reginaldo Nunes de Souza** (matrícula 9328-1) para, sob a presidência do primeiro, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

Art. 3º – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afrânio/PE, 12 de agosto de 2019.

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 008/2017

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E55C37FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FMSA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FMSA – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade XI Pedro Mendes, com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 281.207,65. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 14 de agosto 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:DCC6848B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 FMSA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 FMSA – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade XII, com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 346.742,41. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 14 de agosto 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:CE0BEF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 FMSA - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019 FMSA

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 FMSA - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019 FMSA– OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização, pavimentação e sistema de iluminação do pátio interno e externo da UPA porte II, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ 274.968,06. Data e hora de abertura: 04/09/2019 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 14 de agosto de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:EACA527E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 FMSA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 FMSA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMSA, que objetiva o Contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria em gestão e saúde, bem como serviços médicos em traumato-ortopedia; serviços médicos em neuro pediatria; serviços especializados em medicina do trabalho; serviços de auditoria médica; serviços médicos em pediatria; serviços médicos em ginecologia e obstetrícia; serviços médicos em psiquiatria; serviços médicos em cardiologia; serviços médicos em dermatologia; serviços em medicina generalista/clínico geral; serviços especializados de enfermagem/ superior; serviços de apoio em técnico em laboratório; serviços de apoio em técnico de enfermagem; serviços especializados de odontologia; serviços de apoio em técnico de saúde bucal; serviços especializados de fisioterapia; serviços especializados de farmacêutico; serviços especializado de terapeuta ocupacional; serviços especializados em psicopedagogo; serviços médicos em

citopatologia/oncótica; serviços especializados em assistência social; serviços médicos em colposcopia; serviços especializados em psicologia; serviços especializados em educação física; serviços técnico em radiologia; serviços especializados bioquímico/biomédico; serviços especializados de nutricionista; serviços especializados medicina do trabalho; serviços em odontologia clínica/especializada; serviços de apoio em veterinário; serviços de apoio em acupuntura e serviços especializados de ultrassonografia, Valor estimado: R$ 8.881.536,00. Data e hora de abertura: 03/09/2019 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site:
https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina, 14 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:90F249A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2019

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2019 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para locação de equipamentos e montagem de estrutura para eventos no município, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ 2.090.105,92. Data e hora de abertura: 30/08/2019 ás 10:30hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site:
https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 14 de agosto de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:5436A31A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Campo de Futebol Primeira Etapa (Contrato de Repasse nº 788633/2013 Processo nº 2692.1007076-37/2013). A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 266.619,78. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 14 de agosto de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:48F6093D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Campo de Futebol Segunda Etapa (Contrato de Repasse nº 843545/2017 Processo nº 2692.1037801-89/2017) com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 798.439,49. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 14 de agosto de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:36973AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Leonila de Souza Ribeiro – PAR (Termo de Compromisso nº 121439), com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 509.501,29. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 14 de agosto de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:A24F6EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 037/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº. 002/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 037/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº. 002/2019. Contratação de empresa para Aquisições parceladas de Gás liquefeito de petróleo – GLP e Água Mineral, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município, No Item 01: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Valor de R$ 282.583,00, em favor da Empresa: E. S. F. DE MIRANDA (DUGÁS). Inscrita no CNPJ sob o nº 31.157.667/0001-26, Item 02: Água Mineral de 500ml, pelo Valor de R$ 138.550,00 e Item 03: Água Mineral de 1,5 Litro, pelo Valor de R$ 20.044,60, em favor da Empresa: Q. F. DA SILVA PAPA – ME (ALO GÁS). Inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.195/0001-09 e Item 04: Água Mineral de 19,5 Litros, pelo Valor de R$ 154.350,00, em favor da Empresa: JOSÉ ONOFRE DE SOUZA FILHO (ÁGUA MINERAL ACQUA-RARA). Inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.949/0001-90.

Agrestina, 14 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:51DD794D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 038/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 038/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019. Contratação de empresa para prestação de serviço especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos, máquinas e motocicletas da Prefeitura Municipal de Agrestina e suas Secretarias, Nos Lote 01: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 02: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 03: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 05: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 06: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 07: um percentual de desconto de 6,7%, Lote 09: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 10: um percentual de desconto de 8,5%, Lote 11: um percentual de desconto de 8,5% e Lote 12: um percentual de desconto de 8,5%, em favor da Empresa: J. A. DIAS PEÇAS (J. A. DIAS SERVIÇOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 17.596.667/0001-00. Nos Lote 04: um percentual de desconto de 8,35% e Lote 08: um percentual de desconto de 8,4%, em favor da Empresa: AUTOTUDO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 24.216.217/0001-00.

Agrestina, 14 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:A0671C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 039/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 039/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019. Contratação de empresa para prestação de serviço de Confecção de Impressos Digitais, para tender as necessidades das diversas secretaria do município, Nos Item 01: Banners em Lona, pelo Valor de R$ 256.365,00, Item 02: Faixa em Lona, pelo Valor de R$ 221.990,00, Item 03: Testeira em Lona, pelo Valor de R$ 27.000,00 e Item 04: Adesivo em Sinalização para Veículos (Lataria), pelo Valor de R$ 63.996,00, em favor da Empresa: TIAGO ERIVALDO DOS SANTOS (BRIND GRAF). Inscrita no CNPJ sob o nº 35.714.880/0001-42.

Agrestina, 14 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:B9FBCAEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
RESOLUÇÃO Nº 018/2019/CMDCA/CEE/SALA DOS CONSELHOS

Água Preta, 14/08/2019.

Dispõe sobre a Realização de Debates com os Candidatos(as) ao Processo de Escolha dos Membros dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE.

O Presidente do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições e em ação colegiada, considerando a necessidade das Parcerias com o Ministério Público e as Entidades do Poder Público e da Sociedade Civil, objetivando o cumprimento das Informações com Imparcialidade e Transparência do Processo de Escolha/Eleição do Conselho Tutelar desta Municipalidade..
RESOLVE:
Art. 1º - Realizar nos **20 e 22/08/2019**, ás **19:00h no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores** da Água Preta-PE, **Debates com os Candidatos(as), com Perguntas e das Propostas** direcionadas e especificamente ás Políticas Públicas de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente**, relativo ao Processo de Escolha dos Membros dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE.**
Art. 2º - Por esta razão e motivo, e no que determina a **Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/201 no Art. 25, e no Edital nº 001/2019 de 02/04/2019 no Capítulo VII no Parágrafo 7.2**, garantindo-lhes a igualdade de condições a todos os Candidatos, sendo que o **Debate acontecerá em dois Dias,** sendo no dia **20/08/2019, os Candidatos com Números de 100 a 112**, e no dia **22/08/2019, os Candidatos de Números 113 e 124**, seguindo o que determina o **anexos I, II e III IV.**
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 12/2017 de 11/04/2017

“ Se educarmos as Crianças hoje, não será preciso punir os Homens amanhã, porque quando o Município elege ou prioriza a Educação como o caminho de Emancipação, Transformação e Conquista de seu povo, este consegue avançar para uma nova era, pois aplicar na Juventude é investir no futuro da sua gente, a Educação de qualidade que queremos se faz ou acontece com a participação de todos “ Prof. Nilson

Anexo I

Perguntas:

1 – O que fazer quando o Conselho Tutelar, recebe a notícia da prática de Crime contra Criança ou Adolescente?

2 – Como fazer quando são encontrados Adolescentes em bares ou boates, especialmente consumindo bebidas alcóolicas?

3 – Os plantões do Conselho Tutelar, deve ser efetuados na Sede do Órgão?

4 – É papel do Conselho Tutelar, atender os Adolescentes sem a Polícia Militar presente em locais e horários perigosos?

5 – Compete ao Conselho Tutelar, levar Crianças com problemas de saúde ao Posto de Saúde ou Hospital, em casos de Violação de Direitos?

6 – O Conselho Tutelar pode promover por conta própria a entrega de uma Criança a Mãe, cuja guarda está sendo disputada na Justiça?

7 – Como deve funcionar a Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente?

8 – É atribuição do Conselho Tutelar, resolver conflitos dos Alunos dentro de Sala de Aula ou na Escola?

9 – O Conselho Tutelar pode ser arrolados em Processos como Testemunhas?

10 – O Conselho Tutelar ou um dos seus integrantes, pode participar como membro representante da Sociedade Civil nos Conselhos Municipais existente no Município?

11 – Qual o verdadeiro papel do Conselheiro Tutelar no exercício da sua função?

12 – No caso do Conselho Tutelar, tomar Conhecimento de Crianças ou Adolescentes em experiência Sexual, quais providências a serem tomadas?
13 – Em situação em que Crianças ou Adolescentes estarem praticando o uso ou tráfico de drogas, e chegando ao conhecimento do Conselho Tutelar, quais as providências a serem tomadas?

14 – Em casos de Crianças ou Adolescentes, estarem perturbando o sossego dos vizinhos na sua comunidade, e que o Conselho Tutelar é acionado, o que fazer?

15 – Quando as Crianças ou Adolescentes são colocados em situação de rua ou na rua, caracterizando situação de Vulnerabilidade Social, no que compete o Conselho Tutelar?

16 – É atribuição do Conselho Tutelar, expedir notificações e requisitar certidões de nascimento ou de óbito de Criança ou Adolescente quando se faz necessário?

17 – É papel do Conselho Tutelar, assessorar o Poder Executivo local na elaboração de Proposta Orçamentária para Planos e Programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente?

18 – Representar em nome da pessoa e da família, contra a Violação dos Direitos previstos no Art. 220 no inciso II da Constituição Federal, é atribuição do Conselho Tutelar?

19 – É de competência do Conselho Tutelar, visitar e fiscalizar Entidades de Atendimento que desenvolvam atividades com Crianças ou Adolescentes?

20 – É atribuição do Conselho Tutelar, afastar a Criança ou Adolescente do convívio dos Pais contra a vontade dos mesmos?

21 – É responsabilidade do Conselho Tutelar, autuar estabelecimentos noturnos, ou investigar crimes?

22 – O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deve se reunir normalmente e distribuir suas tarefas entre os Conselheiros?

23 – Compete ao Conselho Tutelar, guardar o Sigilo do atendimento e dos documentos, permitindo apenas o acesso irrestrito pelo Ministério Público e Juiz, ou o acesso limitado aos interessados diretos?

24 – E dever dos Conselheiros Tutelares, cumprir com seu horário de dedicação exclusiva no local do órgão colegiado?

25 – É proibido ao Conselheiro Tutelar, receber vantagens e exercer outra atividade, no exercício de sua função?

Anexo II

Normas a serem cumpridas durante o Debate:

O Debate acontecerá nos dias **20 e 22/08/2019**, no dia **20/08/2019, participarão os Candidatos de números de 100 a 112,** e no dia **22/08/2019, participarão os Candidatos de números de 113 a 124**, começando precisamente ás **19:00h no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores em Água Preta-PE,** garantindo-lhes a igualdade de condições a todos os Candidatos(as),**;**

Os Candidatos deverão estar no local do Debate, **ás 18:40h, ou seja 20 minutos antes do início das atividades,** devendo ser cumprido rigorosamente o horário;

É **dever de todos os Candidatos participar e estar presente nestas datas,** como também **trazer seus familiares e leitores ao local do Debate,** para que possam junto a Comunidade Local ver suas Propostas direcionadas as Políticas Públicas e na Garantia de Direitos da Criança e Adolescente;

Todo **Debate e Perguntas**, será mediado por **Membro do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral do Pleito;**

Toda e qualquer pergunta, será **sorteada** na presença de todos os participantes, assim como o **Nome do Candidato** que responderá a pergunta sorteada;

O **Debate** ocorrerá em **dois Blocos**, sendo **um de Rodas de Perguntas,** e o **outro com Rodadas das Propostas de cada um dos Candidatos presentes;**

Cada **Candidato**, terá **01 (um) minuto** para **responder a pergunta** que lhe for feita pelo Mediador, e **02 (dois) minutos para expor sua Proposta direcionada a Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente;**

Nenhum Candidato presente ao Debate, fará **perguntas entre si,** não podendo **interferir na resposta do outro nem denegrir a sua imagem**, e consequentemente não haverá **réplica nem trepica**;

Nenhum Candidato, poderá mencionar em suas respostas e propostas, **a imagem pessoal ou verbal de outros Candidatos, de terceiros ou de Setor da Municipalidade**, cabendo apenas **restringir a sua respostas e propostas, diretamente e especificamente a pergunta que lhe forem feita pelo Mediador;**

Não será permitido em hipótese alguma, **manifestação adversas,** por parte da **assembleia presente**, que possam colocar o Candidato em situações de constrangimento.

Anexo III

Candidatos que devem participar no dia 20/08/2019:

Número	Candidatos
100	André Gomes da Silva Filho - Cem
101	Josiane Maria Silva de Oliveira - Nega
102	Genilda Ferreira da Silva - Gê Ferreira
103	Mavison Antonio da Silva - Nininho Enfermeiro
104	José Fernandes da Silva - Irmão Nandinho
105	Têmina Rayssa dos Santos Serafim - Têmina Rayssa
106	Osias Bernardo de Souza - Neguinho da Serraria
107	Jaqueline Maria da Silva - Jaqueline
108	Volemberg Procópio da Silva - Berg Cross
109	Joley Nivaldo Gonçalves Silva - Jó de Chefinho
110	Marsilvio Rufino da Silva - Sargento Rufino

111	Maria Dulce dos Santos - Dulce da Pastoral da Criança
112	Negildo Jorge Tomaz da Silva - Jorge Tomaz

Anexo IV

Candidatos que devem participar no dia 22/08/2019:

Número	Candidatos
113	Edson Roberto da Silva Santos - Edson de Paulo da Saúde
114	Rosineide Maria da Silva - Rosa de Silva Madeireiro
115	José Reinaldo Ribeiro da Silva - Reynaldo de Parnaso
116	José Luiz da Silva - Pastor José Luiz
117	Fernando Gonçalves da Luz - Fernando Gonçalves
118	Graciete Martins de Aquino Rodrigues - Graciete
119	Elaine Maria da Silva Correia - Elaine
120	Antonio Manoel da Silva Neto - Toinho
121	Janiele Claudino Souza da Silva - Janiele Claudino
122	Wanddson Warllen Callou Rodrigues - Warllen
123	José Cassiano da Silva Filho - Cassiano Filho
124	Ivaldo José de Oliveira dos Santos - Lela Moto taxi

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:098B54C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

PROCESSO Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 005/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social. Diante das diligências e atos procedidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente PROCESSO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 – cujo objeto é aquisição de material de limpeza, constatou-se que a empresa JBG DA SILVA – ME, CNPJ: 30.203.469/0001-99. Mesmo sendo concedido um prazo para que a empresa conclua a reabertura da sede, esta não o fez até a data da diligência. Assim diante do ocorrido no processo licitatório supracitado resolve esta Edilidade também pela rescisão contratual unilateral com a empresa JBG DA SILVA – ME, CNPJ: 30.203.469/0001-99 referente ao PROCESSO Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 005/2019 - cujo objeto é: Formalização de Ata de Registro de Preços. Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social. Assim ainda fica concedido o prazo legal para ampla defesa e contraditório. Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h.

Aliança, 14 de agosto de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:27EC0CF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME.

PROCESSO Nº 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL. N°. 009/2019. Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de um aparelho de Raio "X" e uma Processadora Automática para filmes de Raio "X" para atender a secretaria de saúde, (Unidade Mista do município de Aliança – PE). O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que em virtude dos pedidos de IMPUGNAÇÃO apresentados pelas empresas: KONICA MINOLTA HEATHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 71.256.283/0001-85, VMI TCNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 02.659.246/0001-03 E CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA – ME – CNPJ: 00.534.095/0001-23, o certame está adiado SINE DIE.

Aliança 14 de agosto de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:424E8F27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 151/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, TULLIO LUIZ ANDRADE MAURICIO em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1F1D66CB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 152/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, NATANAEL JORGE DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:16E5F2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 153/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JOSÉ ROMILDO ALVES DE ANDRADE, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:69F53DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 154/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, LUIZ EDUARDO DE MELO FREITAS, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F2959B32

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 155/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, EDSON CABRAL DE OLIVEIRA NETO em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:75CDE372

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 156/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, ANA CARLA DA SILVA em caráter efetivo para o cargo de **GARI**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C940E0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 157/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, EDUARDO FRANCISCO DA SILVA em caráter efetivo para o cargo de **GARI**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:254477D1

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, WILSON BRAZ DE LUCENA NETO em caráter efetivo para o cargo de **GARI**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:BD9A1CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, RONALDO JOSE DA SILVA em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA A/D,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1ECC2D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, EDIVALDO CAETANO DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:17E24A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 161/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 02 (dois) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **SÔNIA MARIA BEZERRA LEITE**, Professor(a), matrícula nº 176, portador da cédula de identidade nº 3.574.193 SDS-PE e inscrito no CPF nº 027.315.234-33, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 a 04 de abril de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:AC782DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 162/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 06 (seis) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Ajudante Geral, matrícula nº 083, portador da cédula de identidade nº 3.491.406 SDS-PE e inscrito no CPF nº 514.255.644-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 a 04 de agosto de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:133AC622

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 04 (quatro) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **MARIA LINDALVA DOS SANTOS ALMEIDA**, Professor(a), matrícula nº 590, portador da cédula de identidade nº 3.758.943 SDS-PE e inscrito no CPF nº 680.466.934-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 a 04 de junho de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:45CD0102

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 025A/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 31 de dezembro de 2019;

ANA PAULA DA ROCHA SILVA – PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA;
GIVANILDA MARIA DA SILVA – PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA;
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA – PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA;
ROSILEIDE MARIA DE MORAIS – PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:08247AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 165/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, CARLA LAIS DE LIMA, em caráter efetivo para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 05 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:087B7E65

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 166/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, GEOVANIO MONTEIRO DOS SANTOS, em caráter efetivo para o cargo de **PEDREIRO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 05 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6CB0ED67

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 167/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, GRACIELY ELINE XAVIER DE OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 06 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B79F7C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 168/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, VERONICA MYRIAN GONÇALVES LEITÃO, em caráter efetivo para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 06 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3ABA2C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 169/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, ERIVALDO ALVES ANTÔNIO, em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 06 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:648B1D33

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 170/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, CYNTHYA RUTHYALLE SOBRAL BENEVIDES, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 06 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3094C1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação e homologação para procedimentos pré-admissionais dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Secretária de Secretaria de Governo, Administração, Ordem Pública e Assuntos Institucionais, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário de 7:30 às 13:00, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento dessa publicação, ou ciência formal desta, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
MÉDICO	EDIVALDO BEZERRA MENDES FILHO	12º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:455D6C94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
DISPENSA Nº 001/2019

CONTRATO Nº 006/2019,Em favor do Contratado:**LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** CNPJ: **08.819.724/0001-73**Valor: **R$ 53.235,10** (cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 20/05/2019 à 20/08/2019.

Dispensa para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOs, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPRIMIDOS E LÍQUIDOS PARA ATENDER AS UNIDADAES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.9606.2251, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 14 de agosto de 2019.

JEANE BEATRIZ GOUVEIA
Secretaria (*).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
DISPENSA Nº 001/2019

CONTRATO Nº 006/2019,Em favor do Contratado:**LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** CNPJ: **08.819.724/0001-73**Valor: **R$ 53.235,10** (cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 20/05/2019 à 20/08/2019.

Dispensa para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPRIMIDOS E LÍQUIDOS PARA ATENDER AS UNIDADESBÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.9606.2251, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 14 de agosto de 2019.

JEANE BEATRIZ GOUVEIA
Secretaria (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:3B60E0B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Comissão: CPL/SEDE. Objeto Nat.: SERVIÇO. OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de mecânica, que serão executados parceladamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina e para contratação de mão de obra especializada para revisão, manutenção preventiva, manutenção corretiva e consertos especializados de mecânica, eletricista, tornearia, funilaria e pintura de veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

O Secretário de Finanças do Munícipio de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 039, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício apresentado pela empresa **TC DA SILVA SANTOS SERVIÇOS MECÂNICOS E FUNILARIA (CNPJ n. 11.431.885/0001-08),** empresa vencedora do Processo Licitatório n. 029/2019 – Pregão Presencial n. 022/2019, no qual consta o declínio da assinatura do contrato;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 029/2019, Pregão Presencial de n. 022/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de mecânica, que serão executados parceladamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina e para contratação de mão de obra especializada para revisão, manutenção preventiva, manutenção corretiva e consertos especializados de mecânica, eletricista, tornearia, funilaria e pintura de veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Fone: **(87) 9.8835-3114**, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, **no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.**

Araripina-PE, 05 de julho de 2019.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:55E9CDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:018/2019
Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2019
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr.: contratação de empresa (s) para a aquisição de veículos automotivos para o atendimento das demandas diárias da Secretaria Municipal de educação de Araripina, PE, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I .**Após o processo licitatório Nº 018/2019,** comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seu objeto na seguinte maneira**: Menor Preço Por Item HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa NORCAVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 05.914.425/0001-20** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$136.900,00(cento e trinta e seis mil e novicentos reais)**, Referente ao item 1 e 2.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-03746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 14 de Agosto 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5477BEC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 023/2019 CONCORRÊNCIA PMA Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 023/2019 CONCORRÊNCIA PMA Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Sanitária na Área de Limpeza Urbana no Município de Arcoverde. Empresa Contratada: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.565.011/0001-72. Valor mensal estimado da Planilha R$ 532.515,97 (Quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor global para o período de doze meses, R$ 6.390.191,64 (Seis milhões trezentos e noventa mil, cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Prazo do Contrato: 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 08 de Agosto de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:E7AE892D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 001/19

AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 001/19

A Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde - Estado PE, no uso de suas atribuições legais, consoante art.49 §3º da Lei 8666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 006/19 PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 001/19, que teve objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de resíduos sólidos de estabelecimento de saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcoverde-PE.

Arcoverde 13 de Agosto de 2019.

FREED GOMES DA SILVA
Gestor da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:852D6F78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS AS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATORIO AS Nº 007/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS AS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATORIO AS Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Assistência Social ATRAVES torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS AS Nº 001/2019, PROCESSO LICITATORIO AS Nº 007/2019. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma com a Implantação da Brinquedoteca – Passos do Futuro, através da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de Arcoverde. Valor estimado global R$ 52.552,93 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). Abertura:

30/08/2019, ás 10 (Dez) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE RAFAEL ALVES
Presidente

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:DD0894F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 031/19 PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 017/19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 031/19 PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 017/19

A Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde - Estado PE, no uso de suas atribuições legais, consoante art.49 §3º da Lei 8666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 031/19 PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 017/19, que teve objeto Contratação de empresa para gerenciamento de Processo de Concurso Público para provimentos de vagas para Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde.

Arcoverde 13 de Agosto de 2019.

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:2A08C465

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS SS Nº 003/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 027/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente,Móveis e Eletrodomésticos, destinado ao abastecimento dos PSF'S e UBSF'S, Postos de Saúde, Farmácia Central, PNI e PMA, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Saúde da Mulher, Policlínica, UPA DIA, Centro de Especialidades Médicas – Santa Ramos, Clínica de Fisioterapia, Laboratório de Análises, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e CAPS AD III, Centro de Regulação, CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, COAS, Vigilância Sanitária, Centro de Epidemiologia, Centro do Idoso e Sede da Secretaria, por um período de 12 (Doze) meses. CONTRATADAS: 01. J GOMES DA SILVA MAZINE – ME. CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor total R$ 90.056,00 (Noventa mil e cinqüenta e seis reais). 02. A. GALDINO DA PAZ - ME. CNPJ: 08.036.308/0001-07. Valor total R$ 42.179,10 (Quarenta e dois mil cento e setenta e nove reais e dez centavos). 03. COMERCIAL NORTE E NORDESTE LDTA - ME. CNPJ: 15.114.641/0001-44 Valor total R$ 149.341,00 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais). 04. A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - ME. CNPJ: 31.070.140/0001-60 Valor total R$ 132.792,91 (Cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Arcoverde, 06 de Agosto de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:4245269A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, 8 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília — DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes %, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por SIVONELDO EVANGELISTA SANTOS, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 5.044.012, expedida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-PE e CPF 027.757.454-40, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA-DF, livro 3154-P, fls. 182, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 3º OFÍCIO DE NOTAS DE OLINDA, livro 024-S, fis. 188 A 189-V," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 10.184.703/0001-70 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por ROLPH EBER CASELE JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade CNH 02251739003, expedida pela CONTRAN-PE, CPF 047.323.064-03, residente e domiciliado à RUA CLETO CAMPELO, Nº 1, CENTRO, BELEM DE MARIA-PE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.14 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Anexo V, da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

4.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida — Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL BATATEIRAS, cadastrado no SIAPF sob o nº 346.931-70, constituído de 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) unidades habitacionais, localizado à ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-PE.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 24 (VINTE E QUATRO) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 0 (ZERO) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 24 (VINTE E QUATRO) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 0 (ZERO), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R$ 70.745,89 (SETENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ O (ZERO); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ 70.745,89 (SETENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ 0 (ZERO).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4, DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se à:
disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;
realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se á:
fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA,;
executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

4.3 A assinatura deste Termo de Convênio se faz necessário visto que, em ocasião anterior, o Trabalho Técnico Social do Empreendimento, objeto deste Termo não teve sua regular continuidade e, assim sendo, teve o seu prazo de vigência encerrado.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 4754.006.45-0 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desemboiso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo Ill do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária PERNAMBUCO.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

BELÉM DE MARIA 12 de MARÇO de 2019.

SIVONELDO EVANGELISTA SANTOS
Gerente Geral Caixa

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Prefeito

TESTEMUNHAS:
RICARDO TENORIO DA SILVA
CPF: 034794924-01

ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 102386234-40

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:F556037D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000033/2019. CPL. Convite Nº 00005/2019. Serviço. Homologação do Convite Nº 00005/2019, para Contratação de empresa especializada em organização de eventos com o objetivo de prestar serviços junto ao município de Belo Jardim para o Desfile Cívico e o Encontro de Bandas que ocorrerá nos dias 07 e 11 de Setembro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais diversos e produção de alegorias, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Whenio Thyago Alencar dos Santos. CNPJ: 08.097.841/0001-70, pelo valor de R$169.834,50.

Belo Jardim, 14/08/2019.

ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA.
Secretário de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:086E61B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE

PROCESSO Nº 037/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, vem a público comunicar o resultado da análise das Propostas de Preços apresentadas no Processo Nº: 037/2019, Tomada de Preços Nº 005/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa parareparos e pintura de diversas quadras poliesportivas municipais, localizadas em diversas localidades neste município, conforme especificações contidas no termo de Referência. Conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, fica declarado o seguinte resultado: **EMPRESAS CLASIFICADAS**: **1ª Colocada: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.109.612/0001-02, **com o valor de R$ 334.399,69 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos); 2ª colocada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF Nº 03.420.484/0001-16, **com o valor de R$ 355.081,78 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e um reais e setenta e oito centavos); 3ª colocada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.780.722/0001-10 **com o valor de R$ 373.877,68 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**; **4ª colocada: MACRO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.737.308/0001-75, **com o valor de R$ 387.807,33 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos)**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para interposição de recurso. Informações através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 14 de agosto de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:88A2C5A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LISTA COM OS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Bonito, no uso de suas atribuições legais e estrita em obediência a legislação vigente, faz publicar, conforme Edital 01, a homologação dos candidatos a Conselheiro Tutelar 2019, cuja a relação abaixo passamos a nominar:

Lista com os Candidatos ao Conselho Tutelar

. Nadieje Gomes Cabral de Moura
. Maria das Graças Bezerra da Silva
. José Paulo da Silva
. Poliana Elaine da Silva
. Edvaldo José de Oliveira
. Rodrigo Antônio Laurentino
. Charles Rodrigo de Oliveira Holanda
. Naedja Barbosa de Lima
. Wslllan Gutemberg dos Santos Silva
. Geovânia Amara da Silva
. Eder Benício Freire Cavalcanti Alves
. Renê Ramos da Silva
. Jefferson Adriano da Silva
. Iraneide de Castro Cruz
. Joyce Maria de Lima
. Sebastião Adeildo Carneiro da Silva
. Maria José da Silva
. Josivaldo da Silva Salles
. Ewerton Cézar de Melo
. Lucas Felipe da Silva
. Anderson Leonardo da Silva
. Gustavo Manoel Domingos
. Eduardo Jefferson da Silva
. Luciano Luís da Silva
. Maria Margarida da Silva
. Jhonatan Pablo Manoel da Silva
. Wagner Wilker Lopes Brainer
. Carlos Bezerra da Silva da Silva Filho
. Elaine Cristina de Vasconcelos
. André Luiz Cavalcanti Marinho
. João Wagner Jácomo de Araújo
. Josiene Maria da Silva
. Enildo Albuquerque Soares
. Elisângela Maria da Silva

Bonito/PE, 14 de agosto de 2019.

NADJA SUELY DE SOUZA TEIXEIRA E SILVA
Presidente do COMDCA

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DC872939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DEBREJO DA MADRE DE DEUS -PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.091.528/0001-77, com sede na Rua: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. Hilário Paulo da Silva,** brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, nº 21, São domingos/Brejo da Madre de Deus-PE, com base no artigo 78 inciso I, a XII e XVII, e artigo 79 no inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, decide rescindir o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 16 de Maio de 2018, para Contratação de empresa de engenharia para a Melhoria de 30,7 km de Estradas Vicinais de Acesso aos projetos de assentamento rurais: Miguel Velho e Moleque situados sob a jurisdição do município de Brejo da Madre de Deus/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato de Nº **041/2018**, com a Empresa Contratada **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.660.503/0001-02, já qualificado no Contrato, e a todos os termos dele decorrentes, conforme parecer do jurídico.

Brejo da Madre Deus 14 de Agosto de 2019.

Município de Brejo da Madre de Deus
HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:72B0C4F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 823 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2019: ALDECI MARIA NUNES DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor especial, lotado na Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:74DE8C48

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 824 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 02 de agosto de 2019: GLEISON LUIS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B353C57B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 826 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 02 de agosto de 2019: LÍVIA MARIA LOPES DE VASCONCELOS, do cargo comissionado de Assessor especial, lotado na Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7F1996FE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 831 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 12 de agosto de 2019: DAISEANE MARIA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B64235E2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 832 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 12 de agosto de 2019: PERIKSON PINHEIRO NUNES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E2F349EB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 827 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, retroativo a 01 de agosto de 2019: LUCIANO CAMILO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado na Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C62B7846

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 828 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, retroativo a 01 de agosto de 2019: MYLENA DA SILVA OLIVEIRA, do cargo comissionado de Assessor especial, lotada na Presidência, símbolo CCGP3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F5F24673

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 829 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR retroativo a 01 de agosto de 2019: LUCIANO CAMILO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CCBCE456

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 830 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR retroativo a 01 de agosto de 2019: MYLENA DA SILVA OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9139B115

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 833 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: EDSON CARLOS DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:74636C39

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 834 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: KATHIELLY SUZANNE LIMA DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B61127F5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 835 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: LAYLTON PEREIRA DIAS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:471504AE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 836 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: VANDERSON CRISTIANO DOS SANTOS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9D9D4327

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 837 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: ADRIANO BATISTA DE ANDRADE, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:420D62D6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 838 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: EDEILDO LOPES DE SIQUEIRA JUNIOR, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:624C5FD8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 839 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2019: MARÍLLIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F2035518

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 840 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: EDSON CARLOS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DD77DEE0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 841 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: KATHIELLY SUZANNE LIMA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:45A2C09B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 842 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: LAYLTON PEREIRA DIAS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:00073E83

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 843 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: VANDERSON CRISTIANO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:85EC3B71

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 844 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: ADRIANO BATISTA DE ANDRADE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0C5CBED4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 845 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: EDEILDO LOPES DE SIQUEIRA JUNIOR, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FF6268D2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 846 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 14 de agosto de 2019: MARÍLLIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE, no cargo comissionado de Chefe de gabinete do Vereador, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro, símbolo CCGV1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:87CB084C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 185/2019.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando o despacho SMGP de 08/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ALEXANDRE BEZERRA DE BRITO**, Mat. **32.335**, no cargo de **ADMINISTRADOR DE REDES,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Gerência de Tecnologia - GETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Agosto de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4F47E4F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 186/2019.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando o despacho SMGP de 08/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **MARCOS JOSE PASTICH GONCALVES FILHO**, Mat.**30.547**, no cargo de **ANALISTA DE REDES,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E9B0B8D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 187/2019.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando o despacho SMGP de 08/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **MOISES JESUS DE AZEVEDO**, Mat.**32.259**, no cargo de **CABISTA DE DADOS,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Gerência de Tecnologia - GETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:761F147A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 188/2019.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando o despacho SMGP de 08/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **GUSTAVO DA COSTA SAMPAIO GOMES**, Mat.**30.548**, no cargo de **PROGRAMADOR,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BBA23228

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 189/2019.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando o despacho SMGP de 08/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ELVIS DOS SANTOS BARBOSA**, Mat. **31.745**, no cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Gerência de Tecnologia - GETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Agosto de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BD5058BD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 190/2019.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando o despacho SMGP de 08/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **GRINALDO MESQUITA VANDERLEI DE LIMA**, Mat.**32.607**, no cargo de **TÉCNICO EM ELETRÔNICA,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9EA63ED2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 191/2019.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando o despacho SMGP de 08/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª **DEBORA TAMIRYS MENDES DA SILVA**, Mat. **32.282**, no cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Gerência de Tecnologia - GETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Agosto de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:080A04A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA-SME/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – informa o **Processo Administrativo**: Nº 183/2019 - **Processo Licitatório**: 099/PMCSA-SME/2019 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA-SME/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de lenços umedecidos e sabão em barra, para as creches. - **Valor Máximo Aceitável**: 24.701,12 (vinte e quatro mil setecentos e um reais e doze centavos); **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Recebimento das Propostas à partir do dia: 15/08/2019 às 08h00min, até o dia 27/08/2019 às 08h00min. Abertura das Propostas: 27/08/2019 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 27/08/2019 às 09h00min**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1FF0EEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMCSA-SUPAB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Abastecimento - informa o **Processo Administrativo**: Nº 252/2019 - **Processo Licitatório**: 144/PMCSA-SUPAB/2019 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMCSA-SUPAB/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas encontradas em Mercados Livre. - **Valor Máximo Aceitável**: 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **Data/Hora: 28/08/2019 às 09h0min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Agosto 2019.

JESSIKA BEATRYZ DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FFB7499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/PMCSA-SME/2019

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação **Processo Administrativo** nº 233/2019 – **Processo Licitatório** nº 138/PMCSA-SME/2019 – **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/PMCSA-SME/2019** - **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços especializados em infraestrutura, decoração floral e ambiental para realização dos eventos da Semana da Pátria, através da Secretaria Municipal de Educação. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO 06,60 MT X 05,40 MT - EVENTO DIA 01/09/2019 ÀS 14H - PONTE DOS CARVALHOS	DIÁRIA	1
2	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO 06,60 MT X 05,40 MT - EVENTO DIA 08/09/2019 ÀS 14H - JUSSARAL -		
3	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO 14 MT X 10 MT - EVENTO DIA 07/09/2019 ÀS 14H - CENTRO DO CABO		

E **Adjudica** à empresa M. ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI. CNPJ nº 09.551.9208.746.929/0001-76, os **itens: 1, 2 e 3,** pelo valor global de R$ 24.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Agosto de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:14323F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 PMCSA-SME/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - **Processo Administrativo**: Nº 152/2019 - **Processo Licitatório**: 070/PMCSA-SME/2019 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMCSA-SME/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de doze meses para eventual Contratação de empresa

especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas urbanas, nas Escola da Rede Municipal de Ensino., através da Secretaria Municipal de Educação.,, Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA EXTERMÍNIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS.	M²	100

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI- ME – CNPJ Nº 10.286.009/0001-64 **Item: 1** pelo valor global de R$ 30.00,00.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F1A723AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/PMCSA-SEJE/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - informa o **Processo Administrativo**: Nº 251/2019 - **Modalidade**: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/PMCSA-SEJE/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Credenciamento para Selecionar Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar Parceria por meio de Termo de Colaboração para Contemplar 10 iniciativas (projetos) para financiamento em modalidades coletivas e ou individuais organizadas: a) 01 (hum) projeto que atenda 06 (seis) Torneio de Futebol de Campo e de Salão, sendo nas categorias Sub-13, Sub-17 e Aberto; b) 01 (hum) projeto que atenda Torneio de Futebol nas Praias na Categoria Aberto; c) 01 (hum) projeto que atenda Torneio de Futebol Rural na Categoria Aberto; d) 06 (seis) projetos que atendam as modalidades Vôlei, Futevôlei, Karatê, Judô, Jiu-Jitsu e Capoeira. e) 01 (hum) projeto de basquete., em estrita consonância com o Termo de Referência. **Data/Hora: 10/09/2019 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:95F752DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 026/SEOBP/2019, **Processo Administrativo n°** 036/2019, **Processo Licitatório n°** 016/SEOBP/2019, **Pregão Eletrônico n°** 001/SEOBP/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente ata por objetivo o registro de preços pelo prazo 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários, para praça de esportes e da cultura-praça do CEU, Localizada no bairro de garapú, objeto de termo de compromisso. N° 0363.412-44/2012-convêncio PAC com o Ministério da cultura, através da secretaria executiva de obras públicas. **Empresa**: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.531.122/001-75, Estabelecida na Av.José Gonçalves de Medeiros, n°121, Recife/PE, **Valor Total**: R$: 82.788,83, **Vigência**: 12 meses.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:72D00EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 263/2019- **Processo Licitatório**: **049/FMS/2019- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/FMS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra– **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas, entre outros, através da Secretaria Municipal de Saúde. **- Valor Máximo Aceitável**: 741.573,58 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia: 15/08/2019 às 10h30min, até o dia 29/08/2019 às 10h00min. Abertura das Propostas: 29/08/2019 às 10h00min. Início da Sessão de Disputa de preços: 30/08/2019 às 09h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Agosto de 2019.

JESSIKA BEATRYZ DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:75F769E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 137/FMS/2018, **Processo Administrativo n°** 144/2018, **Processo Licitatório n°** 063/FMS/2018, **Pregão Presencial n°** 060/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente ata por objetivo o registro de preços pelo prazo 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender as Unidades de saúde da secretaria municipal de saúde. Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa**: **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no

CNPJ/MF sob o n° 08.819.724/0001-73, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, n°1637, imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-445, **Valor Total**: R$ 680.060,00, **Vigência**: 12 meses.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A3B7EDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 141/FMS/2018, **Processo Administrativo n°** 144/2018, **Processo Licitatório n**° 063/FMS/2018, **Pregão Presencial n**° 060/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de medicamentos, para atender as Unidades de saúde da secretaria municipal de saúde. Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa**: **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, n°253, bairro Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-560, **Valor Total**: R$ 354.700,00 Vigência: 12 meses.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6F9AA05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALRES

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 046/FMS/2018, **Processo Administrativo n°** 014/2018, **Processo Licitatório n**° 005/FMS/2018, **Pregão Presencial n**° 005/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente ata por objetivo o registro de preços pelo prazo 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros, para atender as Unidades de saúde da secretaria municipal de saúde. Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa**: **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.192.559/0001-87, com sede na Rodovia Mello Peixoto, n°1371, Jardim Maracanã, Paraná, CEP: 86.185-700 Valor **Total**: R$ 686,00, **Vigência:** 12 meses.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3F19431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 085/FMS/20188, **Processo Administrativo n°** 110/2018, **Processo Licitatório n**° 055/FMS/2018, **Pregão Presencial n**° 054/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente ata por objetivo o registro de preços pelo prazo 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de MMH, equipamentos, hospitalares, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, entre outros, para o centro de práticas integrativas e complementares, entre outros, para atender as Unidades de saúde da secretaria municipal de saúde. **Empresa**: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.004.395/0001-17, com sede na Avenida doutor Joaquim Nabuco, n°1277, Varadouro, Olinda/PE CEP: 53.020-310 Valor **Total**: R$ 3.332,00 Vigência: 12 meses.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5D3A9EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADOR MUNICIPAIS

Resultado final da seleção para composição de cadastro para Coordenador e Formador Municipais no âmbito do Programa Criança Alfabetizada. A classificação se deu da seguinte forma:

Coordenadora;
Gilzelânia Roberto de Barros Marques, CPF:735.506.714-15

Formadoras;
01. Juliana Virginia dos Santos Marques, CPF: 045.689.214-14

02. Regina Célia Veloso dos Santos Silva, CPF:922.479.704-00

Certos que nossa solicitação será atendida, antecipadamente agradecemos.

GLEICE AUREA.
Secretária Gabinete

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:19FF25AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 135/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
CONTRATO Nº 135/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 002**DO CONTRATO **Nº 135/2018,** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE** E A EMPRESA **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar

unilateralmente o contrato Nº **135/2018**, decorrente do Processo de Licitação Nº **048/2018**, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº **135/2018**, em sua cláusula TERCEIRA, por parte da Administração e de acordo com realinhamento de valor conforme documentação contida nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO AJUSTE DE PREÇOS:
O valor contratado, **por tonelada**, passa de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** para **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais),** conforme tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT (R$)
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RL-1C)	TONELADA	R$ 3.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA– DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **135/2018** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE,** providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4B31369D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação e acessórios necessários para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análise Clínicas de Chã Grande**. Empresas participantes declaradas Inabilitadas: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DE AMEIXAS LTDA** e **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI**. Fica decidido pelo Pregoeiro conceder a licitante o prazo de **08 (oito) dias úteis**, previstos no **art. 48, §3º**, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica designado o dia **28 de agosto de 2019**, a partir das **08h00min**, para a apresentação de nova documentação de habilitação exigida pelo Edital.

Chã Grande - PE, 14 de agosto de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FF1F3051

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, informa a republicação do **Processo Licitatório Nº 025/2019** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Acessórios e Instrumentos Musicais destinados as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 220.015,88. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/08/2019** as **07h00min**, até o **dia 27/08/2019** as **13h00min**. **Abertura das Propostas: 28/08/2019** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/08/2019** as **09h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 14 de agosto de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EBC12917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 008/2019 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA CONDADO/PE.

O Prefeito Municipal do Condado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o descrito na Lei Orgânica Municipal e o que consta no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que fica **CONVOCADOS,** através do **Edital nº 008/2019**, os candidatos classificados no Concurso Público, realizado no ano de 2016 e nomeados através das portarias nº **559, 560 e 561, de 08/08/2019**, destinados ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO, conforme normas constantes do Edital do Concurso. Os convocados terão o prazo de **30(trinta) dias** para apresentar as documentações exigidas no certame e no ato convocatório. Este Edital e as referidas portarias de nomeação, em sua versão integral, serão disponibilizadas no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 14 de agosto de 2019.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:C0337A3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, nas localidades: Agrovila Barra do Jangada, Engenho Andreza, Limão, Novo Jardim, Sitio Novo Jardim, Engenho Boa Esperança, Sitio Arroz, Engenho Refrigério, Engenho Solidão, Engenho Tranquilidade e Engenho Capivara, na Zona Rural do Município de Cortês – PE,**através do convênio nº 0876/2013, que entre si celebraram a FUNASA**e o Município de Cortês – PE**.**CONTRATO Nº 023/2019 – PROCESSO Nº 008/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CONTRATADO:**TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº. 29.370.039/0001-82. **Onde se lê:** O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de**R$ 477.378,51 (Quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos),**data da assinatura: 30/05/2019. **Leia-se:** O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de**R$ 476.602,29 (Quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e dois reais e vinte e nove reais),**data da assinatura: 30/05/2019. Conforme solicitação da FUNASA – Fundo Nacional de Saúde, para que fossem corrigidos alguns itens da Planilha Orçamentária Licitada que estavam acima da Planilha Orçamentária do Projeto Básico. Onde foram corrigidos pela empresa ganhadora e adequados os valores como segue nos autos do Processo Licitatório.

Cortês/PE, 14 de Agosto de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:D411DE72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a ser utilizado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Lei complementar nº 101/2000.
Considerando as razões de conveniência e oportunidade fundamentadas nos princípios do interesse público, da eficiência e da legalidade;
Considerando o que dispõe o artigo 21 da Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o artigo 3° da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar o Município na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.
§ 1º 0 A abertura do procedimento previsto no "caput" deste artigo é facultativa para o Município.
§ 2° O procedimento previsto no "caput" deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados. § 3° Não se submetem ao procedimento previsto neste Decreto:
I - procedimentos previstos em legislação específica, inclusive os previsto Lei Federal n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e
II - projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte e por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
§ 4° O Procedimento de Manifestação de Interesse será composto das seguintes fases:
I- abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e III - avaliação, seleção e aprovação.
§ 5° O disposto neste Decreto não se aplica aos chamamentos públicos em curso.
Art. 2° A competência para abertura, autorização e aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse será exercida pela Secretaria interessada, por meio do seu titular ou de comissão criada por portaria para este fim.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA

Art. 3° O Procedimento de Manifestação de Interesse será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Secretaria interessada, nos termos deste Decreto, de oficio ou mediante provocação de pessoa física ou jurídica interessada.
Parágrafo único. A proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse será dirigida ao titular da Secretaria interessada e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.
Art. 4° O edital de chamamento público deverá, no mínimo:
I - delimitar o escopo mediante tempo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
II - indicar:
a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração, com vistas ao atendimento do interesse público;
b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do artigo 10 deste Decreto; e
g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;
III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
IV- ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de divulgação no sítio eletrônico oficial dos órgãos e entidades a que se refere o artigo 2° deste Decreto.
§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Secretaria interessada, por meio do seu titular ou de comissão criada por portaria para este fim avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo Procedimento de Manifestação de Interesse para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.
§ 2° A delimitação de escopo a que se refere o inciso I deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste Decreto, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas, a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3° O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.
§ 4° Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 5° O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:
I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e
II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento estimado previamente pelo Município para os investimentos necessários à implementação o empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, considerando o que for maior.
§ 6° O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I- alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.
§ 7° No caso de Procedimento de Manifestação de Interesse provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.
Art. 5° O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:
I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:
a) nome completo;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
d) endereço; e
e) endereço eletrônico;
II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados; ·
III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de parâmetros utilizados para sua definição; e
V - declaração de transferência ao Município dos direitos levantamentos, investigações e estudos selecionados.
§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.
§ 2° A demonstração de experiência a que se refere o inciso li deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no §4° deste artigo.
§3° Fica facultado aos interessados a que se refere o "caput" deste artigo se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com o Município e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
§ 4° O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6° A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I - será conferida sem exclusividade;
II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV- não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e V - será pessoal e intransferível.
§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implicará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do Município perante terceiros, por atos praticados por pessoa autorizada.
§ 2° Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
Art. 7° A autorização poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 9º deste Decreto, e de não observação da legislação.
II - revogada, em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o artigo 1º; e
b) desistência, por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante, por escrito;
III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 1° A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 2° Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
§ 3° Os casos previstos nos incisos I a IV deste artigo não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
§ 4° Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos § 1º e § 2° deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante, que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.
Art. 8° O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 9° A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela Secretaria interessada, por meio do seu titular ou de comissão criada, por portaria, para este fim.
§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
§ 2° A não reapresentação, em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade implicará a cassação da autorização.
Art. 10. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e levarão em consideração:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o artigo 2° deste Decreto;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2° do artigo 4° deste Decreto; e
VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
Art. 11. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula o Município e cabe aos seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.
Art. 12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:
I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 13. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV do artigo 4° deste Decreto.
Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3° do artigo 7° da Lei Federal no. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 15. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.
§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento, com a devida fundamentação.
§ 2° O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.
§ 3° Na hipótese prevista no § 2° deste artigo, fica facultada à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados. § 4° O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
§ 5° Concluída a seleção conforme disposto no "caput" deste artigo, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º deste Decreto.
§ 6° Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 16. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será devida, pelo Poder Público, qualquer quantia pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º deste Decreto conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato, pelo vencedor da licitação, ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.
Art. 18. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse.
§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para o custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste Decreto.
§ 2° Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.
Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Cupira/PE, em 09 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:F52A8399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO Nº: 00025/2019. PROCESSO Nº: 00021/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Contrato Nº: 00025/2019. Processo Nº: 00021/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Aquisição de livros didático infantil, Titulo: Lápis na mão, volumes 2 e 3, autora, Maria da Salete Alves Godim, Editora FTD, para atender ao projeto pedagógico de educação infantil do Município de Feira Nova - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova:Fundo Municipal de Educação - 12.365.1207.2027 - Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil 3.3.30.32.00 Material de distribuição gratuita. Contratado: Pinheiro & Araujo Comercio e Servicos de Papelaria Ltda. CNPJ: 07.556.072/0001-69. Valor R$44.000,00. Vigência: de 27/03/2019 a 31/12/2019.

Feira Nova, 27/03/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:86ACC6DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 148/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **José Messias Borges da Costa,** matrícula nº 2424, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:37456823

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 149/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Alessandra Renata de Souza Santos,** matrícula nº 2133, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:6570C4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 150/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Gilmar Barbosa de Miranda,** matrícula nº 056, ocupante do cargo de Digitador, no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5F7CE502

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 151/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Cristiano Fernandes de Lima,** matrícula nº 130124, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:C87BEAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 152/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Zulene Bezerra da Silva Lopes,** matrícula nº 2379, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:12FE4D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 153/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Maria das Graças Santana de Lima,** matrícula nº 2115, ocupante do cargo de Odontóloga, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:20A590FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 154/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Ivanilda Ribeiro dos Santos,** matrícula nº 2436, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:CCCBA51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 155/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Maria Aparecida de Souza,** matrícula nº 519, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 07 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:F861AE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 156/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Maria Betânia Nunes de Almeida,** matrícula nº 2556, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:34A6A677

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 157/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Maria Givanice Clemente,** matrícula nº 2390, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:12DA8D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 160/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Edna Cristina Vera Cruz,** matrícula nº 2427, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:B522FA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 161/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Maria de Lourdes Venâncio Batista**, matrícula nº 189, ocupante do cargo de Merendeira, no período de 01 de Agosto de 2019 a 01 de Janeiro de 2020, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:9A5B08B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 162/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Luzinete Santos Bezerra**, matrícula nº 473, ocupante do cargo de Professora, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:C58F3D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Cristina Galdino de Souza**, matrícula nº 138, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:14800A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 164/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Josefa Rodrigues de Medeiros Lima**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Professora, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:BAEFEA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 165/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Josefa Isidório Vieira**, matrícula nº 105, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:51E77107

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 166/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Josefa Rosa da Silva Medeiros**, matrícula nº 167, ocupante

do cargo de Merendeira, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:6C821B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 167/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **Antonio Pereira Lulú**, matrícula nº 066, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:166717A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 168/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a servidora **Malba Tânia de Lima Alves**, matrícula nº 381, ocupante do cargo de Professora, no período de 07 de Agosto de 2019 a 06 de Outubro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:B05FA01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 169/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a servidora **Maria Josineide Aureliano da Silva**, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Professora, no período de 01 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:B8CB1294

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 016/2019

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Flores- PE.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Flores, a ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Flores, cidade de Flores, Estado de Pernambuco, no dia 30 de agosto de 2019, sob a coordenação da Coordenadoria da Mulher de Flores, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do Município de Flores.

Art. 2° - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mulher e Democracia: Uma agenda de luta por Direitos Iguais" e discutirá os seguintes eixos temáticos:
I - A gestão da Política Pública para as Mulheres? Avanços e Desafios:

a) Descentralização e Interiorização
b) Financiamento da política de gênero

II – Consolidação das políticas públicas para as mulheres: Avanços e Desafios:

Enfrentamento da violência
Direitos Sexuais e Produtivos
Autonomia Econômica

III – Mulheres: participação nos espaços de poder e estratégias de residências.
IV – Consolidação de políticas públicas para as mulheres da cidade e do campo;
V – Fortalecimento das organizações e dos movimentos no controle social;

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será presidida pela Coordenadoria da Mulher de Flores.

Art. 4º - A Coordenadoria da Mulher de Flores expedirá o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Política para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Flores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 13 de agosto de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:46893506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DESCUMPRIMENTO

O Município de Frei Miguelinho/PE, através de seu pregoeiro, SOLICITA justificativa acerca do não cumprimento do item 14: 14.1, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por parte da licitante vencedora FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.799.010/0001-08.
Ressalta-se que o não cumprimento do exigido culminará na penalidade prevista no ar. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme item 14.1.1 do Edital do Processo Licitatório nº 013/2019, Pregão Presencial nº 007/2019.
Horário de expediente das 08:00hr às 13:00hr, e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com. Com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

Frei Miguelinho, 09 de agosto de 2019

AUGUSTO C P DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:E68A2910

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DESCUMPRIMENTO

O Município de Frei Miguelinho/PE, através de seu pregoeiro, SOLICITA justificativa acerca do não cumprimento do item 14: 14.1, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por parte da licitante vencedora INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45.
Ressalta-se que o não cumprimento do exigido culminará na penalidade prevista no ar. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme item 14.1.1 do Edital do Processo Licitatório nº 013/2019, Pregão Presencial nº 007/2019.
Horário de expediente das 08:00hr às 13:00hr, e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com. Com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

Frei Miguelinho, 09 de agosto de 2019

AUGUSTO C P DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:EE4A6CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE

Processo nº 013/2019. CPL. Pregão Presencial nº 007/2019.. Em virtude das licitantes Forte Mais Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - ME, CNPJ: 30.799.010/0001-08 e Inova Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 19.867.301/0001-45, não ter comparecido para assinatura do contrato, e de acordo com o que dispõe o item 15 do Edital, sua inércia implicou em decadência do direito a contratação para os itens vencidos pela mesma. Restando por tanto convocar a Licitante Delfim de Almeida Caiado ME, CNPJ: 22.582.628/0001-85, para no prazo de 03(três) dias útes, para assinatura do contrato, empresa que ficou na ordem de classificação para os itens que foram vencidos, pelas as empresas Forte Mais Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - ME, CNPJ: 30.799.010/0001-08 e Inova Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 19.867.301/0001-45.

Frei Miguelinho, 09/08/2019.

AUGUSTO C. P. DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:6081D066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE CNPJ Nº 11.303.906/0001-00 EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 - PMG

Contrato nº 073/2019-CPLC.
Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ sob o nº 00.758.756/0001-02.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação asfáltica no Bairro Dom Hélder Câmara, no Município de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R$ 228.512,93 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5DFE46A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE CNPJ Nº11.303.906/0001-00 EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Contrato Administrativo nº 077/2019-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE. LOCADOR: Sr. Roberval Vilela Pereira, inscrito no CPF nº 769.510.304-72. Objeto: Locação de Imóvel Situado na Rua Alípio Madeiro nº 220, Boa Vista, Garanhuns/PE, destinado a sediar uma Unidade de Ensino, referente a Escola Padre Dehon, através da Secretaria de Educação deste Município. Valor Mensal: R$ 4.100,00. VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:998E131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE CNPJ 11.303.906/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2019-PMG - Processo Licitatório nº 032/2019-PMG. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, deste Município. Valor Máximo Admitido: R$ 4.061.912,00. Início do acolhimento das propostas: 16/08/2019 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 16/09/2019 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 16/09/2019 às 12:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br: Licitação nº 777159. No Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DAA066E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – FMS.

- Processo Licitatório nº 009/2019 – FMS.
- Pregão Presencial nº 007/2019 – FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição por estimativa de material odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.

- Devido à necessidade de adequação no Termo de Referência e alterações no Edital, comunicamos que a sessão de abertura do certame marcada para a data de 26/08/2019, às 09:00 (nove) horas, fica suspensa “sine die”.

- Demais informações na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira**.**

Iati, 14 de agosto de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E82B61B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 010/2019 – CONCORRÊNCIA 001/2019

CONTRATO Nº 028/2019. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de operação de aterro sanitário do Município – Contratada: Mega Mak Transporte, Terraplanagem e Construção Ltda – CNPJ 15.121.099/0001-57 – Valor do contrato R$ 1.453.720,62 – Vigência: 07/08/2019 a 31/12/2019

Ibimirim, 14 de agosto de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:31289904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 033/2019, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Presencial Nº 018/2019, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, INCLUINDO O MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DMS-E E PORTAL DO CONTRIBUINTE, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. ASSIM COMO O DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA DOWNLOAD DE APLICATIVO MOBILE PARA SMARTPHONES NAS VERSÕES DE SISTEMAS ANDROID E IOS, DE INTERFACE AMIGÁVEL, FÁCIL MANUSEIO PELOS USUÁRIOS E DISPONIBILIZADOS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO CONTRIBUINTE, NO WEBSITE DA PREFEITURA DE IGARASSU E EM PLATAFORMAS COMO O GOOGLE PLAY. ONDE SE LÊ:** Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, Cep. 53.610-906. **LEIA-SE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Financeiro, Centro Comercial Dalila de Vera Cruz S/N, Igarassu-PE, (próximo a estátua de Duarte Coelho),** permanecendo as demais informações inalteradas.

Igarassu, 13 de agosto de 2019.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:68A54734

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 032/2019, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Presencial Nº 017/2019, Nat.: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ONDE SE LÊ**: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, Cep. 53.610-906 **LEIA-SE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Financeiro, Centro Comercial Dalila Vera Cruz S/N, Igarassu-PE, (próximo a estátua de Duarte Coelho),** permanecendo as demais informações inalteradas.

Igarassu, 13 de agosto de 2019.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:735A3195

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
COMUNICADO

O município de Igarassu comunica que foi autorizado pelo DNIT através do ofício de nº 75856/2019/SER-PE Processo de nº 50604.007164/2019-55 a realizar intervenções de manutenção no canteiro central do trecho da BR – 101, que corta o perímetro urbano municipal.

Igarassu, 14 de Agosto de 2019

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito de Igarassu

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:9C4B3873

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 014/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, convoca os representantes das Empresas: **C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ N° 24.127.912/0001-97** e **JL FRUTAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 06.296.325/0001-40,** a Comparecerem no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação desta Convocação, considerando que ambos já foram convocados na sessão ocorrida em 05/08/2019 do Pregão Presencial FMS N° 014/2019, posteriormente convocados através de e-mail e não compareceram para apresentação das amostras dos produtos dos quais sagraram-se vencedores, conforme estabelecido no edital para consequentemente procederem com a assinatura da ata de registro de preços. Ficam mais uma vez cientificados que o descumprimento ensejará nas penalidades previstas. Informações na Sede Provisória da CPL II, Secretaria de Planejamento, sito à Praça da Bandeira, S/N, Centro, Igarassu/PE.

Igarassu, 14 de Agosto de 2019.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:0FE3DAEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA - MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA PEREIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 111/2019

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Maria Auxiliadora de Oliveira Pereira, Enfermeira, Mat. 3085,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **08 (oito) meses, iniciando em: 01 de Julho de 2019 e término em 29 de Fevereiro de 2020.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 28 de Junho de 2019,

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:9C51710B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacuruba – PE (Administração). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** M S PAPELARIA LTDA-ME. **CNPJ(MF):** nº 00.747948/0001-05. **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 9.996,83 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três). **FUNDAMENTO:** Processo n° 017/2019 – Carta Convite nº 004/2019.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DDFAE354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacuruba – PE (Agricultura). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** M S PAPELARIA LTDA-ME. **CNPJ(MF):** nº 00.747948/0001-05. **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 5.003,35(Cinco mil três reais e trinta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo n° 017/2019 – Carta Convite nº 004/2019.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0D571431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacuruba – PE (Infraestrutura). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** M S PAPELARIA LTDA-ME. **CNPJ(MF):** nº 00.747948/0001-05. **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 4.109,71 (Quatro mil cento e nove reais e setenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Processo n° 017/2019 – Carta Convite nº 004/2019.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D0CCFF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacuruba – PE (Cultura). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** M S PAPELARIA LTDA-ME. **CNPJ(MF):** nº 00.747948/0001-05. **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 4.026,05 (Quatro mil, vinte e seis reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo n° 017/2019 – Carta Convite nº 004/2019.

BERNARDO DE MOURA

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3C1DB9CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PESQUISA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa do Carro.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/08/2019
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/08/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 14/08/2019.

BRUNA FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:265DA6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PESQUISA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de aquisição parcelada de materiais esportivos para o Departamento Esportivo do município de Lagoa do Carro.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/08/2019
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/08/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 14/08/2019.

BRUNA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:71BBAB2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº036/2019

Processo Licitatório Nº 033/2019. Dispensa Nº 006/2019. CPL. Locação de uma área localizada no Sítio Riachão de Dentro, deste município para extração de Água de uma nascente para atendimento da comunidade residente na Serra do Cafundó**.** Contratado: **BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 869.883.014-53. Valor Mensal **R$ 600,00 (seisentos reais).** Vigência de 22/07/2019 a 21/07/2020.

Lagoa dos Gatos, 22 de julho de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CD520594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2019

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **GILMARA LIMA GONÇALVES**, referente ao período aquisitivo 26 de Fevereiro de 2013 á 25 de Fevereiro de 2018.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 03(três) meses, 3/3, da referida licença, a contar de 01 de Agosto de 2019 á 31 de Outubro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo á 01 de Agosto de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:091A8C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2019

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pelo servidor efetivo, através de requerimento matriz, como segue em anexo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (o) (a) Sr. **CELSO DE CARVALHO GOMES**, do cargo efetivo de **VIGIA**, para o qual foi nomeado através da **Portaria nº. 213/2015 de 10 de Novembro de 2015.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 31 de Julho de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:F1F5D75D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2019

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **DALVENISA SANTANA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo 02 de Fevereiro de 2009 á 01 de Fevereiro de 2014.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 01(um) mês, 1/1, da referida licença, a contar de 05 de Agosto de 2019 á 04 de Setembro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:A3680FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2019

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **VANEILDE DOS SANTOS ARAÚJO**, referente ao período aquisitivo 06 de Maio de 2008 á 05 de Maio de 2013.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 02(dois) meses, 2/2, da referida licença, a contar de 01 de Julho de 2019 á 30 de Agosto de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo á 01 de Julho de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:E60D7EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2019

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **MARIA LÚCIA GOMES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo 01 de Setembro de 2009 á 30 de Agosto de 2014.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 01(um) mês, 1/1, da referida licença, a contar de 01 de Agosto de 2019 á 31 de Agosto de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo á 01 de Agosto de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:C94A4467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2019

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **MARIA NEIDE BARROS ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 31 de Julho de 2008 á 30 de Julho de 2018.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 03(três) meses, 3/3, da referida licença, a contar de 01 de Agosto de 2019 á 30 de Outubro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo á 01 de Agosto de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Agosto de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:E6F4347C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2019

Convoca a II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no dia 13 de setembro de 2019, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Lagoa Grande.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema
"Mulher e Democracia: Uma agenda de Luta por Direitos Iguais".
e discutirá os seguintes eixos temáticos:

- A Gestão da Política Pública para as Mulheres: Avanços e Desafios
Descentralização e Interiorização
Financiamento da Política de Gênero
- Consolidação das Políticas Públicas para as mulheres: avanços e desafios
Enfrentamento da Violência
Direitos sexuais e Direitos Reprodutivos;
Autonomia Econômica;
- Mulheres: Participação nos espaços de poder e estratégias de resistências
- Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres da cidade, do campo, das florestas e das águas;
- Fortalecimento das Organizações e dos Movimentos no controle social.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela presidente do conselho da Mulher e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária/o de Assistência Social.
Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas para a Mulher de Lagoa Grande expedirá, o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas. **Art. 5º** As despesas com a organização e realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Lagoa Grande.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa grande, 13 de agosto de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Coordenadora da Mulher

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:29603D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 009/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2019. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr.:**Aquisição parcelada de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulicos e sanitários), destinados a atender a manutenção dos diversos prédios do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo.**Julgamento por **LOTE,** Valor global: **R$ 128.830,06 (cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta reais e seis centavos).** Licitação Exclusiva ***para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014***, Início do acolhimento das propostas: 15/08/2019 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/08/2019 às 08:00h.Abertura da sessão de lances: 28/08/2019, às 09:00h**(Horário de Brasília)**.Edital no site: www.licitacoes-e.com.br.**Licitação Eletrônicanº 779332**.

Lajedo, 14/08/2019.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:60CD84EF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 036/2019 – TOMADA DE PREÇO PML Nº 003/2019. do tipo **Técnica e Preço**. Objeto Nat.: Serviço de Publicidade Objeto Descr.: **Contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda, destinados ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação dos atos e ações da municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa de seus munícipes, pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **GTCOM COMUNICAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N°: 07.995.515/0001-18, com o valor global de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) durante os 12 (doze) meses da vigência contratual;** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 14/08/2019.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E09DDDBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019

EMENTA: Altera a redação do Parágrafo Único do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro-PE, nos moldes da Lei Municipal nº: 2.384 de 29 de março de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições definidas no inciso II do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º- Fica alterada a redação do*Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11..."
***Parágrafo Único*. É considerado data cívica o dia da Emancipação do Município, comemorado anualmente em 27 de julho.**

Art. 2º-Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Limoeiro entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 05 de junho de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Estamos recomendando, com a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Limoeiro, a alteração da data **cívica referente ao dia da Emancipação do Município, comemorado, anualmente em 06 de abril, segundo preconiza o Parágrafo Único do artigo 11 de lei em referência.**

Saliente-se que, quando da elaboração da Lei Orgânica do Município de Limoeiro, o dia da Emancipação do Município, anualmente era comemorado em 06 de abril, além de estar enquadrado no rol dos feriados municipais, previstos na Lei Municipal nº 2.341/2016.

Com a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2019, deste Poder Executivo, por esta Casa Legislativa, que estabelece o dia 27 de julho como a data da Emancipação Política do Município de Limoeiro-PE, e o advento da Lei Municipal nº 2.384/2019, datada de 29 de março de 2019, ficou instituída a data de 27 de julho como a data da Emancipação Política do Município de Limoeiro, por coincidir com a expedição do Alvará que elevou o Povoado de Limoeiro à categoria de Vila no ano de 1811, conforme prevê o artigo 1º da mesma lei.

Em razão do que se explanou e, com o objetivo de formalizar a data de Emancipação do nosso Município, encaminhamos a esta Casa Legislativa a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Limoeiro, contando com a presteza e com soberana análise e aprovação da presente proposta.

Reitero a V. Exª e seus Ilustres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Limoeiro, 05 de junho de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:CB4C2AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público PL Nº. 0008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. Objeto: **CONTRATAR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR SERVIÇOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - PE PELO PRAZA DE 12 MESES**. VALOR ESTIMADO: **R$ 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais)**. Sessão de abertura: às **10h00 do dia 27 de agosto de 2019,** Editais e anexos podem ser obtido no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Moreilândia – PE, 14 de agosto de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:FF5CE69B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Comissão Especial de Licitação. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Realização dos Serviços de Limpeza Urbana do Município do Moreno/PE. Tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado R$ **5.555.362,40** (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sob o critério MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão de Abertura: 16/09/2019 - às 09h00min. A sessão será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE. Cópia do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, no horário das 08h00 às 14h00, Fone: 81 – 3535 4419 – 992435010. ou através do e-mail cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 14 de Agosto de 2019.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente CEL/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:6CD81E16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1278/2019.

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. JOÃO MAURÍCIO LEITÃO ADEODATO.

AMesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica outorgado o Título de Cidadão de Olinda ao **Sr. JOÃO MAURÍCIO LEITÃO ADEODATO.**

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de agosto de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:C7E99CA0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1279/2019.

Concede o Título de Cidadão de Olinda aoSr. FRANCISCO CAETANO PEREIRA.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°Fica outorgado o Título de Cidadão de Olinda ao**Sr. FRANCISCO CAETANO PEREIRA.**

Art. 2°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de agosto de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:B0A609C8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 183/2019/PMO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 183/2019 – PMO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME foi considerada HABILITADA e consequentemente declarada vencedora do certame. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal.

Olinda, 14 de agosto de 2019.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:3BAD1E98

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 211/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA,** símbolo **CC-4, EGUIMAGNO RODRIGUES DE MORAIS, Inscrito no CPF/MF sob nº 783.497.964-72, a partir de 01 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:DB00ABC8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 231/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA GOES, Inscrito no CPF/MF sob nº 090.606.844-43 a partir de 01 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:62443A30

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 233/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-4 –ALEXSANDRA URBANO DA SILVA, a partir de 15 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0199D6B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 212/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-5 – GEOVA DOS SANTOS LEITE, Inscrito no CPF/MF sob nº 025.559.914-50 a partir de 03 de junho de 2019**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:92EBAD02

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 234/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-5 – JOELMA SHARA NASCIMENTO SANTOS, a partir de 15 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:90A1F1E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 213/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 - CAMILA AVILA DE OLIVEIRA MELO, Inscrita no CPF/MF sob nº 062.046.296-54 a partir de 01 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:14501E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto noartigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.695.1027.4.133	**Programa Internacional de Cidades Patrimônio da Humanidade**	
3.3.90.39-101-6316	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.33-101-33575	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, 02 de maio de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8F203846

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 214/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-SE – FLAVIO URQUISA GODOI, a partir de 28 de junho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:1E8C7E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.667.105,36 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de pessoal do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo

Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.667.105,36 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.30-101-32391	Material de Consumo	144.480,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.30.93-101-46907	Indenizações e Restituições	162,36

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.1.90.04-212-1338	Contratação por Tempo Determinado	1.521.000,00
TOTAL		**1.667.105,36**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
4.4.90.51-101-29382	Obras e Instalações=	144.480,00
3.3.90.30-101-33473	Material de Consumo	162,36

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.1.90.16-212-33466	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	615.000,00
3.3.90.37-212-33638	Locação de Mão-de-Obra	906.000,00
TOTAL		**1.667.105,36**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8AF173E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 215/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-SE – GABRIELA CAMPÊLO DE LIRA MARANHÃO, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.369.804-14, a partir de 01 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de julhode 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:F82184F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 235/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE PAISAGISMO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-5 – CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, a partir de 15 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FFEB1F19

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 230/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, Símbolo CC3 – AMINADABE FREITAS PEREITAS DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 071.924.564-89, a partir de 16 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F13DEC12

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 216/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-2 – HILQUIAS LOPES DOS SANTOS, a partir de 15 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:D5C604FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 229/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TAXI DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, Símbolo CC4 – AMINADABE FREITAS PEREITAS DE LIMA, a partir de 15 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2BFAA50A

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 217/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-3 – hERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, a partir de 11 de julho de 2019**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:5D1A4745

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 236/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE DISQUE DENÚNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – ALEXSANDRA URBANO DA SILVA , Inscrita no CPF/MF sob nº 916.176.724-20 a partir de 16 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4D17BB8D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 218/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – ANA PAULA GOMES CAVALCANTI DA SILVA, a partir de 03 de julho de 2019.**
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:47149CA6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 228/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC3 – JOHNNATAS AFONSO DE MELO, Inscrito no CPF/MF sob nº 121.671.584-08 a partir de 15 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FAFE3869

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 219/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – TAINANDA RUFINO DE PAULA MOURA, a partir de 25 de junho de 2019**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:637C927A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 220/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-2 – PAULO LABANCA BARATA DE MORAES, Inscrito no CPF/MF sob nº 087.472.874-62 a partir de 15 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:A44ECD95

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 227/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-2 – GUILHERME KAMI TAVARES BEZERRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 113.922.574-09 a partir de 15 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:852BABF2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 226/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 JOSÉ CARLOS CAZUMBA, Inscrito no CPF/MF sob nº 108.919.334-68 a partir de 12 de junho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:42A05297

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 225/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 184 de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:62747206

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 237/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – JULIENY SIQUEIRA DIAS VIDAL WANDERLEY, a partir de 30 de junho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:680292C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 224/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – JOSEFA RISONEIDE DE SIQUEIRA CAMPOS SOARES DE MORAIS, Inscrita no CPF/MF sob nº 442.220.174-34 a partir de 25 de junho de 2019**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F53F2178

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 223/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIRETOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – ALZENIDE PRAZERES SIMÕES, Inscrita no CPF/MF sob nº 480.269.054-15, a partir de 01 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9F805B73

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 222/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO CERIMONIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – ANA PAULA GOMES CAVALCANTI DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 012.192.104-20 a partir de 04 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D120427C

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 10/2019-GS/SEPACTURDE, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA – SEPACTURDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011, de 02 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos atos – contratos; extratos; atas; etc. - desta SEPACTURDE no Sistema SAGRES/TCE/PE, no módulo LICON;
CONSIDERANDO a nomeação regular da servidora, lotada nesta Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no setor de Apoio Jurídico;
CONSIDERANDO a designação da servidora para atuar como Assessora Jurídica da SEPACTURDE, conforme Portaria nº 001/2019-GS/SEPACTURDE, publicada no DOM do dia 25/02/2019;
Art. 1º Designar a servidora:
a)**Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa**, ocupante do cargo de Analista Técnico I, da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, **Matrícula nº 70.929-801, CPF nº 256.696.054-20,** Fone: 81.**99201.6306,** E-mail: claudialisboa41@hotmail.com., como **Gestora** do módulo de Licitações e Contratos - LINCON, nesta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 14 de agosto de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:1313E4C1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 309/2019

PORTARIA SEFAD Nº 309 / 2019

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1o Fica modificada a dotação constante do Orçamento Fiscal, do exercício de 2019, relativamente à categoria econômica e ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) em favor do **FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.453.3028.2.038	**Implantação do Planejamento Estratégico do Sistema Municipal de Transportes e Trânsito**	
4.4.90.52-245-6015	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.453.3028.2.038	**Implantação do Planejamento Estratégico do Sistema Municipal de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-245-6439	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 13 de agosto de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:E42300ED

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 297/2019

PORTARIA SEFAD Nº 297 / 2019

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1o Fica modificada a dotação constante do Orçamento da Seguridade Social do exercício de 2019, relativamente à categoria econômica e ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 1.400.000,00**(um milhão e quatrocentos mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DE OUTRASFONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-214-1541	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400.000,00
TOTAL		**1.400.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.1.90.04-214-29394	Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
3.1.90.16-214-28548	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200.000,00
4.4.90.51-214-33487	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52-214-29397	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		**1.400.000,00**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em08 de agosto de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:544D0348

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 030/2019

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer sentido único de tráfego na Trav. Rotary, no trecho compreendido entre a Rua Maria Dourado e a Rua João Alfredo, no sentido da primeira para segunda.

Art. 2° - Estabelecer sentido duplo de tráfego na Trav. Rotary, no trecho compreendido entre Rua João Alfredo, no sentido da primeira para segunda.

Art. 3°- Proibir estacionamento de veículos na Trav. Rotary, lado esquerdo da via, no trecho compreendido entre Rua João Alfredo e a Rua Benjamin Constant, no sentido da primeira para segunda.

Art. 4°- Revogar as disposições em contrário.

Art. 5°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 06h00 do dia 01.07.2019.

Olinda 05 de julho de 2019.

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0D573A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 043/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº

018/2019 – Processo nº 043/2019 – Objeto: Contratação **BANDA MÁRCIA FELIPPE,** para apresentação no Município de Orobó/PE, nas festividades de Emancipação Política do Município de Orobó – Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Contratada: **MARCIA FELIPPE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ Nº 09.393.485/0001-03.

Orobó - PE, 14 de agosto de 2019.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EBAC9537

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Comissão: CPL- Objeto Nat.: Contratação de microempreendedores individuais – MEI, para execução dos serviços de limpeza urbana do município de Orobó - PE, compreendendo atividades relacionadas acoleta domiciliar e comercial;varrição manual de vias e logradouros públicos;capina, raspagem de vias, e pintura de meio fio;podação de árvores; ecoleta e transporte de resíduos volumosos no município de Orobó/PE., conforme determinado no Projeto Básico - Valores mensais máximos aceitáveis: R$ 22.619,64 (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Setor de Licitações – prédio da sede da Prefeitura Municipal – Avenida Estácio Coimbra, 19 – Centro, Orobó (PE); dia 02.09.2019 - Horário: 10:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81-3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de agosto de 2019.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:43FBB27F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2019; CPL 01; Pregão Presencial Nº 010/2019 - RP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação dos Palmares**;** O Pregoeiro informa para ciência de todos os interessados no Pregão Presencial Nº 010/2019 – RP, que a Sessão foi declarada Suspensa para Analise e Julgamento das Propostas de Preços e Comunica que a divulgação do julgamentos das propostas de preços e a abertura da fase de Lances, será no dia **19/08/2019 às 08:00h**. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14/08/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:40947E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROC. LICITATÓRIO Nº. 006/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para manutenção do sistema de iluminação pública da Sede e Distritos do Município dos Palmares**.
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: EDUARDO MESSIAS DA SILVA 04509973403 – EDUARDO ELETRICIDADE - CNPJ nº. 30.723.760/0001-98 - Valor global de **R$ 340.005,57 (Trezentos e quarenta mil, cinco reais e cinqüenta e sete centavos);**
2ª CLASSIFICADA: B. K. L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº. 03.372.105/0001-60 - Valor global de **R$ 424.298,81 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos);**
3ª CLASSIFICADA: CASTRO & ROCHA LTDA - LUX ENERGIA - CNPJ nº. 32.185.141/0001-12 - Valor global de **R$ 434.356,31 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta e um centavos);**
4ª CLASSIFICADA: GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.223.818/0001-12 - Valor global de **R$ 438.868,44 (Quatrocentos e Trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);**
5ª CLASSIFICADA: CASMATEL SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP – CNPJ nº 08.580.757/0001-03 - Valor global de **R$ 506.628,52 (Quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos);**
6ª CLASSIFICADA: HIDRO - HELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA –ME - CNPJ nº. 00.779.608/0001-66 - Valor global de **R$ 510.177,63(Quinhentos e dez mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos);**
7ª CLASSIFICADA: BEMENG CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - CNPJ nº. 32.628.785/0001-38 - Valor global de **R$ 517.640,68 (Quinhentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos);**
DESCLASSIFICADA: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ nº. 10.917.124/0001-90, por apresentar planilha de preços e cronograma físico-financeiro incompatíveis com o que consta no Projeto Básico – Anexo II do edital, descumprindo assim as alíneas a, e, f do subitem 9.1.2 do Edital. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com.

Palmares/PE, 14/08/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:54FB3D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA GP N.º 73/2019

Dispõe sobre o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Panelas.

A Prefeitura Municipal de Panelas/PE em conjuto com a Coordenadoria Municipal de Politicas Públicas Para as Mulheres de Panelas/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 931/2010, de 30 de Julho de 2010, e tendo em vista o disposto no Decreto nº31 de 12 de Agosto de 2019, o qual convoca a 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Panelas, RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Panelas/PE, conforme publicado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco, em sua edição nº 2392, de 13 de Agosto do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOELMA DUARTE CAMPOS
Prefeita

ROSA MARIA CASTRO MESQUITA VIEIRA DE MOURA
Coordenadora da Mulher de Panelas

Panelas/PE, 14 de Agosto de 2019

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:DADE23B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019
PROCESSO N° 007/2019
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 007/2019
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial - N° 006/2019 – SRP N° 005/2019**
Objeto: AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, MATERIAL LABORATÓRIO e MATERIAL ODONTOLÓGICO destinados a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição, Ambulatório e as Unidades Básicas de Saúde – UBS, neste município, conforme Termo de Referência do Edital.
Contrato: n° 036/2019
1° Empresa: Vencedora: **A R VERÍSSIMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 04.419.989/0001-23
Valor R$ 103.624,00 (cento e três mil seiscentos e vinte e quatro reais);
Contrato n° 037/2019
2° Empresa: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
Inscrita no CNPJ n° 15.161.670/0001-67
Valor R$ 157,30 (cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos);
Contrato n° 038/2019
3ª Empresa: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Inscrita no CNPJ n° 29.602.808/0001-20
Valor R$ 225.140,00 (duzentos e vinte e cinco mil cento e quarenta reais).
Passira, 01 de agosto de 2019;
Contrato n° 039/2019
4ª Empresa: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Inscrita no CNPJ n° 26.794.414/0001-23
Valor R$ 75.516,20 (setenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos.
Contrato n° 040/2019
5ª SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
Inscrita no CNPJ n° 29.775.313/0001-01
Valor R$ 47.151,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e um reais)

A) GYNA KARINE ANICETO BARBOSA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:DD3E743F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 043/2019. Tomada de Preços Nº 002/2019. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA DAS QUADRAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 123.596,90**.** Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 30/08/2019; Hora: 08:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 14/08/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:887F97D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO: 015/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DO ZÉ ROCHA, PORTE 1, POR REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/ PE.

Aos **quatorze** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e dezenove, às **09h (nove horas),** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira - PE, reuniu-se o **Sr. Pablo Santos Maia Marques** - **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, composta **pela Sra. Rita de Cássia Félix Xavier – Secretária e pelo Sr. Yuri Maia de Oliveira - Membro, nomeados pela Portaria Nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019,** sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de conduzirem os trabalhos alusivos a Tomada de Preço Nº **002/2019**, tendo como objeto de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DO ZÉ ROCHA, PORTE 1, POR REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/ PE.,** divulgou o Relatório Técnico sobre classificação das Propostas de Preço do Processo supracitado, onde a empresa: **IRMÃOS ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 12.254.390/0001-05,** não atende, pois sua Proposta apresentada é no valor de R$ 214.395,90, representando 68,75% do orçamento básico, tornando-a Inexequível, conforme item 11.03.01.01-b do Edital, foi verificado ainda que a aludida empresa, fixou um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para conclusão da obra, superior ao indicado no Edital (item 03.02.01) que é de 06 (seis meses) e ainda as composições unitárias, não apresentaram os códigos das composições, logo, contraria o item 09.02.03, assim sendo, esta desclassificada; a empresa: **W.H.B. ENGENHARIA LTDA-ME – CNPJ Nº 27.262.936/0001-47,** elaborou a sua proposta, tomando por base, encargos sociais sobre a

mão de obra, diferentes o orçamento básico, portanto, não atendeu o Edital e assim foi desclassificada; a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – CNPJ Nº 24.854.223/0001-84,** atendeu o Edital e ficou classificada com o valor de R$ 265.597,02 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos) e a empresa **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05**, atendeu o Edital e ficou classificada com o valor de R$ 275.943,66 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). Conforme subitem 13.01.01 do certame, fica os interessados a tomarem vistas do Relatório Técnico sobre as Propostas de Preço no período de 05 (cinco) dias conforme item 13.01, para apresentação de recurso a contar da intimação/publicação da referida Ata. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, encerrou-se os trabalhos, onde em seguida assinaram todos os membros e demais presentes.

Pesqueira, 14 de agosto de 2019

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/Presidente/FMS

RITA DE CÁSSIA F. XAVIER
Secretária

YURI MAIA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:14178C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/PMP EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico de Homologação e do Resultado da Licitação realizado pelo Pregoeiro do Município, decido HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL A ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 200 LITROS (25KG), DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA (COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE, COM O USO DE EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedora a empresa: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18, com o valor do item (1) totalizando o valor global de R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil reais novecentos e vinte reais).

Data de Assinatura do Termo de Homologação: 14 de agosto de 2019.

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato.

O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme a Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 14 de agosto de 2019.

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:6E849FBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO Nº 015/2019/FMS

-Processo Nº 010/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2019.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 015/2019/FMS
-Contratado: WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
-CNPJ nº 22.265.371/0001-38
-Valor Contratado: R$ 53.908,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.
- O Secretário Municipal de Saúde de Poção-PE, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 015/2019/FMS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019/FMS, PREGÃO PRESENCIAL 007/2019, APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE POÇÃO – PE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONSECUTIVOS,** de conformidade com Art. 49 da Lei 8.666/93, visando o princípio do melhor interesse público.

Poção - PE, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:BFB88902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2019 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 006/2019 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 005/2019 Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de Preços contratação eventual de locação estrutura metálicas , montagem e desmontagens de palco, gerador, banheiros químicos, som, iluminação e etc. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.054.401,35 (Hum milhão, cinquenta e quatro reais e quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos)**.. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE: 28/08/2019; Horário: 08:30 h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do email licitacaopombos@yahoo.com, fone (81) 3536-1213, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 14 de agosto de 2019.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:7D3DD3ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 26 DE 12 DE AGOSTO DE 2019 CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE POMBOS-PE.

DECRETO Nº 26 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Pombos-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Pombos, a ser realizada no município de POMBOS, Estado de Pernambuco, no dia 19 de setembro de 2019, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Pombos e Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Pombos.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema: **"MULHER E DEMOCRACIA: UMA AGENDA DE LUTA POR DIREITOS IGUAIS"**, e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I - A Gestão da Política Pública para as Mulheres: Avanços e Desafios
II - Consolidação das Políticas Públicas para as mulheres: avanços e desafios
III - Mulheres: Participação nos espaços de poder e estratégias de resistências
IV - Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres da cidade, do campo, das florestas e das águas;
V - Fortalecimento das Organizações e dos Movimentos no controle social.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Pombos e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º A Coordenadora da Mulher de Pombos expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Pombos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:75D0A552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPACHO

Processo licitatório nº 003/19
Tomada de Preços nº 001/19

DESPACHO

Foi encaminhado a este Gabinete o processo licitatório nº003/2019, Tomada de Preços nº 001/2019, para análise e decisão de como proceder, ante o parecer jurídico datado de 07 de agosto de 2019, opinando pela anulação do certame.

Nesse sentido, como dito no parágrafo anterior, há nos autos parecer, exarado pela assessoria jurídica do município, opinando pela anulação do processo em virtude de atos prévios determinados pela FUNASA para abertura do processo licitatório não terem sido cumpridos, especificamente quanto a aprovação do projeto básico e aprovação da minuta do edital, o que acarretaria, sem dúvidas, a não aprovação da prestação de contas, além de, como se vê, houveram alterações no projeto licitado e aquele aprovado pela FUNASA.

Como já dito no parecer, quando há alguma ilegalidade no processo licitatório, estando ele viciado, este deve ser anulado, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Com base no dispositivo acima transcrito infere-se, como já ressaltado sucintamente no parágrafo anterior, que a autoridade a quem compete aprovação do processo licitatório poderá, de igual modo, anulá-lo, se preenchido o requisito legal, qual seja, a existência de alguma ilegalidade no certame.

Assim, sendo fato incontroverso a ilegalidade existente no processo licitatório desde o seu nascedouro, com base nos princípios da legalidade e da autotutelas c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, ANULO a licitação nº 003/2019, Tomada de Preços nº01/2019, pelas razões já aduzidas.

Adoto, ainda, como fundamentação legal, tudo que fora aduzido no parecer emitido pela assessoria jurídica.

Dê-se a devida publicidade a anulação, assegurando-se ao licitante contratado, o contraditório e a ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666.

Quipapá,09 de agosto de 2019

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:98613C34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 004/2019 - RP

Processo Nº: 004/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2019 - RP; Compras. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de material de consumo e instrumental Odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; O pregoeiro informa as empresas participantes do Pregão 004/2019 - RP, que a continuação da Sessão iniciada em 12/08/2019, ocorrerá no dia **19/08/2019 (Segunda-feira)** às 09:00hs, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE.

Ribeirão, 14 de agosto de 2019.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:48565797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 021/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE COCAÚ, MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO CAIXA OPERAÇÃO: 1.041.592-96/2017; SICONV: 846383/2017/ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Empresa Vencedora: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 29.505.771/0001-12, vencedora de todos os Lotes com o valor global de R$ 245.523,99 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e tres reais e noventa e nove centavos).

Rio Formoso, 14 de Agosto de 2019.

PLÍNIO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Presidenta CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4050831A

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Contratações de atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de atrações artísticas para apresentação no dia 07/08/2019 no Revivendo São João da Escola Municipal Pedro de Albuquerque.
Contrato Nº: **134**/2019 (PREFEITURA)
Contratado: QUARTETO NORDESTINO
CPF Nº: 024.702.074-52
Valor do contrato: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Rio Formoso, 01 de agosto de 2019.

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:96A30D0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 094/2019

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IDÍLVIA SAMPAIO ALENCAR DE BRITO**, coordenadora do curso de Letras, solicitando licença medica de 90 (noventa) dias, para realização e recuperação de procedimento cirúrgico, consoante atestado médico datado de 06/08/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES DE SÁ**, estando readaptada deve ser enquadrada em funções pedagógicas correlatas
à sua função originária, bem como possui disponibilidade de carga horária;

CONSIDERANDO que o curso de Licenciatura em Letras não pode ficar sem coordenador, haja vista a prestação de um serviço público de qualidade, visando o interesse público e da Administração publica envolvido;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ***pro tempore,*** a servidora **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES DE SÁ**, matricula nº 192-9, para exercer o cargo de coordenadora do curso de Licenciatura em Letras.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 06/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2019

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D61FFDF5

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 077/2019 – Pregão Presencial n° 045/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 02 (dois) micro-ônibus de transporte sanitário para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Após a análise documental declara-se vencedora a empresa: ALAGOAS ÔNIBUS LTDA CNPJ 17235389/0001-57, no item 01, no valor global de R$ 305.000,00(trezentos e cinco mil reais). O item 02 foi declarado FRACASSADO. Diante do resultado do certame e após a análise documental, o Prefeito do Município no uso de suas atribuições, homologou no dia 26/07/2019, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:DB384EFF

PREFEITURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Retificação da publicação do Processo Licitatório nº 078/2019 – Chamada Pública n° 001/2019. Objeto: Chamada pública para gêneros alimentícios através de Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares. No item 4.3 do Edital. Onde Lê-se: A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 21/01/2019 às 10h. Leia-se agora: A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 19/08/2019 às 10h30minh. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 14 de Agosto de 2019.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:233AFF67

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 693/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora Arantxa Akitsushima Arcadievna Silva Gomes de Sá é servidora comissionada no cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **ARANTXA AKITSUSHIMA ARCADIEVNA SILVA GOMES DE SÁ,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 150136, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de Julho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de Julho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:21BF6467

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 692/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO é servidora efetiva no cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 130013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de Julho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de Julho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C182F3DE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 691/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES**, Matricula Nº 118923, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 15 (Quinze) dias, a partir de 17 de Julho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Julho de 2019

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0EAC85C7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 690/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
101770	Maria de Lourdes S. C. Callou	2018/2019	01/08/19 á 30/08/2019
101591	Maria Lucimar O. De Menezes	2018/2019	29/11/19 á 28/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9B2861EC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 689/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as concessões não geram necessidade de pagamento de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
103306	Luciene Xavier dos Santos	240 Dias	01/08/19 á 27/03/2020
104272	Edilene Adelaide de Barros	120 Dias	05/08/19 á 02/12/2019
101591	Maria Lucimar O. De Menezes	120 Dias	01/08/19 á 28/11/2019
101656	Selma Maria dos Santos Hipólito	60 Dias	02/09/19 á 30/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:78F82075

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 679/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação feita através do Memorando Nº 128/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 2º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Chefe de Setor de Iluminação Pública da Diretoria de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **HALLEY XAVIER SANTOS,** Inscrito no CPF sob nº 119.798.237-07, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C06BD79D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 681/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
113859	Darci Ferreira Rocha	14 Dias	09/07/19 á 22/07/2019
116750	Eliane Goes Sampaio Gondim	10 Dias	08/07/19 á 17/07/2019
109436	Eliane Goes Sampaio Gondim	10 Dias	08/07/19 á 17/07/2019
130205	Ana Maria da Silva	06 Dias	27/06/19 á 02/07/2019
109452	Claudia Rozana da Silva	01 Dia	Qual seja 03/07/2019
117935	Djane Gonzaga Silva	06 Dias	05/06/19 á 10/06/2019
130015	Djane Gonzaga Silva	06 Dias	05/06/19 á 10/06/2019
116742	Ednalva Alves Ferreira dos Santos	08 Dias	04/07/19 á 11/07/2019
117021	Osmailda dos Santos	08 Dias	27/06/19 á 04/07/2019
101591	Maria Lucimar O. De Menezes	10 Dias	02/07/19 á 11/07/2019
102733	Marisete Matias Rocha	45 Dias	04/07/19 á 17/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de Junho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:852564D8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 682/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
112500	Maria de Lourdes dos Santos Silva	10 Dias	25/06/19 á 04/07/2019
105406	Ivaneide Lucas de Barros	30 Dias	01/06/19 á 30/06/2019
139041	Adja Georgia Barros Vieira	15 Dias	05/07/19 á 19/07/2019
129608	Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares	08 Dias	04/07/19 á 11/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B17E0A6C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 683/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
123960	Maria do Socorro A Monteiro	15 Dias	30/07/19 á 14/08/2019
109452	Claudia Rozana da Silva	45 Dias	29/07/19 á 11/09/2019
129744	Renata Vieira da Silva Veras	30 Dias	26/07/19 á 24/08/2019
102660	Maria Luzana Gomes Gonçalves	30 Dias	05/08/19 á 03/09/2019
102296	Maria Ericleia Vieira Sampaio	07 Dias	04/07/19 á 10/07/2019
101214	Francisco de Assis Matias Angelo	10 Dias	30/07/19 á 08/07/2019
101877	Maria Nely Pereira dos Santos	10 Dias	20/07/19 á 29/07/2019
118591	Denise Barros Rolim	180 Dias	25/07/19 á 21/01/2020
114936	Maria Diva da Silva Rodrigues	180 Dias	26/06/19 á 22/12/2019
101540	Maria Diva da Silva Rodrigues	180 Dias	26/06/19 á 22/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de Junho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 12 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2005A5D8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 684/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação feita através do oficio Nº 138/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 129/2019 de **NOMEAÇÃO** para o cargo Comissionado de Chefe da Central de Marcação de Consultas/Setor do TFD da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. **STEFANIA MARA GONÇALVES DE ALENCAR FILGUEIRA,**

Inscrita sob o CPF nº 086.600.294-45, a partir de 12 de Fevereiro de 2019.

Onde se lê: para o cargo Comissionado de Chefe da Central de Marcação de Consultas/Setor do TFD da Secretaria Municipal de Saúde,

Leia-se: para o cargo Comissionado de Assistente Administrativo da Regulação de Marcação de Consultas/Setor do TFD da Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 12 de Fevereiro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 12 de agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BA48B925

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 686/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **VIVIANE PEQUENO DE SOUZA**, Matricula Nº 103608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09 (Nove) dias, a partir de 30 de Maio de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Maio de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B221F7E5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 687/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **VIVIANE PEQUENO DE SOUZA**, Matricula Nº 103608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (Quinze) dias, a partir de 14 de Junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Junho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FF536F99

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 688/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
139041	Adja Georgia Barros Vieira	15 Dias	24/07/19 á 07/08/2019
112674	Maria Liinha Rocha	15 Dias	01/08/19 á 14/08/2019
112500	Maria de Lourdes dos S Silva	20 Dias	01/08/19 á 19/08/2019
102245	Neildo Miranda Gondim	36 Dias	28/03/19 á 03/05/2019
102245	Neildo Miranda Gondim	15 Dias	08/07/19 á 23/07/2019
129608	Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares	15 Dias	11/07/19 á 26/07/2019
129608	Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares	15 Dias	26/07/19 á 09/08/2019
129950	Gerliane Gomes Oliveira	07 Dias	03/08/19 á 10/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Março de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:04918BB0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 678/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação feita através do Memorando Nº 123/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 2º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 674/2019 DE NOMEAÇÃO da Sra. **DANIELA ALVES GONDIM,** Inscrita no CPF sob nº 054.089.634-97, para o cargo Comissionado de Chefe de Setor de Praças e Parques da Diretoria de Manutenção, Equipamentos e Vias Públicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Onde se lê: a partir de 05 de agosto de 2019.

Leia-se: a partir de 13 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DC9E707D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 694/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MATIAS ANGELO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 101214, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:49F8A82E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 699/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação feita através do Ofício Nº 121/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Considerando a recomposição da equipe da Diretoria e Renda e Cidadania da Secretaria acima mencionada;

RESOLVE:

Art. 2º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Chefe de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **FELIPE JONAS DE SOUZA SANTOS,** Inscrito no CPF sob nº 103.087.854-44, a partir de 05 de Agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:857AABEC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 698/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento realizado pela servidora Juliana Paula de Souza Silva Campos, solicitando exoneração do cargo efetivo de Médica da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo efetivo de Médica a servidora **Juliana Paula de Souza Silva Campos,** Matrícula Nº 138033, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 12 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B1A6490C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 697/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 665/2019 que **EXONERA** do cargo Comissionado de Diretor de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, o servidor **MACBANAI SOUZA OLIVEIRA PASSOS**, Matrícula Nº 129819, a partir de 01 de Agosto de 2019 e **EXONERA** do cargo Comissionado de Chefe de Setor de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, o servidor **RÔMULLO THYAGO ALVES DE SIQUEIRA,** Matrícula Nº 150146, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Onde se lê: a partir de 01 de agosto de 2019;

Leia-se: a partir de 31 de julho de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FFE8AB14

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 696/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão é para efeito de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **FRANCISCA IZABEL DA SILVA**, Matrícula nº103152, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício 2017/2018, no período de 01/08/2019 à 30/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4577DB1A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 695/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as concessões não geram necessidade de pagamento de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
110221	Arnaldo Alves Ferreira	30 Dias	12/08/19 á 10/09/2019
101869	Maria Neilma Gomes de Figueiredo Marins	60 Dias	05/08/19 á 03/10/2019
104922	Monica Walkiria S Cavalcante	30 Dias	02/08/19 á 31/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F9559749

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 685/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Julgamento proferido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Salgueiro;
Considerando Portaria Nº 377/2019, bem como Oficio Nº 36/2019 emitidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração;
Considerando que foram vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 00172/2019, a partir de 06 de agosto de 2019, com resolução de mérito;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2C00B146

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 700/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação feita através do Ofício Nº 116/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Considerando a recomposição da equipe da Diretoria e Renda e Cidadania da Secretaria acima mencionada;

RESOLVE:

Art. 2º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Chefe de Renda e Cidadania da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **DJAYLSON RAMON DE SOUZA LIMA,** Inscrito no CPF sob nº 052.738.684-75, a partir de 05 de Agosto de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:798B5834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2019

Lei nº 254/2018

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚. 31 da Constituição Estadual, de 27 de junho de 2008, art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação, o Projeto de Lei Nº. 014/2018, e sanciona a seguinte a Lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de **2019**, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I-	as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II-	estrutura e organização dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, para o exercício de **2019**;
III-	as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV-	as disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V-	as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;
VI-	as disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII-	critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita ser inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
VIII-	exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
IX-	as disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
X-	as disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita;
XI-	as disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII-	as disposições sobre controle e fiscalização;
XIII-	estabelecer relações de cooperação federativa;
XIV-	as disposições gerais.

Seção II
Das Definições

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I **- Categoria de Programação**: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) **programa** é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual - PPA, visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade; PROJET

b) **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) **atividade**, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

d) **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - **Unidade orçamentária**, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;

III - **Produto**, o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;

IV - **Ação**, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

V - **Título**, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constara no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - **Elemento de Despesa**, tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas, pensões, contratação por tempo determinado, outros benefícios assistências, salário família, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais, outras despesas variáveis – pessoal civil, sentenças judiciais, despesas de exercício anteriores, indenizações e restituições, indenizações e restituições trabalhistas, juros e encargos da dívida, juros sobre a divida por contrato, outros encargos sobre a divida mobiliaria, subvenções sociais, outros benefícios assistências, outros benefícios de natureza social, diárias – civil, auxilio financeiro a estudantes, material de consumo, material de distribuição gratuita, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subvenções sociais, obrigações tributárias e contributivas, outros auxílios financeiros a pessoa física, sentenças judiciais, obras e instalações, equipamento e material permanente, aquisições de imóveis, amortização da dívida, principal da divida contratual resgatado, reserva de contingência;

VII - **Reserva de Contingência**: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VIII- **Riscos Fiscais**: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas;

IX - **Transferência**: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

X - **Delegação de execução**: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XI - **Seguridade Social**: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Secção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de **2019** e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas publicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional, municipal e estadual;

Art. 4°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional especificas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferira prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano;

§2º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal;

§3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 5°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de **2019** constam do Anexo de Prioridades, considerando as seguintes diretrizes:

I - promover a cidadania, combater as situações de desigualdade social e oferecer oportunidades para esporte, lazer e cultura;

II - ampliar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde;

III - ampliar a participação do Governo Municipal em programas de interesse social, desenvolvimento profissional, ciência e tecnologia, com vistas a melhorar as condições socioeconômicas da população;

IV - oferecer educação de boa qualidade para todos;

V - melhorar a habitabilidade da população;

VI - melhorar a mobilidade urbana;

VII - promover o desenvolvimento rural no Município;

VIII - ampliar a infraestrutura e melhorar os serviços públicos;

IX - reestruturar órgãos e unidades administrativas, modernizar e eficientizar a gestão pública municipal, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados;

X - atuar na proteção ambiental, ampliar o saneamento e instituir coleta seletiva de resíduos sólidos;

XI – participação associativa entre os entes federados de forma consorciada;

XII - outras diretrizes constantes no Anexo de Prioridades.

§ 1º As ações prioritárias para execução do orçamento durante o exercício de **2019**, identificadas por função, área de atuação do órgão e descrição resumida, constam do ANEXO I, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA);

§ 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para **2019**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO;

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de **2019**.

Art. 6°. Na revisão do Plano Plurianual para o triênio **2019/2021**, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:

I - diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;

II - estruturação das políticas públicas municipais, em sintonia com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;

III - reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;

IV- aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;

V - ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.

Paragrafo único. As diretrizes estabelecidas no caput e incisos deste artigo também serão consideradas no aprimoramento da gestão pública em **2019**, devendo ser procedidos os ajustes necessários na regulamentação dos procedimentos administrativos e operacionais para eficientização da gestão pública no Município.

Art. 7°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para **2019**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados;

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 8°. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de **2019** e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;

II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;

III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;

VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Art. 9°. O Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO III, onde os demonstrativos descritos nos incisos I a VIII do caput art. 8º, estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2°, do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN Nº 495, de 06 de Junho de 2017 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública adequada às regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 e Portaria STN nº 274 de 13 de maio 2016 para Consórcios Públicos editados à luz da lei 11.107/2005;

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária para **2019**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

§ 1º. Na proposta orçamentária para **2019** serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei;

§ 2º. Para a realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.11. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem;

Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚, da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo único - Os orçamentos para o exercício de **2019** destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a **2% (dois por cento)** da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

Seção V
Avaliação do Cumprimento de Metas

Art. 13. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais para cumprimento do disposto no § 4˚, do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000.

Parágrafo único – O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 14. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964 e dos respectivos regulamentos atualizados, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle;

Art. 15. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§1º - Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização;

§2°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminara os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento;

§3°. As dotações relacionadas com encargos especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária constar do orçamento por meio de programa operações especiais, identificado por zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I-	Amortização, juros e encargos de divida;
II-	Precatórios e sentenças judiciais;
III-	Indenizações;
IV-	Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V-	Ressarcimentos;
VI-	Amortizações de dividas previdenciárias;
VII	Outros encargos especiais.

§4˚ - A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001, consoante Manual de Procedimentos sobre Receitas Publicas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840 de 21 de dezembro de 2016;

§5º. A classificação institucional identificara as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos;

§6° - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Organização dos Orçamentos

Art. 16. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 04 de maio 2001 e suas atualizações.

§1º-A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será identificada pelo digito 9 (nove) e isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa;

§2º - O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos;

§3˚- Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

Art. 17. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de **2019**, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Seção III
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 18. A proposta orçamentária, para o exercício de **2019**, que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, será constituído de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§1˚ - O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, na Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores;

§2˚ - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributaria;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016 e 2017, bem como a estimativa para 2018/2021;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016 e 2017 e fixada para 2018/2021;

V - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

VI - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

X - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XI - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§3˚ a mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

•
Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

b) Informações sobre a metodologia de calculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§4º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento;

§5º - Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino;

§6º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2018 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

§7º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para à arrecadação no exercício de **2019** e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§8º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciando "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual;

§9º - Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntarias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

Art. 19. A Lei Orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da lei federal 4.320/64, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal;

Art. 20. O limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares, não será onerado quando as suplementações se destinarem a dotações, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - suplementação ao Poder Legislativo;VI - despesas destinadas à defesa civil, estado de emergência, calamidade pública, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.

Art. 21. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para **2019**, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações;

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§1˚ - O chefe do Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica;

§2˚ - Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa;

Art. 24. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.

Parágrafo único - O remanejamento ou a transposição de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto executivo, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade, o qual não onerara a autorização concedida para abertura de créditos adicionais suplementares.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 25. Na elaboração da proposta orçamentária para **2019**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 26. A estimativa da receita para **2019** consta de demonstrativos do ANEXO 2 desta Lei, conforme metodologia de calculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§1˚ - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para **2019**, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos;

§2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devidamente demonstrada;

§3º - Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de **2019**.

Art. 27. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança;

Art. 28. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF;

Art. 29. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos;

Art. 30. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável;

Art. 31. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2018 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no início de **2019;**

Art. 32. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber;

Art. 33. O produto da receita proveniente da alienação de bens será depositado em conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que deverão ser destinados apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Despesas com Pessoal

Art. 34. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei;

Art. 35. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - execução física: a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 36. À execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública;

Art. 37. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades;

Art. 38. No exercício financeiro de **2019**, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 39. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse publico, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente;

Art. 40. Os Poderes, Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as restrições legais pertinentes;

Parágrafo único – Para cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de lei a: concessão de reajuste salarial, abonos salarial, incorporações de gratificações ou outras vantagens pecuniárias, revisão de planos de cargos e remuneração do magistério, bem como elaboração de novo plano de cargos e remunerações do magistério.

Art. 41. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §° 4 art. 39 da Constituição da Federal, para o exercício de **2019**, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

Parágrafo único - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei;

Paragrafo Único - Será apresentado, mensalmente, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentarias.

§1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentaria e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes;

§2º - Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e do §§ 1º e 2° do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64, e regulamentação pertinente;

§3°. O tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após a regular liquidação, com os documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho;

§4°. As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria e administrativa do município, o atesto, serão dadas pelos secretários municipais, a procuradoria e o controle interno, todos esses de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910 de 06 de janeiro de 1932;

II – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;

III – anular os empenhos cuja despesa originaria resulte de compromisso que tenha sido transformada em dívida fundada;

IV – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;

V – anular os empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionaria de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI – cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação.

Art. 45. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotara as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único - As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art. 46. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da forma estabelecida em Lei Municipal Específica;

Seção II
Despesas com Seguridade Social

Art. 47. Constará dotações no orçamento municipal para a realização das despesas com a seguridade social, que deverá ser empenhadas por estimativa, devendo, de acordo com a legislação previdenciária, serem deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo município aos servidores segurados;

Art. 48. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta do FPM para ambos os regimes previdenciários;

Parágrafo único. Será permitida a inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo, desde que seja estipulada em instrumento adequado, firmado pelos titulares de ambos os poderes, a forma de compensação da despesa.

Seção III
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 49. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecera às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e atualizações posteriores;

Art. 50. Integrara a prestação de contas anual o Relatório Físico-Financeiro da Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Art. 51. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados a conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas ficará permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007;

Art. 52. Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB demonstrativo anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento;

Seção IV
Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art. 53. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990;

§1º. O recolhimento de lixo hospitalar, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, não é considerado aplicação de recursos em saúde;

§2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, conforme Resolução nº 39/2010 do CNAS;

§3º. No exercício de **2019** deverão ser apropriadas dotações para as ações de que trata o §2º, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, devendo também constar do orçamento da assistência social;

§4º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para **2019**, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 54. O gestor de saúde apresentará, juntamente com o Controle Interno, quadrimestralmente, em audiência pública, na Câmara de

Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, conforme art. 3, §5º, da LC 141/2012;

Art. 55. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente;

Art. 56. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros, examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município;

Art. 57. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente;

Art. 58. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 59. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde;

Art. 60. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, será designado por ato próprio do chefe do poder executivo municipal;

Seção V
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 61. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal;

Art. 62. O repasse dos recursos a Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do exercício de **2019**, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de **2018**, devendo ser ajustada, até a elaboração da prestação de contas do exercício financeiro de **2019**;

Art. 63. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000;

Seção VI
Transferências Voluntarias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art. 64. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para **2019**, com dotações vinculadas as fontes de recursos oriundos de transferências voluntarias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa;

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 65. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para **2019**, destinadas aos investimentos constantes no Plano Plurianual - PPA, de que trata o caput do art. 6º, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentária;

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações especificas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de **2019**, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos;

Parágrafo único - Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de:

I -	educação, inclusive profissional;
II -	cultura;
III -	saúde
IV -	assistência social,
V -	infra-estrutura
VI -	saneamento básico;
VII-	segurança pública;
VIII-	combate aos efeitos de alterações climática;
IX-	defesa civil;
X-	promoção de atividades geradores de emprego e renda;
XI-	promoção do turismo e de atividades folclórica, artística e cívicas.

Art. 67. As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira;

Art. 68. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município;

Seção VII
Repasses a Instituições Privadas

Art. 69. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para **2019**, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e sua concessão dependera:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura, turismo, esporte e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que devera ser encaminhada, pela entidade beneficiaria, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, ate 30 de agosto de 2018;

VI - da comprovação que a instituição esta em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII – declaração de que não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.

Art. 70. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados e subsidiariamente, disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

§1˚ - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constara no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o paragrafo único do art. 69, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso;

§2º - Não constará da proposta orçamentária para o exercício de **2019**, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I ao VII do art. 69 desta Lei;

§3º - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber;

§4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas ao atendimento dos requisitos mínimos do Programa Dinheiro Direto na Escola da União, para as unidades executoras;

§5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer titulo submeter-se-ão a fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as clausulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse;

§6º. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual - PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de **2019**, para viabilizar a celebração de convênios.

Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio;

Seção VIII
Participação em Consorcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, nos termos da legislação aplicável;

Parágrafo único - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas a participação referenciada no caput deste artigo, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitadas a legislação aplicável a cada caso.

Art. 73. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

I - a utilização da modalidade de aplicação "71 Transferências a Consórcios Públicos", quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;

II - a utilização da modalidade de aplicação "72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos", conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução;

III – a utilização da modalidade de aplicação "73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio", quando de despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos;

IV – a utilização da modalidade de aplicação "74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio", quando de despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores;

V - a utilização da modalidade "93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", para despesas orçamentárias de órgãos, fundos autarquias, fundações e empresas estatais dependentes decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências e delegações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o Município participe.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

§2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

I - No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II - No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;

III - No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 74. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

§1º. Além das disposições desta Lei, a execução orçamentária de despesas por meio de consórcios que o Município participe obedecerá a Portaria nº 274, de 13 de Maio de 2016 do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional, sobre normas a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil relativas aos consórcios públicos;

§2º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

Seção IX
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 75. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 76. Nos programas culturais de que trata o artigo 75 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais,

inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal;

Art. 77. O Município também apoiara e incentivara o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local;

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art. 78. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

§1º - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências a conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 79. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária;

Art. 80. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento;

Art. 81. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados a Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual - PPA, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva;

Art. 82. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de **2018** poderão ser reabertos em **2019**, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 83. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município;

Art. 84. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados e ocorrer transposição saldos de elementos de despesas;

Art. 85. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores;

Parágrafo único – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 86. O Poder Executivo, através da secretaria competente, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas;

Art. 87. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites previsto em lei;

Art. 88. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de **2019**, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições;

Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999 e atualizações posteriores.

Art. 89. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4320, de 1964;

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Seção XI
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 90. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável;

§1˚ - Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle;

§2˚ - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira;

§3˚ - E vedada a vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 91. Os gestores de fundos prestarão contas aos órgãos de controle nos termos da legislação aplicável;

§1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo;

§2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle;

§3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;

§4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 92. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares;

Art. 93. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle;

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 94. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

Art. 95. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco;

Art. 96. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de **2018**;

Art. 97. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais as necessidades, conforme justificativa constante do ato específico;

Art. 98. A limitação do empenho ou de despesa devera ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre;

Art. 99. Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais;

Art. 100. Havendo alienação de bens será aberta conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas a realização de despesas de capital, nas hipóteses permitidas em lei, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Seção Única
Da Programação Financeira

Art. 101. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa;

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminara a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

Art. 102. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior a previsão, aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 97 e 98 desta Lei;

Art. 103. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria;

Art. 104. O Sistema de Controle Interno editará normas para ocontrole de custos e avaliaçõesdas ações desenvolvidas pelo Pode Publico Municipal, conformeo estabelecido no art. 50,§3º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, e da LRF);

Art. 105 . Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2019 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, e da LRF).

DO ORÇAMENTO VII
DOS CAPÍTULOS FUNDOS
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art. 106. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada;

Art. 107. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, a Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de **2019** ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária;

Art. 108. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida nesta lei terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município;

Art. 109. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Art. 110. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 101 desta Lei, por meio de transferências financeiras;

Art. 111. Poderão constar da proposta do orçamento anual para **2019**, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município, aplicando-se regra similar aos demais fundos com os recursos pertinentes;

Art. 112. Serão consignadas dotações orçamentárias especificas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;

II – despesas de pessoal de apoio ao ensino.

Art. 113. No orçamento de **2019** já será considerada margem de expansão para suportar as despesas adicionais com o pagamento de pessoal de magistério, para efeito de cumprimento de Lei que estabeleça piso salarial e plano de cargos e remuneração magistério;

Art. 114. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado;

Art. 115. A Prefeitura poderá manter contas especificas do FUNDEB para movimentação dos recursos destinados com pessoal do ensino básico, assim como para as demais despesas com os níveis de ensino, observando os requisitos previstos na portaria conjunta FNDE/STN/n° 02, de 28 de janeiro de 2018;

Art. 116. Os demonstrativos de disponibilidades financeira, deverão apontar os recursos constantes das contas isoladas;

Art. 117. Os conselheiros municipais serão, nomeados por ato do poder executivo;

Art. 118. Os conselheiros municipais não serão remunerados, podendo a administração publica custear as despesas apenas com a realização da respectiva reunião;

Art. 119. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio;

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 120. E vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado;

Art. 121. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas sobre a proibição de transferir recursos de uma conta para outra, especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancaria que não seja especifica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços.

Art. 122. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dividas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida a legislação pertinente;

CAPITULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 123. O orçamento para o exercício de **2019** consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Constitucional e disposições da legislação específica;

Art. 124. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até **1º de julho de 2018**, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de **2019**, consoante disposições da Constituição Federal e disposições legais aplicáveis;

Art. 125. A Procuradoria Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação;

Art. 126. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 125, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário;

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 127. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de **2019**, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal;

Art. 128. Poderá constar da Lei Orçamentária para **2019**, autorização para celebração de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecera às exigências da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal;

Art. 129. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados a execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como das linhas de crédito permitidas em leis específicas, incluídas aquelas destinadas a infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento;

Art. 130. A contratação de operações de crédito e amortização dos débitos obedecera às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 04 de maio de 2000, as Resoluções do Senado Federal, as disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica;

Art. 131. A implantação dos programas citados no art. 129, desta Lei, depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias de cada programa;

Art. 132. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa, a sua inscrição deverá ser informada a Contabilidade Geral do Município através do Sistema de Controle Interno;PROJETO DA LDO/09

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Divida Consolidada

Art. 133. O Poder Executivo devera manter registro individualizado da Divida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento;

Art. 134. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecera às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento;

Art. 135. O Município poderá consignar na proposta orçamentária para **2019** a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa com o serviço da dívida;

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2019

Art. 136. A proposta orçamentária do Município para o exercício de **2019** será entregue ao Poder Legislativo até o dia **05 (cinco) de outubro de 2018** e devolvida para sanção até dia 05 de dezembro do mesmo exercício civil, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar a Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal;

Art. 137. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de **2019**, será entregue ao Poder Executivo ate **05 (cinco) de setembro de 2018**, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária referenciada no art. 136, desta Lei;

Art. 138. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 139. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal;

Art. 140. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária de **2019**, até o dia **31 de dezembro de 2018**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria;

Art. 141. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicara os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara;

Art. 142. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de **2019**, ainda no exercício de **2018**, o Poder Executivo poderá:

I-planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II-autorizar o início de processos licitatórios para contratação no exercício de **2019**.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 143. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

Art. 144. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 145. Poderá ser considerada, no orçamento para **2019**, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária;

Art. 146. Poderão ser incluídas no orçamento dotações para programas de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributaria, inclusive com recursos de operações de crédito;

Art. 147. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de **2019**, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de **2018**;

Seção III
Da Participação da População e das Audiências Pública

Art. 148. As audiências públicas, prevista na LRF, serão convocadas pelo Poder Legislativos Municipal, onde comunidade poderá participar da elaboração dos orçamentos do Município e avaliação das metas fiscais, e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2018, junto a Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais da Câmara em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 149. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - quanto ao Poder Legislativo:
• que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
• convocar a audiência com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - quanto ao Poder Executivo:
• receber comunicação formal da data da audiência;

b) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido

de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção IV
Da Política de Fomento

Art. 150. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico;

Parágrafo Único - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 151. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação do micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário;

Art. 152. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alteração da Legislação Tributária, com vistas ao fomento das atividades econômicas do Município;

Art. 153. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos;

Art. 154. O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas;

Seção V
Da Transparência, Disponibilização de Dados e Disposições Finais

Art. 155. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na sede da prefeitura para conhecimento público;

Art. 156. Nos termos do inciso I, art. 7° da Lei 4.320/64, estarautorizadoa abertura de créditos adicionais suplementaresna Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, de 1/3 do total das despesas fixadas no Projeto de Lei Orçamentaria Anual;

Art. 157. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores;

Art. 158. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de **2019**, para apresentação aos órgãos de controle;

Art. 159. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, apresentará relatório geral das atividades do órgão, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas;

Art. 160. O executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgão da administração direta e indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município;

Art. 161. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - o Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;

II - o Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;

III - o Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art. 162. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I
Prioridades e Metas 2019

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2019**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2019** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:
• Expandir, desenvolver, garantir e aprimorar ações para o acesso à escola pública municipal nos níveis de ensino infantil e fundamental;
• Prover o município com escola infantil e fundamental com espaço publico de produção e desenvolvimento de atividades artísticos, culturais, de lazer, esporte e recreação;
• Expandir ações de alfabetização de jovens e adultos;
• Consolidar a implantação e manutenção do Sistema Municipal de Saúde, através de gestão municipal de saúde, proporcionando o fortalecimento das Unidades municipais de saúde na cidade e nos distritos;
• Garantir a distribuição de medicamentos básicos na rede municipal de saúde;
• Implementar programas de geração de trabalho e renda, objetivando a exclusão social de jovens e adultos na idade produtiva;
• Manter, ampliar, promover projetos e programa de apoio a agricultura familiar de micro e pequenas propriedades rurais, estimulando, fortalecendo e incentivando a agricultura familiar nas cadeias produtivas;
• Implementar Redes Municipais de Assistência Social de Proteção à Criança a ao Adolescente, ao Idoso, ao Dependente Químico, a Pessoa Portadora de Deficiência e à População Adulta, através do Fundo municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social;
• Atuar na defesa sanitária, zelando pela sanidade e qualidade da produção e comercialização de vegetal e animal, com recursos próprios e conveniado com o Estado;
• Fiscalizar, controlar, monitorar os serviços de transportes concedidos na esfera do ente;
• Planejar, coordenar, melhorar e ampliar a capacidade e fluxo de veículos e cargas em estrada vicinais principais e rodovias municipais;
• Planejar, manter e ampliar as condições de sinalização no âmbito do Município;
• Promover e estimular o turismo no Município, ações e programas voltadas a restauração, conservação e preservação do patrimônio histórico e recursos naturais;
• Estimular programas de desenvolvimento de ações visando a qualificação e cadastramento de artesãos, bem como criar condições de comercialização de seus produtos;
• Promover e executar melhorias na qualidade de vida da população por meio de programas de saneamento, drenagem urbanas e gerenciamento de resíduos sólidos;
• Viabilizar ações no processo de atendimento às comunidades de baixa renda, atingidas por eventos climáticos e sociais adversos;
• Estimular as práticas esportivas e de lazer da comunidade, em especial aquelas que oportunizem acesso em maior número;
• Promover programas de construções, reforma e conservação de prédios públicos;
• Ampliar e aperfeiçoar programas de reaparelhamento de administração das Secretarias e Departamentos da Prefeitura, com

aquisição de máquinas, móveis, utensílios, softwares, e veículos necessários as atividades a serem desenvolvidas;
• Promover e divulgar o Município e suas ações, voltadas a publicidade e propaganda, com vista a divulgação de suas potencialidades, bem como das realizações direcionadas ao desenvolvimento;
• Contribuir com entidades de assistência técnica ou corporativas, que possam colaborar com o aperfeiçoamento da gestão municipal;
• Promover estudos e projetos de infra-estrutura urbana e interior, visando melhoria na qualidade de vida da população;
• Desenvolver ações destinadas ao incremento de receitas próprias, através de cobranças manutenção do recadastramento imobiliário e tributário municipal e revisão da legislação pertinente ao Município;
• Implementar ações e programas de assistência sócio-familiar destinados às famílias ou pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
• Ampliar programas de melhoria na qualidade de vida de família de baixa renda, através da melhoria na infra-estrutura de loteamentos populares, unidades habitacionais, saneamento básico, melhoria e ampliação de rede de energia elétrica, dentre outros;
• Manter e implementar as políticas alimentares em escolas públicas municipais;
• Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os serviços e procedimentos legislativos, tendo por objeto a eficácia no atendimento das atividades parlamentares;
• Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
• Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
• Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
• Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
• Assistência médica-odontológica e outras ações sociais;
• Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
• Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção;

Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa Renda;
• Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
• Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;
• Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
• Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
• Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
• Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
• Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
• Divulgar as atrações do município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
• Expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
• Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
• Repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe;
• Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
• Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
• Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
• Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
• Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
• Implantar aterro sanitário;
• Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
• Desenvolver um programa de formação continuada para os professores da rede municipal de educação, no sentido de melhorar o ensino;
• Promover e participar de eventos esportivos e culturais;
• Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do sistema único da assistência social – SUAS;

Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do sistema único de assistência social – SUAS;
• Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
• Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
• Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda;
• Adotar, como estratégia de combate à pobreza, uma ação integrada, envolvendo programas de saúde, educação e cultura, habitação, assistência social e de geração de emprego e renda, com a participação dos beneficiários;
• Democratizar o acesso da população de menor renda à moradia de qualidade, com a participação dos movimentos por moradia e outros setores na definição de diretrizes, metas, programas, ações e fontes de recursos;
• Atender à demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde, de forma humanizada e com equidade;
• Participar com a União, Estado e Municípios, por meio de contratos de programa e de rateio, com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos;
• Implementar o processo de abertura das escolas, transformando-as em espaços de articulação e atividades das comunidades locais;
• Dar condições de acesso à Educação aos jovens e aos adultos fora da idade escolar regular, incluindo lazer e cultura no processo educacional;
• Ampliar e diversificar a cobertura dos serviços de água e esgotamento sanitário;

Aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e a limpeza urbana;
• Estruturar um calendário de Eventos e promover competições que contemplem as diversas manifestações esportivas do município, buscando parcerias com as federações, ligas e associações esportivas;
• Dar continuidade ao processo de valorização e capacitação dos servidores para o novo modelo de gestão;
• Criar mecanismos de controle da arrecadação e da cobrança administrativa;
• Implantação do serviço de atendimento ao cidadão;
• Manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário;
• Adequar as despesas correntes à arrecadação;
• Reduzir significativamente o déficit financeiro;
• Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;
• Estruturação e organização da Guarda Municipal, da Guarda Patrimonial e diretoria de trânsito para atender e demanda de segurança pública e trafegabilidade do Município;
• Criação de uma Ouvidora e disque denúncia para atender as reivindicações da população e publico em geral para melhoria do serviço;

• Realizar Convênios com a Polícia Civil e Polícia Militar, no sentido de apoio materializar e logístico;
• Aquisição de veículos para a rede Municipal de Saúde;
• Adquirir equipamentos instrumental e Material Técnico necessário para dar maior eficiência à atenção básica, média e alta complexidade e vigilância em saúde;

Capacitar e/ou reciclar os recursos humanos da rede Municipal de Saúde;
• Informatizar a rede municipal de Saúde;
• Promover a qualificação profissional através de cursos e oficinas como forma produtiva;
• Melhoria na divulgação das ações e serviços prestados a população.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:67684CE2

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2019/2021

Lei nº 263/2018

EMENTA: Revisa o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio 2019/2021 do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou, o Projeto de Lei Nº. 024/2018, oriundo do Gabinete do Prefeito, e sanciona a seguinte a Lei:

Art. 1º - Revisa o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, para execução do ano de 2019 em conformidade com o disposto na Constituição Federal, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e vigentes, sendo revisado anualmente;
Art. 2º - As programações da execução das despesas previstas na nova execução orçamentária no exercício financeiro de 2019 estão prescritas nos anexos integrantes desta Lei, elaborados em consonância com os ditames delimitados pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163/01 e demais legislações pertinentes a matéria;

Art. 3º - A inclusão ou exclusão de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei específico;

Art. 4º - As funções de governo, prevista na portaria/MOP/Nº 42/99, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos anexos desta Lei, os quais serão executados através de seus respectivos órgãos e unidades, em razão da própria organização administrativa do Ente federado;

Art. 5º- A presente programação teve como base fundamental às necessidades regionalizadas e prioritárias da população, em consonância com os interesses da administração municipal, alicerçadas na legislação vigente;
Art. 6º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidos nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas para o exercício financeiro de 2019 de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário;

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou lei que autoriza sua inclusão;

Art. 8º - O objetivo do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do município em todos os seus níveis em consonância com as funções de governo, buscando atingir como meta principal à satisfação da comunidade;

Art. 9º - As metas estão identificadas nos anexos desta Lei, numeradas por páginas de 01 a 66;

Art. 10. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sanharó, 30 de novembro de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:863AD4E6

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2018

LEI Nº 237/2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚. 31 da Constituição Estadual, de 27 de junho de 2008, art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de **2018**, em cumprimento às disposições do art. 165,inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I-	as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II-	estrutura e organização dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, para o exercício de **2018**;
III-	as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV-	as disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V-	as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer titulo;
VI-	as disposições sobre dividas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII-	critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita ser inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
VIII-	exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
IX-	as disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
X-	as disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita;
XI-	as disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII-	as disposições sobre controle e fiscalização;
XIII-	estabelecer relações de cooperação federativa;
XIV-	as disposições gerais.

Seção II
Das Definições

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I **- Categoria de Programação**: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) **programa** é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado

por indicadores instituídos no Plano Plurianual - PPA, visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade; PROJET

b) **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) **atividade**, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

d) **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - **Unidade orçamentária**, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;

III - **Produto**, o resultado de cada ação especifica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;

IV - **Ação**, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

V - **Título**, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constara no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - **Elemento de Despesa**, tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas, pensões, contratação por tempo determinado, outros benefícios assistências, salário família, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais, outras despesas variáveis – pessoal civil, sentenças judiciais, despesas de exercício anteriores, indenizações e restituições, indenizações e restituições trabalhistas, juros e encargos da dívida, juros sobre a divida por contrato, outros encargos sobre a divida mobiliaria, subvenções sociais, outros benefícios assistências, outros benefícios de natureza social, diárias – civil, auxilio financeiro a estudantes, material de consumo, material de distribuição gratuita, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subvenções sociais, obrigações tributárias e contributivas, outros auxílios financeiros a pessoa física, sentenças judiciais, obras e instalações, equipamento e material permanente, aquisições de imóveis, amortização da dívida, principal da divida contratual resgatado, reserva de contingência.

VII - **Reserva de Contingência**: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VIII- **Riscos Fiscais**: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas;

IX - **Transferência**: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

X - **Delegação de execução**: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XI - **Seguridade Social**: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Secção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de **2018** e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas publicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional, municipal e estadual.

Art. 4°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional especificas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferira prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

§3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 5°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de **2018** constam do Anexo de Prioridades, considerando as seguintes diretrizes:

I - promover a cidadania, combater as situações de desigualdade social e oferecer oportunidades para esporte, lazer e cultura;

II - ampliar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde;

III - ampliar a participação do Governo Municipal em programas de interesse social, desenvolvimento profissional, ciência e tecnologia, com vistas a melhorar as condições socioeconômicas da população;

IV - oferecer educação de boa qualidade para todos;

V - melhorar a habitabilidade da população;

VI - melhorar a mobilidade urbana;

VII - promover o desenvolvimento rural no Município;

VIII - ampliar a infraestrutura e melhorar os serviços públicos;

IX- reestruturar órgãos e unidades administrativas, modernizar e eficientizar a gestão pública municipal, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados;

X- atuar na proteção ambiental, ampliar o saneamento e instituir coleta seletiva de resíduos sólidos;

XI – participação associativa entre os entes federados de forma consorciada;

XII - outras diretrizes constantes no Anexo de Prioridades.

§ 1º As ações prioritárias para execução do orçamento durante o exercício de **2018**, identificadas por função, área de atuação do órgão e descrição resumida, constam do ANEXO I, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para **2018**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de **2018**.

Art. 6°. Na Elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio**2018/2021**, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:

I - diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;

II - estruturação das políticas públicas municipais, em sintonia com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;

III - reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;

IV- aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;

V - ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.

Parágrafo único . As diretrizes estabelecidas no caput e incisos deste artigo também serão consideradas no aprimoramento da gestão pública em **2018**, devendo ser procedidos os ajustes necessários na regulamentação dos procedimentos administrativos e operacionais para eficientização da gestão pública no Município.

Art. 7°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para **2018**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 8°. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da divida pública, para o exercício de **2018** e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;

II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;

III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Liquido;

V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;

VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 9°. O Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO III, onde os demonstrativos descritos nos incisos I a VIII do caput art. 8º,estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2°, do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN Nº 403, de 28 de Junho de 2016e instruídos com metodologia e memória de calculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da divida publica adequada às regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 e Portaria STN nº 274/2016 de 13 de maio de 2016 para Consórcios Públicos editados à luz da lei 11.107/2005.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária para **2018**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

§ 1º. Na proposta orçamentária para **2018** serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei.

§ 2º. Para a realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.11. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas e informa as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚, da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo único - Os orçamentos para o exercício de **2018** destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a **2% (dois por cento)** da receita corrente liquida prevista para o referido exercício.

Seção V
Avaliação do Cumprimento de Metas

Art. 13. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais para cumprimento do disposto no § 4˚, do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000.

Parágrafo único – O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 14. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964 e dos respectivos regulamentos atualizados, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

Art. 15. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§1º - Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§2°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminara os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento.

§3°. As dotações relacionadas com encargos especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária constar do orçamento por meio de programa operações especiais, identificado por zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I-	Amortização, juros e encargos de divida;
II-	Precatórios e sentenças judiciais;
III-	Indenizações;
IV-	Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V-	Ressarcimentos;
VI-	Amortizações de dividas previdenciárias;
VII-	Outros encargos especiais.

§4˚ - A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001, consoante Manual de Procedimentos sobre Receitas Publicas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840 de 21 de dezembro de 2016.

§5º. A classificação institucional identificara as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§6° - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Organização dos Orçamentos

Art. 16. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 04 de maio 2001 e suas atualizações.

§1º-A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será identificada pelo digito 9 (nove) e isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§2º - O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§3˚- Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

Art. 17. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de **2018**, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 18. A proposta orçamentária, para o exercício de **2018**, que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, será constituído de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§1˚ - O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, na Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

§2˚ - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributaria;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015 e 2016, bem como a estimativa para 2018/2020;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2015 e 2016 e fixada para 2018/2020;

V - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

VI - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

X - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XI - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

XIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

§3˚ a mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

• Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

b) Informações sobre a metodologia de calculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§4º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º - Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outrasdespesas de pessoal do ensino.

§6º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2017 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§7º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para à arrecadação no exercício de **2018** e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§8º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciando "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§9º - Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntarias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

Art. 19. A Lei Orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da lei federal 4.320/64, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 20. O limite autorizado para abertura de creditos adicionais suplementares, não será onerado quando as suplementações se destinarem a dotações, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da divida;
IV-pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V – suplementação ao Poder Legislativo;
VI - despesas destinadas à defesa civil, estado de emergência, calamidade pública, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.

Art. 21. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para **2018**, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§1˚ - O chefe do Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.

§2˚ - Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 24. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.

Parágrafo único - O remanejamento ou a transposição de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto executivo, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade, o qual não onerara a autorização concedida para abertura de créditos adicionais suplementares.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 25. Na elaboração da proposta orçamentária para **2018**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 26. A estimativa da receita para **2018** consta de demonstrativos do ANEXO 2 desta Lei, conforme metodologia de calculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§1˚ - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para **2018**, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devidamente demonstrada.

§3º - Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de **2018**.

Art. 27. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 28. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 29. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 30. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 31. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2017 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no início de **2018**.

Art. 32. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 33. O produto da receita proveniente da alienação de bens será depositado em conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que deverão ser destinados apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Despesas com Pessoal

Art. 34. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 35. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - execução física: a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 36. À execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

Art. 37. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.

Art. 38. No exercício financeiro de **2018**, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse publico, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 40. Os Poderes, Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, observadas as restrições legais pertinentes.

Parágrafo único – Para cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de lei a: concessão de reajuste salarial, abonos salarial, incorporações de gratificações ou outras vantagens pecuniárias, revisão de planos de cargos e remuneração do magistério, bem como elaboração de novo plano de cargos e remunerações do magistério.

Art. 41. Arevisão da remuneração dos servidores e o subsidio de que trata o §° 4 art. 39 da Constituição da Federal, para o exercício de **2018**, será autorizada por lei especifica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Fica autorizada a concessão de abono salarial para atendimento ao valor estabelecido para **2018** do piso salarial nacional para os profissionais de magistério publico da educação básica, observada a legislação federal especifica, enquanto tramitar projeto na Câmara de Vereadores para adequação de plano de cargos e remuneração do magistério, observados os limites da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000;

Art. 44. Será apresentado, mensalmente, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.
Art. 45. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotara as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único - As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art. 46. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão

voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da forma estabelecida em Lei Municipal Específica.

Seção II
Despesas com Seguridade Social

Art. 47. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91- Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social".

Art. 48. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta do FPM para ambos os regimes previdenciários.

Parágrafo único. Será permitida a inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo, desde que seja estipulada em instrumento adequado, firmado pelos titulares de ambos os poderes, a forma de compensação da despesa.

Seção III
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 49. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecera às disposições da Constituição da Republica, das leis federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e atualizações posteriores.

Art. 50. Integrara a prestação de contas anual o Relatório Físico-Financeiro da Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados a conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas ficará permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 52. Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB demonstrativo anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento.

Seção IV
Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art. 53. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990.

§1º. O recolhimento de lixo hospitalar, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, não é considerado aplicação de recursos em saúde.

§2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, conforme Resolução nº 39/2010 do CNAS.

§3º. No exercício de **2018** deverão ser apropriadas dotações para as ações de que trata o §2º, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, devendo também constar do orçamento da assistência social.

§4º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para **2018**, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 54. O gestor de saúde apresentará, juntamente com o Controle Interno, quadrimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, conforme art.3, §5º, da LC 141/2012.

Art. 55. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Art. 56. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros, examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 57. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 58. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 59. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 60. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, será designado por ato próprio do chefe do poder executivo municipal.

Seção V
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 61. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 62. O repasse dos recursos a Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do exercício de **2018**, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de **2017**, devendo ser ajustada, até a elaboração da prestação de contas do exercício financeiro de **2018**.

Art. 63. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Seção VI
Transferências Voluntarias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art. 64. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para **2018**, com dotações vinculadas as fontes de recursos oriundos de transferências voluntarias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 65. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para **2018**, destinadas aos investimentos constantes no Plano Plurianual - PPA, de que trata o caput do art. 6º, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações especificas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de **2018**, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo único - Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de:

I -	educação, inclusive profissional;
II -	cultura;
III -	saúde
IV -	assistência social,
V -	infra-estrutura
VI -	saneamento básico;
VII-	segurança pública;
VIII-	combate aos efeitos de alterações climática;
IX-	defesa civil;
X-	promoção de atividades geradores de emprego e renda;
XI-	promoção do turismo e de atividades folclórica, artística e cívicas.

Art. 67. As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira.

Art. 68. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VII
Repasses a Instituições Privadas

Art. 69. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para **2018**, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a titulo de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e sua concessão dependera:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura, turismo, esporte e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista lei especifica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que devera ser encaminhada, pela entidade beneficiaria, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, ate 30 de agosto de 2017;

VI - da comprovação que a instituição esta em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII – declaração de que não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.

Art. 70. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados e subsidiariamente, disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

§1˚ - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constara no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o paragrafo único do art. 69, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º - Não constará da proposta orçamentária para o exercício de **2018**, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I ao VII do art. 69desta Lei.

§3º - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas ao atendimento dos requisitos mínimos do Programa Dinheiro Direto na Escola da União, para as unidades executoras.

§5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer titulo submeter-se-ão a fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as clausulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

§6º. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual - PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de **2018**, para viabilizar a celebração de convênios.

Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção VIII
Participação em Consorcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas a participação referenciada no caput deste artigo, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitadas a legislação aplicável a cada caso.

Art. 73. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

I - a utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos”, quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;

II - a utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”, conjugada com o

elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução;

III – a utilização da modalidade de aplicação "73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio", quando de despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos;

IV – a utilização da modalidade de aplicação "74 - Transferências a ConsórciosPúblicos mediante contrato de rateio", quando de despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores.

V - a utilização da modalidade "93 Aplicação Direta Decorrente deOperação de órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", para despesas orçamentárias de órgãos, fundos autarquias, fundações e empresas estatais dependentes decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências e delegações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o Município participe.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

I - No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II - No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;

III - No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 74. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§1º. Além das disposições desta Lei, a execução orçamentária de despesas por meio de consórcios que o Município participe obedecerá a Portaria nº 274, de 13 de Maiode 2016 do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional, sobre normas a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil relativas aos consórcios públicos.

§2º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

Seção IX
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 75. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 76. Nos programas culturais de que trata o artigo 75 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 77. O Município também apoiara e incentivara o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art. 78. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

§1º - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências a conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 79. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 80. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 81. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados a Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual - PPA, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 82. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de **2017** poderão ser reabertos em **2018**, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município.

Art. 84. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados e ocorrer transposição saldos de elementos de despesas.

Art. 85. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 86. O Poder Executivo, através da secretaria competente, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 87. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites previsto em lei.

Art. 88. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de **2018**, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42,de 1999 e atualizações posteriores.

Art. 89. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Seção XI
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 90. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§1˚ - Os repasses aos fundos terão destinação especificas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§2˚ - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira.

§3˚ - E vedada a vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 91. Os gestores de fundos prestarão contas aos órgãos de controle nos termos da legislação aplicável.

§1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 92. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 93. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 94. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 95. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 96. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites de 1% (um por cento) da receita corrente liquida do exercício de **2017**.

Art. 97. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais as necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art. 98. A limitação do empenho ou de despesa devera ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 99. Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da divida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art. 100. Havendo alienação de bens será aberta conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas a realização de despesas de capital, nas hipóteses permitidas em lei, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Seção Única
Da Programação Financeira

Art. 101. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminara a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

Art. 102. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior a previsão, aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 97 e 98desta Lei.

Art. 103. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 104. O Sistema de Controle Interno editará normas para ocontrole de custos e avaliaçõesdas ações desenvolvidas pelo Pode Publico Municipal, conformeo estabelecido no art. 50,§3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°,e da LRF).

Art. 105. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, e da LRF).

DO ORÇAMENTO VII
DOS CAPÍTULOS FUNDOS
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art. 106. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Art. 107. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, a Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de **2018** ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 108. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida nesta lei terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 109. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 110. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 101 desta Lei, por meio de transferências financeiras.

Art. 111. Poderão constar da proposta do orçamento anual para **2018**, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município, aplicando-se regra similar aos demais fundos com os recursos pertinentes.

Art. 112. Serão consignadas dotações orçamentárias especificas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II – despesas de pessoal de apoio ao ensino.

Art. 113. No orçamento de **2018** já será considerada margem de expansão para suportar as despesas adicionais com o pagamento de pessoal de magistério, para efeito de cumprimento de Lei que estabeleça piso salarial e plano de cargos e remuneração magistério.

Art. 114. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.
Art. 115. A Prefeitura poderá manter contas especificas do FUNDEB para movimentação dos recursos destinados com pessoal do ensino básico, assim como para as demais despesas com os níveis de ensino.

Art. 116. Os demonstrativos de disponibilidades financeira, deverão apontar os recursos constantes das contas isoladas.

Art. 117. Os conselheiros municipais serão, nomeados por ato do poder executivo.
Art. 118. Os conselheiros municipais não serão remunerados, podendo a administração publica custear as despesas apenas com a realização da respectiva reunião.

Art. 119. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 120. E vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer titulo, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 121. São vedados:

I - o inicio de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas

sobre a proibição de transferir recursos de uma conta para outra, especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancaria que não seja especifica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços.

Art. 122. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dividas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida a legislação pertinente.

CAPITULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 123. O orçamento para o exercício de **2018** consignará dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Constitucional e disposições da legislação específica.

Art. 124. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até **1º de julho de 2017**, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de **2018**, consoante disposições da Constituição Federal e disposições legais aplicáveis.

Art. 125. A Procuradoria Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 126. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 125, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 127. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de **2018**, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação especifica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 128. Poderá constar da Lei Orçamentária para **2018**, autorização para celebração de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecera às exigências da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 129. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados a execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como das linhas de crédito permitidas em leis especificas, incluídas aquelas destinadas a infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

Art. 130. A contratação de operações de crédito e amortização dos débitos obedecera às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 04 de maio de 2000, as Resoluções do Senado Federal, as disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica.

Art. 131. A implantação dos programas citados no art. 129, desta Lei, depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias de cada programa.

Art. 132. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa, a sua inscrição deverá ser informada a Contabilidade Geral do Município através do Sistema de Controle Interno.PROJETO
DA LDO/09
Seção III
Da Amortização e do Serviço da Divida Consolidada

Art. 133. O Poder Executivo devera manter registro individualizado da Divida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 134. O resgate das parcelas da divida, bem como os encargos, obedecera às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

Art. 135. O Município poderá consignar na proposta orçamentária para **2018** a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa com o serviço da dívida.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2018

Art. 136. A proposta orçamentária do Município para o exercício de **2018** será entregue ao Poder Legislativo até o dia **05 (cinco) de outubro de 2017** e devolvida para sanção até dia 05 de dezembro do mesmo exercício civil, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar a Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 137. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de **2018**, será entregue ao Poder Executivo ate **05(cinco) de setembro de 2017**, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária referenciada no art. 136, desta Lei.

Art. 138. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 139. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 140. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária de **2018**, até o dia **31 de dezembro de 2017**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 do respectivo projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 141. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrarias ao interesse

publico poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicara os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 142. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de **2018**, ainda no exercício de **2017**, o Poder Executivo poderá:

I-planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II-autorizar o início de processos licitatórios para contratação no exercício de **2018**.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 143. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 144. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 145. Poderá ser considerada, no orçamento para **2018**, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art. 146. Poderão ser incluídas no orçamento dotações para programas de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributaria, inclusive com recursos de operações de crédito.

Art. 147. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de **2018**, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de **2017.**

Seção III
Da Participação da População e das Audiências Publica

Art. 148. As audiências publicas, prevista na LRF, serão convocadas pelo Poder Legislativos Municipal, onde comunidade poderá participar da elaboração dos orçamentos do Município e avaliação das metas fiscais, e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2017, junto a Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais da Câmara em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 149. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - quanto ao Poder Legislativo:

• que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

• convocar a audiência com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - quanto ao Poder Executivo:

• receber comunicação formal da data da audiência;

b) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção IV
Da Política de Fomento

Art. 150. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo Único: A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 151. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação do micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 152. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alteração da Legislação Tributária, com vistas ao fomento das atividades econômicas do Município.

Art. 153. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 154. O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Seção V
Da Transparência, Disponibilização de Dados e Disposições Finais

Art. 155. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na sede da prefeitura para conhecimento público.

Art. 156. Nos termos do inciso I, art. 7° da Lei 4.320/64, estarautorizadoa abertura de créditos adicionais suplementaresna Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, de 1/3 do total das despesas fixadas no Projeto de Lei Orçamentaria Anual.

Art. 157. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores.

Art. 158. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de **2018**, para apresentação aos órgãos de controle.

Art. 159. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas.

Art. 160. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de **2018**.

Art. 161. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - o Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;

II - o Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;

III - o Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art. 162. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 02 de outubro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:2B7CCCE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 RESULTADO CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 011/2019. Processo Licitatório n° 027/2019. Objeto: **Registro de Preços**, para eventual aquisição de peças de máquinas pesadas, para manutenção das máquinas da frota do Município de Santa Filomena. Abertura efetuada em 05/08/2019, às 09:00h, resultado: **VENCEDORA** a empresa, **ALCIONE MELO & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.923.487/0001-23, localizada a Avenida Sete de Setembro. nº 326, Zé e Maria, Petrolina – PE, CEP.: 56.330-000, para os lotes: 01, 02, 03, 04 e 05**, cujo valor global é de R$ 665.028,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e vinte e oito reais), por ter apresentados os menores valores, cujos preços são compatíveis com os que praticados no mercado, sendo este o critério de julgamento. Ainda na fase de habilitação, a empresa atendeu as condições exigidas de habilitação em conformidade com o edital, sendo julgada e declarada **HABILITADA.**

Santa Filomena-PE, 12 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:2DF758BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Pregão Presencial n° 013/2019. Processo Licitatório n° 029/2019. Sessão dia 27/08/2019 às 09:00h. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução dos serviços de horas máquinas, para auxiliar na construção e na recuperação de barreiros e barragens de pequeno porte e na recuperação e na manutenção das estradas vicinais, aração e gradeamento do solo de diversas localidades do interior do Município de Santa Filomena (PE). Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 14 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:CE5E4F9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124/2019, SUBSTITUI PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, considerando o dispositivo na Lei Federal nº 10.520/2002, e o artigo da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e levando em consideração a necessidade de substituição do cargo de pregoeiro e presidente da comissão permanente de licitação para as licitações na modalidade pregão.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR do **CARGO DE PREGOEIRO**, e do cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** CPL, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENESES** Matrícula nº 5933-1, da Prefeitura Municipal de santa Filomena/PE, e dos seguintes fundos, (FUNPRESANTA), Fundo de Previdência do Município de Santa Filomena/PE, Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Filomena/PE, Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, e

Art. 2º NOMEAR, o servidor, **JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA**, matrícula 6640-1, para o cargo de **PREGOEIRO,** e no cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** CPL**,** na Prefeitura Municipal de santa Filomena/PE e nos seguintes fundos, (FUNPRESANTA), Fundo de Previdência do Município de Santa Filomena/PE, Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Filomena/PE, Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena/PE,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Rega-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 01 de Agosto de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:029329EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PORTARIA Nº 132/2019, DISPENSA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o seguinte servidor a baixo, da atribuição de "Gerenciador de Sistema da unidade Jurisdicionada", LICON, **MÓDULO DE LICITAÇÃO**, na operação dos sistemas: **Processo Eletrônico de Dados (SAGRES)** do TCE-PE, e (e-TCEPE).

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENESES
CPF: 064.629.634-50
Cargo: Assessor Especial II
E-mail: Meneses-msn@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 10 de Agosto de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:77B0617E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, PORTARIA Nº 133/2019, DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o seguinte servidor a baixo, para as atribuição de "Gerenciador de Sistema da unidade Jurisdicionada", LICON, **MÓDULO DE LICITAÇÃO**, na operação dos sistemas: **Processo Eletrônico de Dados (SAGRES)** do TCE-PE, e (e-TCEPE).

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
CPF: 418.289.414-68
Cargo: Assessor Especial II
E-mail: matiasteo@bol.com.br
Tipo de Vínculo: Servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 10 de Agosto de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:7BC5DE64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

A Prefeita do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 16 e 19 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura, situada à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar – Sala da Secretaria Municipal de Educação, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:
* CPF;
* Carteira de Identidade;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado);
* Comprovação de Escolaridade (Certificados);
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do classificado, cidade, bairro e CEP;
* Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa);
* Nº da Agencia/Conta (Agencia Bradesco, caso possua);
* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.11.4 e 11.1 do edital 01/2018.

* * Caso possua filhos apresentar os seguintes documentos:
* Certidão de nascimento (dependentes)
* CPF do dependente
* Cartão de vacina (menor de 7 anos) ou declaração escolar (maiores de 7 anos)

SÉRIES INICIAIS			
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
117	MADALENA DA SILVA COSTA	862.108.154-72	12/09/1970
118	GNAIRAN BEZERRA DE MELO SANTOS**	029.917.244-98	18/10/1977

São Bento do Una, 14 de agosto de 2019

DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0A35980D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE ERRATA – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019

No Aviso de licitação, Processo Nº: 00001/2019. CPL. Concorrência Nº 00001/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2019. Edição 2392, **onde se lê: "Processo Nº: 00001/2019"; leia-se:"Processo Nº: 00027/2019"**.

São Caetano, 14/08/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Presidente da CEL

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:AE2BBA37

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE ERRATA – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2019

No Aviso de licitação, Processo Nº: 00002/2019. CPL. Concorrência Nº 00002/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2019. Edição 2392, **onde se lê: "Processo Nº: 0002/2019"; leia-se:"Processo Nº: 00028/2019"**.

São Caetano, 14/08/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Presidente da CEL

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:7A94FDA6

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2019. Processo Nº: 00029/2019. CPL. Serviço. Contratação da banda "Virados do Forró" para apresentação artística em praça pública no dia 17 de agosto de 2019, por ocasião da Tradicional Festa da Padroeira do Distrito de Maniçoba do Município de São Caetano/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas

alterações. Contratado: Virados do Forro Ltda ME. CNPJ: 19.068.263/0001-60. Valor R$ 20.000,00.

São Caetano, 14/08/2019

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:DAC0827A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

O Pregoeiro do Município de São José do Belmonte, designado pela Portaria nº 007/2019, atendendo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a unificação dos pregões 006 e 007, torna público a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019,** Processo Administrativo n° 017/2019, destinado à Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

São José do Belmonte – PE, 14 de agosto de 2019.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FC37DF5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

O Pregoeiro do Município de São José do Belmonte, designado pela Portaria nº 007/2019, atendendo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a unificação dos pregões 006 e 007, torna público a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019,** Processo Administrativo n° 018/2019, destinado à Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

São José do Belmonte – PE, 14 de agosto de 2019.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EE186C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 009/2019

Processo de Seleção Simplificada N° 002/2019

O Prefeito Municipal de São José do Belmonte-PE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Seleção Simplificada nº 002/2019, instrumento que regula a Seleção Pública para diversos cargos no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO que os aprovados nas posições anteriores na ordem de classificação para o cargo de EDUCADOR INFANTIL da Seleção supramencionada foram convocados pessoalmente e publicamente através de publicações no mural e encontram-se todos contratados em decorrência da urgente necessidade de funcionamento das creches do Programa Municipal FUTURO DA GENTE;

DECIDE, nos termos do Edital Regulador do certame e do Edital de Divulgação do Resultado Definitivo, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 28 de março de 2019, Edição 2298 CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de continuação do serviço, obedecendo à ordem de classificação:

Nº	Nome	CPF	Cargo
16	MARIA TASSIANA JOANA DE SOUZA	095.218.544-05	Educador Infantil

INFORMA ainda, que o candidato convocado deve comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Rua Gertrudes Lucas de Carvalho Barboza, nº. 14, Lot. Novo Horizonte, São José do Belmonte-PE, entre os dias 15 e 16 de agosto de 2019, no horário das 8h às 13h, munidos da documentação abaixo relacionada, com vistas à formalização do respectivo instrumento contratual:
01. Comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
02. Cópia do documento oficial de identidade;
03. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
04. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
05. Cópia do PIS/PASEP;
06. Comprovante de residência;
07. Certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores;
08. Cópia do Registro Profissional na Categoria
09. Conta Corrente (B. Brasil);
10. Laudo médico de exame de saúde ocupacional, para fins de comprovação de gozo de boa saúde física e mental.

Cumpre ressaltar que a recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários acima determinados, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função, tudo de acordo com o que dispõe o Edital de Seleção Simplificada nº 002/2019.

São José do Belmonte-PE, 14 de agosto de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A8CA2B96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 001 – PROC 016/2019 PP 010/2019 CONTRATO Nº 00022/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ADEMAR BATISTA DA SILVA JUNIOR ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO PASSEIO), COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PELA EQUIPE DE VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, já qualificado nos autos, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ***ADEMAR BATISTA DA SILVA JUNIOR,*** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos,

decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Inclusão de Aditivo de Dotação:
Ação: 2.92 - MANUT. ATIV. IGDBF - CADASTRO BOLSA FAMÍLIA
Despesa 744 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:1 - Ordinária –
Despesa 745 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:92 - Transferências do FNAS - 0.2.35

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de AGOSTO de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4BC42A8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 003 – PROC 002/2018 PP 002/2018 CONTRATO Nº 00003/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA VALDEIR DE SOUSA NASCIMENTO ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CARRO PASSEIO, COM 01 (UM) MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO PETI, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 07H00MIN ÀS 18H00MIN, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, já qualificado nos autos, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **VALDEIR DE SOUSA NASCIMENTO,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Inclusão de Aditivo de Dotação:
Ação: 2.92 - MANUT. ATIV. IGDBF - CADASTRO BOLSA FAMÍLIA
Despesa 744 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:1 - Ordinária –
Despesa 745 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:92 - Transferências do FNAS - 0.2.35

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de AGOSTO de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9507ABB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001 – PROC. 010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018 CONTRATO Nº 019/2018- CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA Cirurgica Montebello LTDA, Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material Penso, por período de 12 (doze) meses para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **Cirurgica Montebello LTDA** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 23/07/2019 até 23/07/2020 e Aditivo de VALOR/25% R$ 99.975,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 23 de Julho de 2019

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:862E9E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 096/2019

PORTARIA Nº 096/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento) a Servidora **ALQUILENE FURTUNATO DA SILVA COSTA,**

Secretário Adjunto da Presidência CCL 2, com data retroativa a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:7AAA156C

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 097/2019

PORTARIA Nº 097/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento) ao Servidor **HABIMAEL VICENTE MENDONÇA SILVA, Diretor de Comunicação CCL 3,** com data retroativa a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:D330E1FC

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 098/2019

PORTARIA Nº 098/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento) ao Servidor **NELSON GREGÓRIO DA LUZ NETO, Assessor Legislativo da Presidência CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:10817E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018

TORNA SEM EFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

o Presidente da CPL/SLM torna SEM EFEITO as publicações do EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018 e da ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018 veiculadas nos dias 05/07/2019 e 10/07/2019, respectivamente, identificada pelos cód: **BCF4A9C0** e **595CAB28.**

São Lourenço da Mata – PE, 14 de Agosto de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:714652B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 027/2018, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,**através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata – PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **23.078.648/0001-86**, localizada na Rua João Teixeira, nº 35, Lote 40, São Lourenço da Mata - PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS LEVES E PESADOS PARA USO EM VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**. Data da Assinatura: 10 de junho de 2019. O presente termo aditiva 24,91% os quantitativos do contrato n° 352/2018, no que tange os quantitativos referente à Secretaria de Educação exclusivamente, perfazendo um total de R$ **14.625,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, contados a partir da data de sua assinatura.Signatário: Lourença Muniz França dos Santos; Ricardo Pereira Pontes

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:7F2F6E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **031/2019** – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **013/2019**, tendo como CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a CONTRATADA: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº. 27.672.644/0001-82, localizada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 17, Rio Doce/Olinda-PE. OBJETO: **Contratação de empresas especializadas em fornecimento de Material Médico Hospitalar, Produtos para Saúde, Insumos para Laboratório e Material Odontológico para atender às unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.** Valor Total: R$ **89.140,60** (**Oitenta e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos**). Vigência: 12 (doze) Meses. Data da Assinatura: 26 de junho de 2019.

Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Sandra Maria Nogueira Lima.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:73C039E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **031/2019** – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **013/2019**, tendo como CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a CONTRATADA: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº. 27.672.644/0001-82, localizada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 17, Rio Doce/Olinda-PE. OBJETO: **Contratação de empresas especializadas em fornecimento de Material Médico Hospitalar, Produtos para Saúde, Insumos para Laboratório e Material Odontológico para atender às unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.** Valor Total: R$ **71.347,68** (**Setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos**). Vigência: 12 (doze) Meses. Data da Assinatura: 22 de julho de 2019. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Sandra Maria Nogueira Lima.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:C2AD2073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, que justificou a necessidade de um servidor para atuar Setor de Tributos e Rendas deste Município;

Considerando que no quadro permanente desta Prefeitura, existe um servidor com perfil solicitado.

Resolve;

I – Remover o servidor **RONALDO FRANCISCO DE ARAUJO**, **auxiliar de contabilidade efetivo – CLASSE I FAIXA G**, registro nº 10036, para cumprir expediente no Setor de Tributos e Rendas desta Prefeitura, com crivo de subordinação direta ao Gabinete do Prefeito.

II – Determinar que o mesmo cumpra expediente de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 06 (seis) horas.

III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:3161411E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que toda falta disciplinar deve ser apurada por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em que seja garantido ao imputado o sagrado Direito Constitucional a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando que os requisitos de assiduidade, eficiência e disciplina são exigidos aos servidores públicos em estágio probatório, de acordo com o que reza o art. 43 da Lei Estadual n° 6.123/68, a mesma adotada por esta Municipalidade;

Considerando que as ausências do servidor, não houve por parte do mesmo, prévia comunicação à chefia imediata.

Considerando relatório do ponto biométrico e o ofício SAD n°. 019/2019, enviado pelo Secretário Municipal de Administração, em anexo aos autos;

Considerando tratar de um caso controverso e buscando esclarecer por definitivo os fatos.

Resolve:

I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar (PAD),** em desfavor do servidor **JAIME LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, matricula nº. 10021, lotado na Secretária Municipal de Administração, para na forma de Inquérito Administrativo, apurar os frequentes afastamentos da função pública do referido servidor.

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA N° 282/2019.

III - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para desenvolvimento dos trabalhos do Inquérito Administrativo, instaurado no artigo anterior, **já está devidamente autorizado na Portaria n° 276.2019**:

IV - Autorizar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a tomar depoimento, requisitar documentos, realizar diligências e concluir os trabalhos por meio de relatório conclusivo, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, nos termos do art. 220, da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicável subsidiariamente aos servidores de São Vicente Férrer, por força do Regime Jurídico Único, podendo a Comissão se valer da Assessoria Jurídica do Município.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:7683B791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de Serrita –PE
Fundo Municipal de Educação de Serrita-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A pregoeira do município de Serrita-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 004/2019 -FMES, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO. Valor Máximo Aceitável R$ 55.015,10. Data: 29/08/2019 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Barbosa Lima, 63, centro –Serrita – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas,. telefone para contato: (87) 3882.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9B89CE7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA-PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2019. Pregão nº. 004/2019 CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, suplementos e espessantes alimentares para atendimento aos pacientes assistidos pelo SUS, conforme determinação judicial**.** VENCEDORES: a empresa PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$54.842,90; e a empresa ESPECIALTY NUTRITION COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME - CNPJ Nº 30.532.007/0001-15, pelo valor de R$ 28.353,00.

Sertânia, 14 de Agosto de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:515A8F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

Processo Administrativo nº 027/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 010/2019. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. **Órgão Gerenciador:**Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 004/2019**, com validade até o dia**14/08/2020. Fornecedor Registrado**: **JOSÉ EUGÊNIO DE MATOS - ME, CNPJ sob n° 22.111.905/0001-71,** vencedora para os **Itens** 01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 10; 11; 13; 15; 16; 18; 19; 20; 22; 23; 25; 26; 28 e 29 dos lotes I-A e I-B, cujo soma dos itens perfaz a monta de: **Lote I-A, R$ 30.125,66** e **lote I-B, R$ 89.293,69, totalizando R$ 119.419,35,** por ter ofertado o menor valor total para os respectivos Itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:847549DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

Processo Administrativo nº 027/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 010/2019. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. **Órgão Gerenciador:**Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 005/2019**, com validade até o dia**14/08/2020. Fornecedor Registrado**: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE- ME**,**CNPJ n° 08.980.197/0001-84 ,** vencedora para os **Itens** 02; 09; 12; 14; 17; 21; 24 e 27 dos lotes I-A e I-B**,** cujo soma dos itens perfaz a monta de: **Lote I-A, R$ 8.796,96** e **Lote I-B R$ 23.985,14, totalizando o valor** de **R$: 32.755,10,** por ter ofertado o menor valor total para os respectivos Itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:01767D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

Processo Administrativo nº 024/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 007/2019. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS – GLP ENVASADO EM BOTIJÕES P – 13 KG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE**. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 003/2019**, com validade até o dia **14/08/2020. Fornecedor Registrado**: **MS CAMPOS COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ: 21.510.857/0001-21**, vencedora do certame **valor total de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais),** por ter ofertado o menor valor para o respectivo certame e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0454562A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2019. CPL. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019. CHAMADA PÚBLICA 01/2019 Objeto: credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde bucal para prestação de serviços na confecção e fornecimento de PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/ PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESES TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL conforme Tabela do SUS. **VALOR DE 135.000,00 DATA DE ABERTURA 28/08/2019 as 10:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000) . Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 14 de agosto de 2019.

MARCIO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:FCAFA89D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JULGAMENTO DE PROPOSTA

Processo Nº: 009/2019. CPL**. Pregão Presencial** Nº 008/2019. Aquisição parcelada de material odontológico de consumo e instrumental para manutenção dos serviços de Saúde bocal do município de Terezinha - PE. **DATA DE JULGAMENTO 19/08/2019 as 09:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 14 de agosto de 2019

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:2703081F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 199/2019

PORTARIA Nº 199/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005 que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais ao servidor **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 222-4, CPF 027.131.024-30, investido no cargo de Vigilante, com esteio no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, retroagem à data 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Terra Nova/PE, 14 de agosto de 2019.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:DBBAD78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS E EJA) – MATEMÁTICA
5 – Maézio Allan Veríssimo da Silva

Os candidatos classificados, aprovados e convocados terão 02 (dois) dias contados a partir de sua notificação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, munido dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2019, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Na ocasião será assinado o Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 06 de fevereiro de 2019).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 13 de agosto de 2019.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:4EBC5943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO N° 007/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019** para contratação direta da empresa **R GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ: 10.279.299/0001-19, com endereço na Rua São Salvador, 67, Graças – Recife/PE, Cep 50.020/200, para a **prestação de serviços de impressão de 5.000(cinco mil) cópias/mês estimada, totalizando 60.000(sessenta mil) cópias ano, com fornecimento de 3 (três) impressoras em regime de comodato incluso manutenção corretiva e demais insumos exceto papel, destinados ao uso da Unidade de Pronto Atendimento/UPA do Município de Timbaúba** no valor estimado mensal de **R$ 200,00 (duzentos reais) e no valor estimado total anual de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Timbaúba, 03 de junho de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde do Município de Timbaúba/PE.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:0DF74BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP

- OBJETO Nat:. Serviços

- **OBJETO Descr.:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL, UTILIZANDO REVESTIMENTO COM MISTURA A FRIO E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, PARA O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Valor Total Estimado: R$ 499.707,33.

Data de abertura: 28/08/2019 às 11:30 h.

O edital e anexos podem ser adquiridos no e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com ou sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07:00 h às 13:00 h.

Timbaúba, 14 de agosto de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:EF89ECBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

- OBJETO Nat:. Serviços - **OBJETO Descr.:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. **Valor Total Estimado:** R$ 79.800,00. **Data de abertura: 28/08/2019 às 08:00 h.** O edital e anexos podem ser adquiridos no e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com ou sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07:00 h às 13:00 h.

Timbaúba, 14 de agosto de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:0AD0F074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

Considerando a adjudicação do o Processo Licitatório PMT nº 031/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o serviço de confecção de uniformes (LOTE I), como também o fornecimento de acessórios (LOTE II) e equipamento de proteção individual (LOTE III) para o efetivo da guarda municipal do município de Toritama, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitantes vencedoras: a empresa **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.595/0001-28, cujo **Valor Total: R$ 25.499,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)** para o LOTE I – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES; a empresa **CONFECÇÃO MULTIFORME LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.347.982/0001-49, cujo **Valor Total: R$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais)** para o LOTE II – FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS; a empresa **MERCOSUMO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.437/0001-66, cujo **Valor Total: R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais),** para o LOTE III – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital, e proposta apresentada dentro do valor estimado e atendimento as exigências editalícias.

Toritama, 14 de agosto de 2019.

ROBSON DE LIMA ANDRADE
Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:719D1615

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA ME**
CNPJ: 27.776.595/0001-28

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 031/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o serviço de confecção de uniformes (LOTE I), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 011/2019 e no Termo de Homologação de 14 de agosto de 2019, o valor total do Registro de Preços será de **R$ 25.499,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 14 de agosto de 2019.

ROBSON DE LIMA ANDRADE
Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:F2EDD772

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa **CONFECÇÃO MULTIFORME LTDA ME**
CNPJ: 27.347.982/0001-49

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 031/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de acessórios (LOTE II), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 011/2019 e no Termo de Homologação de 14 de agosto de 2019, o valor total do Registro de Preços será de **R$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 14 de agosto de 2019.

ROBSON DE LIMA ANDRADE
Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:52C961BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa **MERCOSUMO LTDA ME**
CNPJ: 05.215.437/0001-66

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 031/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de equipamento de proteção individual (LOTE III), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 011/2019 e no Termo de Homologação de 14 de agosto de 2019, o valor total do Registro de Preços será de **R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 14 de agosto de 2019.

ROBSON DE LIMA ANDRADE
Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:39A01F73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – AVISO DE REUNIÃO

Processo Nº 040/2019 – Pregão Presencial Nº 017/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **19 de agosto de 2019 às 09h00**, reunião para dar continuidade ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis diversos, destinados a manutenção da merenda Escolar do Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:412F3B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO

Processo Nº: 038/2019 – Pregão Presencial Nº 015/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **16 de agosto de 2019 às 11h00**, reunião para dar continuidade ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carne)**, a fim de **atender aos alunos** matriculados nas escolas **da rede municipal de ensino** do Município da **Vitória de Santo Antão – PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de agosto de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:72A093FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019

Onde se lê: comunica aos interessados que fará **realizar na data de 20 de agosto de 2019 às 09h00** o **Processo Nº: 010/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 006/2019**, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global máximo aceitável de **R$ 501.514,16 (quinhentos e um mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Leia-se**: comunica aos interessados que fará **realizar na data de 20 de agosto de 2019 às 09h00** o **Processo Nº: 010/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 006/2019**, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global máximo aceitável de **R$ 500.931,75 (quinhentos mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).** Referente a publicação do dia 07 de agosto no Diário de Pernambuco e na Amupe, código identificador: 0693C290.

Vitória de Santo Antão, 14/08/2019.

BRENO RODRIGUES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A83EB11F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO nº 17/2019 – CMDCA

Dispõe Sobre as Condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante Processo da Escolha Unificado dos membros ao Conselho Tutelar do Município de Xexéu-PE e Sobre o Procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Xexéu-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 111/2002, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será **encerrada 24horas que antecederem o dia da votação.**

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas**aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

Fazer propaganda mediante *outdoors e* bandeiras, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos (as) à imediata retirada da propaganda irregular;

Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados;

Afixar adesivos plásticos em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas superiores as dimensões dos panfletos e santinhos;

a veiculação de propaganda eleitoral na internet, ainda que gratuitamente, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou por entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos, altos falantes e carros de som em campanha;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Aos candidatos(as) caberá apresentar 01(um) fiscal para cada local (as 2 escolas de votação) da Sessão Eleitoral à CEE - **Comissão Especial Eleitoral** a partir do dia 1 ao dia 20 de setembro de 2019, com os respectivos dados de identificação, **nome completo, RG, CPF e Titulo de Eleitor,** para que seja credenciado junto a Comissão do qual receberá um crachá para identificação no dia da **Escolha.**

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º -Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10º -O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11º - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12º - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 13º - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

XEXEU, 10 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Presidente do CMDCA

CEE (Comissão E. Eleitoral)
Conforme a Resolução nº 04, de 01 de abril de 2019, do CMDCA,

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Sociedade Civil

HILTON LOARES DA SILVA
Sociedade Civil

MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Governo

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Governo

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B17FF9D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU-PE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIA: Nº 001/2019
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE.
CONTRATADA: PR SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 12.424.127/0001-17
VALOR: R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2019 à 31/12/2019

Xexéu, 02 de abril de 2019.

ANTONIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:C53769FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU-PE

CONTRATO Nº 038/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIA: Nº 001/2019
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE.
CONTRATADA: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.141.363/0001-72
VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 31/12/2019

Xexéu, 12 de abril de 2019.

ANTONIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6A5FC214

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU-PE

CONTRATO Nº 022/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2017
OBJETO: Contratação e Aquisição de Medicamentos para Farmácia Central Básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com Ata de Registro de Preço nº 01/2017 FMS
CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 09.127.775/0001-05
VALOR: R$ 57.637,50(cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 02/06/2018

Xexéu, 02 de maio de 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F2ECA70F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU-PE

CONTRATO Nº 027/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2017
OBJETO: Contratação de Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos – CAF e Psicotrópicos – Farmácia Central e Farmácia Hospitalar para atendera as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com base na Ata de Registro de Preço nº 02/2017 FMS.
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
VALOR: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 14/07/2018

Xexéu, 14 de maio de 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:792C4AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº028/2017
1º TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo para atualização de Dotação ao Contrato de Contratação de Pessoa Física para Elaboração de Desenhos Arquitetônicos e Mecânicos, Elaboração de Planilhas, Memorial Descritivo, Boletins de Medição, Livros Diários, Elaboração de Pastas e Serviços de Obras em trabalhos estabelecidos pela Secretaria de Obra e Serviços deste Município.
CONTRATADO: CLODOMIR AZEVEDO DE ARAÚJO
CPF: nº 535.309.509-91
PRAZO: Fica confirmado a continuidade de 12 (doze) meses, conforme contato original com vencimento em 02/04/2018.

Xexéu/PE, 02 de janeiro de 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D0D21F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 042/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a prestação de Serviços ao Município de Xexéu/PE
CONTRATADA: RAFAEL R. DE CARVALHO EPP
CNPJ: nº 22.995.533/0001-93
VALOR: R$ 369.360,00 (Trezentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2017 à 01/07/2018

Xexéu/PE, 03 de julho de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:141D0E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 042/2017
1º TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo para atualização de Dotação ao Contrato de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Prestação de Serviços ao Município de Xexéu -PE.
CONTRATADA: RAFAEL R. DE CARVALHO EPP
CNPJ: nº 22.995.533/0001-93

PRAZO: Fica confirmado a continuidade de 12 (doze) meses, conforme contato original com vencimento em 01/07/2018.

Xexéu/PE, 02 de janeiro de 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:31FDAE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
ATO Nº 001/2019.

Ato nº 001/2019.
Dá publicidade à Relação de Inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida (faixa I) que concorreram a Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I.

A Secretaria de Assistência Social de Belo Jardim (PE), por meio da Presidência de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida deste município, no cumprimento de suas funções institucionais e dos princípios da Administração Pública, divulga, através da presente, a Relação dos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida (Faixa I) – **Anexo I**, após resultado da análise dos cadastros pelo SITAH, da Caixa Econômica Federal – Cadastros estes que serão utilizados para sorteio das 300 Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I, conforme determina normas do Programa editadas, à época, pelo Ministério das Cidades.
Cumpre relembrar que fora divulgado no Edital de Chamamento Público nº001/2018 convidando a população de Belo Jardim (PE), com renda bruta familiar máxima de R$ 1.800,00, para realizar o cadastro no PMCMV (faixa I), entre os dias 08.12.2018 e 23.01.2019.
No processo de Cadastramento dos interessados a equipe do CADUNICO (Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal) desta Secretaria realizou entrevista com os candidatos, formalizou o Cadastro em Sistema Informatizado e então, após impresso o cadastro e anexados os documentos, remeteu os dados de todos os Cadastros à Pesquisa SITAH (onde são verificadas as informações da RAIS, PIS, FGTS, INSS, CADMUT e SIACI) sendo todo este processo de análise destas informações realizados e geridos exclusivamente pela Caixa Econômica Federal.
A Portaria MCidades nº 163/2016 determina que os cadastros sejam classificados em: **1. COMPATÍVEL** (apto a seguir no processo de aquisição do imóvel pelo PMCMV-faixa I); **2. INCOMPATÍVEL** (inapto a seguir no processo de aquisição do imóvel pelo PMCMV-faixa I); e **3. PENDENTE** (apto a seguir no processo de aquisição do imóvel pelo PMCMV-faixa I, mas precisa sanar a pendência no prazo estabelecido no Termo de Ciência, sob pena de ter seu cadastro tratado como incompatível).
Dentre os motivos que determinam que um candidato seja considerado Incompatível ou Pendente pelo SITAH da Caixa Econômica Federal, os mais frequentes são:
1) Renda familiar bruta superior a R$ 1.800,00;
2) Existência de restrição do CPF do responsável ou do cônjuge no CADIN (Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal);
3) NIS ou CPF inválido;
4) Existência, por parte de um dos integrantes do grupo familiar, de financiamento de natureza habitacional ativo ou não junto ao CADMUT (Cadastro de Mutuários); e
5) Existência, por parte de um dos integrantes do grupo familiar, de financiamento de natureza habitacional ativo ou não junto ao SIACI (Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária).
Devido a quantidade de inscrições serem superiores a quantidade de unidades disponíveis neste momento, para indicar aqueles que serão contemplados, a Prefeitura de Belo Jardim, através da Secretaria de Assistência Social, realizará sorteio entre os candidatos cujos cadastros retornaram do SITAH como Compatíveis e Pendentes (os quais precisam sanar a pendência para seguir no processo de aquisição da Unidade Habitacional), seguindo as disposições insculpidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (especialmente o art. 1º, III e art. 6º, *caput* C/c art. 23, IX); na Lei Federal nº 11.977/2009 e seu Decreto regulamentador de nº 7.499/2011; no Decreto Municipal nº 66/2018; na Portaria Interministerial nº 99/2016; e nos instrumentos Normativos do Ministério das Cidades, em especial a Portaria nº 610/2011, Portaria nº 518/2013, Portaria nº 595/2013, Portaria nº 21/2014, Portaria nº 163/2016, Portaria nº 321/2016 e Portaria nº 488/2017.

Belo Jardim (PE), 14 de agosto de 2019.

BIANCA SANTOS DE SOUZA QUARESMA
Presidente da Comissão de Acompanhamento MCMV – Faixa I

ANEXO I

Cadastros Classificados como COMPATÍVEIS (pelo SITAH da Caixa Economica Federal - Nos termos da Portaria Mcidades nº 163/2016)		
Número de Inscrição	**NIS**	**Nome Completo**
1	1037911603-8	ABEL GOMES CUMARU
2	1042550406-6	JOAO JOSE BARRETO FILHO
3	1055709926-6	MARIA JOSE DOS SANTOS
4	1063523101-5	VALDECI ANGELO DOS SANTOS
5	1066415257-8	CICERO CARLOS DE MOURA
6	1068699670-1	PAULO JOSE DA SILVA
7	1069696584-1	ROSILDA FERREIRA DA SILVA
8	1070191390-5	JOAO ALVES DE OLIVEIRA
9	1072441987-7	SEVERINO JOSE DA SILVA
10	1073788187-6	MARIA HELENA BATISTA
11	1073790684-4	JONAS JOSE DOS SANTOS
12	1077435438-8	JOSE SEVERINO DA SILVA
13	1077624107-6	SUZETE ALVES DE QUEIROZ SANTOS
14	1083000592-4	JOSEFA VITAL DA SILVA
15	1083000654-8	IVO BEZERRA ALVES
16	1083000657-2	MARLENE MARIA DA CONCEICAO
17	1083000984-9	MARTA DE OLIVEIRA VALENTIM
18	1083001032-4	REGINALDO BERLARMINO DA SILVA
19	1083001290-4	JOSE GILSON SOUTO DA SILVA

20	1083001422-2	SEVERINA FERREIRA DE LIMA
21	1083004281-1	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
22	1083004342-7	MARIA APARECIDA ALVES BEZERRA
23	1087873503-5	JOSE GUILHERME DE LIMA
24	1087879472-4	JOAO BATISTA ARAUJO PEREIRA
25	1205980725-7	JOSE GONCALVES DA SILVA
26	1206155497-2	SEBASTIAO GOMES DA SILVA FILHO
27	1207674364-4	MARIA DAS DORES SILVA
28	1209272118-8	MARIA GRACIETE DOS SANTOS
29	1209272236-2	MARLEIDE JERONIMO DO NASCIMENTO
31	1209272509-4	CICERA MARIA DA SILVA
32	1209272685-6	MARIA APARECIDA BEZERRA ALVES
33	1210532417-9	IZABEL FERREIRA DA SILVA ALEIXO
35	1211764924-8	MARIA JOSE VILMA DAS MERCES
36	1211834624-9	MARIA VERA MEDEIROS DA SILVA
37	1218469501-9	MANOEL JERONIMO DA SILVA
38	1218469656-2	MARIA CICERA DA SILVA
39	1220239779-7	LUCINEIDE MEDEIROS DA SILVA
41	1221043417-5	IVONETE MARIA DA SILVA MORAES
43	1225309630-1	QUITERIA GOMES DA SILVA ALVES
44	1227546100-2	ALAIDE GILDA DA SILVA
45	1227561018-0	GENILDO RODRIGUES SILVA
46	1227767694-4	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA
47	1228087217-1	JOSE CLAUDIO DA SILVA
48	1228087312-7	MARIA FRANCISCA DA SILVA
49	1228088810-8	MARCOS JOSE DE LIMA
50	1228740462-9	MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA
51	1229351858-4	TERESINHA MARIA DA SILVA
52	1230285771-4	IVANILDO EDUARDO PEREIRA
53	1232728235-9	EDNA MARIA SILVA LIMA
54	1233604980-7	MARIA PEREIRA SOUZA
55	1234320047-7	LUCIA MARIA DE SOUSA
56	1234369114-4	ANSELMA REJANE BEZERRA DE OLIVEIRA
58	1234518263-8	SIMONE FERREIRA DE LIMA
60	1236209491-1	MANOEL VITALINO DA SILVA
61	1236211053-4	AMARA MARIA DA CONCEICAO
62	1236229891-6	IVONETE MARIA DA SILVA
63	1237416738-2	MARIA APARECIDA DA SILVA
64	1237853981-0	MARIA ROSILENE DE FREITAS
65	1238979981-9	SOCORRO MARIA DE MORAIS DA SILVA
66	1238988786-6	DAMIAO LUIZ DE PAULA
67	1239381338-3	MARIA DAS DORES LEITE DA SILVA
68	1239519263-7	EDNALDO LUIZ VIEIRA
70	1240034152-6	ELIAS JOSE DA SILVA
71	1240077151-2	CICERO JOSE DOS SANTOS
73	1241233159-8	MARIA DE FATIMA VIDAL
75	1242958686-1	MARIA VIVIANE BATISTA SILVA
76	1242972383-4	MARIA APARECIDA DA SILVA
77	1242972548-9	JOSELMA CAVALCANTE DA SILVA
78	1242972617-5	ODENILDO DOS SANTOS SILVA
79	1244748303-3	MARLENE MARIA DA SILVA
80	1245874592-1	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
81	1245903144-2	JOSE ADEILSON SANTOS SILVA
82	1246816945-1	AUGUSTO DA CONCEICAO
84	1248450853-2	EDJANE LUCAS DA SILVA
85	1248901258-6	JOSIANE NASCIMENTO DO CARMO
86	1251785467-1	ORLANDO FRANCISCO DA SILVA
87	1252581312-1	ERONILDA MARIA DA SILVA BARROS
88	1253181918-7	GEILZA MARIA DOS SANTOS
89	1253181919-5	SILVANA MARIA DO NASCIMENTO
90	1253181927-6	MARIA DAS NEVES LINO
91	1253206451-1	MONICA JANIERE DA SILVA PEREIRA LEMOS
92	1253206556-9	JOSE CICERO DA SILVA
93	1253206570-4	MARLENE DAMIANA DE MELO
94	1253206657-3	FRANCISCO DO NASCIMENTO PEREIRA
95	1253256194-9	MARIA DE LOURDES DA PAZ
96	1254550749-2	HERNNIG MATOS BRANDT
97	1260701101-0	MARCIO DA SILVA PEREIRA
98	1263989545-3	MARLUCE MARIA DE ANDRADE SILVA
99	1265065845-4	EDNALVA MARIA DE ANDRADE
100	1265659345-1	MARIA CILENE DA SILVA
101	1265989945-4	BRASILIANA ALZIRA DE MELO
102	1266083345-3	MARIA AUXILIADORA CORDEIRO
103	1266681645-3	JOSE ISMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO
104	1267207845-0	EDSON LUIZ DE SOUZA
105	1270686377-5	VANDERLEIA SANTOS SILVA
106	1271406545-9	SUELI CRISTINA DA SILVA
107	1272314945-7	JOSINEIDE MARIA DA SILVA
109	1273895545-4	ROSENILDA HELENA DE MELO COSTA
110	1273960545-7	ROSICLEIDE CLEMENTE MUNIZ
111	1276589545-9	FABIANA ALVES FERREIRA
112	1279704245-1	MARIA EDILENE DE SOBRAL
113	1279707445-0	ANTONIA MARGARIDA DOS SANTOS
114	1282520289-6	LUCIA CRISTINA DOS SANTOS
115	1282568445-9	IRANILDO MEDEIROS CABRAL
116	1283760426-9	EDISANGELA DA SILVA LEITE
117	1285365745-2	JOSENICE TORRES DA ROCHA SILVA
118	1286020045-4	RIVONEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
119	1286564745-7	GENILSON JOSE DE LIMA

120	1286925657-6	MARIA LUCIVAL DOS SANTOS
121	1287093021-8	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA VENTURA
122	1287223645-9	ELENIZE COELHO BRANDAO
123	1288581045-0	MARIA JOSICLEIDE BATISTA SALES
124	1292866445-0	MARIA EDINEIDE GOMES DOS SANTOS
127	1295289689-7	MARIA APARECIDA FREITAS DE MOURA
128	1299362245-7	MARIA LUCILENE ANDRADE SILVA
129	1300421145-8	JOSINEZ MARIA SANTOS
130	1301181145-7	ROSIANE SANTOS DE FARIAS
131	1301182145-2	MARINALVA MARIA DA SILVA
132	1302071545-7	ADELMO ALBUQUERQUE BEZERRA
134	1303842245-1	JANAINA BEZERRA MONTEIRO
135	1306836545-6	IVONE ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA
136	1310255345-0	JOSINALDO BATISTA FERREIRA
137	1315615687-5	PEDRO FERREIRA DA SILVA
138	1315786183-1	SIMONE DE LIMA LAGO
139	1320729181-2	DAMIANA DO NASCIMENTO PEREIRA
140	1323591962-6	ERICA DA SILVA BERNARDO GUIMARAES
141	1324573427-0	SILMARA OLIVEIRA DA SILVA GONCALVES
142	1326810714-0	ELIZANGELA BESERRA DA SILVA
143	1326937185-2	DIVANEIDE JORGE DOS SANTOS
144	1329131785-7	NATALIA JACQUELINE DE SOUZA SANTOS
145	1332998145-7	DAYSE SANTOS DE ARRUDA MELO
146	1333044045-6	MARIA JUCIENE DA SILVA
147	1335253022-9	NATALIA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
149	1355626145-5	SIDNEY CARLOS ARAUJO DA SILVA
150	1362968777-5	JOSE MANOEL SANTOS DA SILVA
151	1366259645-7	CLAUDIO ALEX SOUZA DA SILVA
152	1371530545-1	FRANCINALDO FERREIRA COSTA
153	1373001590-6	KARINE BEZERRA FERREIRA
154	1373755445-4	JOELMA DE FREITAS SANTOS
155	1388374545-5	MARIA DE LOURDES DA SILVA
156	1398045554-7	UALISON ERIQUES DAS MONTANHAS SILVA
157	1398615545-6	ROSICLEIDE MARQUES DE MATOS
158	1401590594-2	ALCIVAN CANDIDO DA SILVA
159	1404361848-0	RENAN MENDES DE SOUSA
160	1424596711-7	CLEUSA VEIGA DA SILVA
161	1426936860-4	ROSELI ALEXANDRINA DE JESUS
162	1455897867-3	GESSICA MAIARA DA SILVA VIDAL
163	1458606121-5	LUIZ DE LIMA
164	1458940491-1	ADRIELE PONTES DOS SANTOS SILVA
165	1481197009-4	ANDERSON JOZIMAR DA SILVA
167	1513547670-2	MONICA DOS SANTOS DINIZ
168	1580761352-3	MARCOS HENRIQUE GOMES DA SILVA SOARES
170	1600942550-7	ELIZANER BARBOSA DA SILVA
171	1601247474-2	ERICA DOS SANTOS
172	1601463652-9	ADRIANA MORAIS MARTINS
173	1602814235-3	ADJANE JOSEFA DA SILVA
174	1602815360-6	ADRIANA MARIA DA SILVA
175	1602821770-1	AMANDA DA SILVA LIMA
176	1602825538-7	ANGELICA DE SIQUEIRA MOURA
177	1602825644-8	ANGELICA PATRICIA DE MELO SILVA
178	1602827637-6	ANTONIETA MARIA DA SILVA
179	1602832851-1	ANA CLAUDIA SOBRAL
180	1602833164-4	ANA CELIA TENORIO LIMA DA SILVA
181	1602836570-0	AURIANY LOPES CARNEIRO
182	1602841078-1	DAYANE MARIA DA SILVA
183	1602847937-4	DIANA GALDINO DA SILVA
184	1602852000-5	EDIANE DOS SANTOS
185	1602857309-5	ELAINE DA CONCEICAO DE MELO
186	1602857983-2	HELENA ANA DE OLIVEIRA
187	1602860396-2	ELIELZA BEZERRA DOS SANTOS
188	1607123557-0	JOSINEIDE DE FRANCA SILVA DE LIMA
191	1607329543-0	HADRIANY ALMEIDA DE OLIVEIRA
192	1607330325-5	ALEXSANDRA MARIA SOBRAL
193	1607331099-5	AMANDA SANTOS DE BARROS
194	1607331680-2	ANDREZA DA SILVA VITAL
195	1607342409-5	EDUARDO RAFAEL TORRES DA SILVA
196	1607344202-6	HENRIQUE ANTAO TORRES DA SILVA
197	1607345805-4	FABIANA ALVES DA SILVA
198	1607353876-7	EZILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
199	1607355221-2	JACILENE MONTEIRO
200	1607356734-1	JESSICA LOPES DA SILVA
201	1607363914-8	JOANA SILVA DOS SANTOS
202	1607365257-8	JULIANA DE OLIVEIRA MENEZES
203	1607365358-2	JULIANE MARIA DE FATIMA DIAS
204	1607365762-6	JUCIELE DA SILVA MARTINS
205	1607369497-1	LAUDICEA MARIA DA SILVA
206	1607369914-0	LEIDIANE DA SILVA RAMOS
207	1607373280-6	LUZIA SILVA DO NASCIMENTO
208	1607386078-2	NATALIA MARIA SILVA LIMA
209	1607390604-9	REGINALVA AMARA DA SILVA
210	1607394909-0	SIMONE MARIA SILVA LIMA
211	1607395340-3	CICERA BEZERRA DA SILVA
212	1607396073-6	SILVANEIDE MARIA SILVA LIMA
213	1607399219-0	VALDECI MARIA LINO
214	1607558072-8	ANTONIA DOS SANTOS
216	1607597190-5	MARIA JOSE DA CONCEICAO
217	1607600743-6	MARIA DO SOCORRO SILVA

218	1607603214-7	MARCIANA GONCALVES RODRIGUES
219	1607603486-7	MARTA NANCI DE LIMA SILVA
220	1607606737-4	PATRICIA SIMIAO MENDES
221	1607612995-7	SEVERINA MARIA DE LIMA
222	1607616868-5	VANESSA TATIANE FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA
223	1607616979-7	VANIA FERREIRA DE OLIVEIRA
224	1607618694-2	WILIANA MARIA DA SILVA SANTOS
225	1607626304-1	ANTONIO ANTAO DA SILVA
226	1607627424-8	ANA EDITE DO NASCIMENTO
227	1607627799-9	ANA PAULA MARINHO DOS SANTOS
228	1607636575-8	HELENA OLINDINA DE MACEDO
229	1607637213-4	ELIJANE CAVALCANTE CHAVES
230	1607649398-5	JADILLA DA SILVA SANTOS
231	1607655533-6	JOSEFA MARIA DA SILVA
232	1607655949-8	JOSELMO BRASILIANO
233	1607665548-9	CLAUDIJANE MARIA DA SILVA
234	1607665950-6	CLEIDE MARIA DA SILVA
235	1607666740-1	CRISMA SANTOS DUARTE
236	1607671286-5	LUCIANA LINS DA SILVA
237	1607677018-0	MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO
238	1607677670-7	MARIA JOSE PEREIRA
239	1607679550-7	MARIA ARLETE SANTANA DA SILVA
240	1607679687-2	MARIA EDJANE DA SILVA
241	1607692012-3	RENATA BARROS SANTIAGO
242	1607694203-8	ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO
243	1607841443-8	EDSANDRA MARIA SANTOS SILVA
244	1607857850-3	JOSIVANIA MARIA SANTOS
245	1607861103-9	QUITERIA EDVANIA ALVES FERREIRA
246	1607867920-2	MARIA ADELINA GAUDENCIO
247	1607883970-6	THAYS DE LACERDA SANTOS
248	1607888021-8	ADRIANA DA CONCEICAO ARAUJO
249	1607888032-3	ADRIANA DA SILVA LEITE
250	1607889508-8	ALBINA MARIA DA SILVA
251	1607890390-0	ELIELZA FERNANDA DOS SANTOS BARROS
252	1607890476-1	EDNA MARIA ALVES
253	1607894262-0	JOSEFA MARIA CAVALCANTE
254	1607896034-3	CLAUDENIR MARIA DA SILVA
255	1607897665-7	MARIA JOSIVANE SILVA GOMES
257	1607899040-4	MARILENE ROSA FERREIRA
258	1607902050-6	TACIANA MARIA DA SILVA ALVES
259	1608179605-2	ADELMA IZABEL DA SILVA
260	1608205285-5	DANIELA SIQUEIRA DOS SANTOS DA SILVA
261	1608205555-2	DANIELE MARIA SAMPAIO DA SILVA
262	1608217444-6	ELISANGELA SILVA ANDRADE
263	1608217638-4	ELISANGELA ARAUJO DA SILVA
264	1608217958-8	ELISIANE COSTA PEREIRA
266	1608222905-4	FABIANA GOMES DA SILVA
267	1608242791-3	ISNELANDIA ALVES XAVIER
268	1608249738-5	GELICA MARIA DE ANDRADE SANTOS
269	1608250119-6	GENILSON DA SILVA CORDEIRO
272	1608281684-7	CLAUDIANE MARIA LEAL DA SILVA
274	1608292820-3	LUCELIA LUIZA DE OLIVEIRA ARAUJO
275	1608295618-5	MABLY GABRIELE DE LIMA
276	1608307878-5	MARIA DEUSANI DAS NEVES
277	1608308150-6	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA
278	1608310802-1	MARIA MICHELE DA SILVA SAMPAIO
279	1608312335-7	MARIA LUCIELMA LEITE DOS SANTOS
280	1608313556-8	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA
281	1608323591-0	MARCELO SANTOS SANTANA
282	1608333175-8	PATRICIA LIRA DE SENA PEREIRA
283	1608345974-6	ROSELI DA CONCEICAO SANTOS OLIVEIRA
284	1608348344-2	SANDRA DOS SANTOS
285	1608351806-8	SIMONE PEREIRA DA SILVA
286	1608351986-2	CINTIA MARIA SAMPAIO DA SILVA
287	1608356025-0	SOLANGE MARIA SANTANA ALVES
288	1608425283-5	ADRIANA COSTA TORRES
289	1608456221-4	ANA MARIA BEZERRA DA SILVA
290	1608461354-4	ALDENICE MORAIS DE MACEDO
291	1608464510-1	BEATRIZ GOMES DA SILVA SANTOS
292	1608465537-9	BERENICE DE MELO BATISTA
293	1608467173-0	BRUNA MAIARA VEIERA DA SILVA
294	1608492688-7	ALIETE BEZERRA DA SILVA
296	1608527515-4	ANA CLAUDIA FERREIRA
298	1608562306-3	ANAYANY DA SILVA
299	1608562948-7	ANDERSON DA SILVA VERAS
300	1608563511-8	ANDREZA DA SILVA VERAS
301	1608581854-9	EDUARDO DA SILVA ALONSO
303	1608595294-6	ANA CARLA RIBEIRO DA SILVA
304	1608627595-6	DANIELE ALEXANDRE DA FONSECA
305	1608635375-2	EDNA DA SILVA
306	1608657873-8	ANTONIO MARCOS DA SILVA
307	1608673097-1	ERINALDO JORGE DE BARROS
308	1608674450-6	EWERTHON DOS SANTOS
309	1608678663-2	ANDREIA DE FREITAS SILVA
310	1608679122-9	ANGELA JOSEFA DA SILVA
311	1608683161-1	ALDA REJANE BARBOSA FERREIRA
312	1608685440-9	DANIELLE IZABEL DA SILVA
313	1608690820-7	ELIZAMA CRISTINA DA SILVA COSTA
314	1608693991-9	ADEILZA DE BRITO SILVA

315	1608694997-3	AGERLI DA SILVA QUEIROS
316	1608698991-6	ANA PAULA VITORINO DOS SANTOS
317	1608701358-0	DAIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
318	1608856492-0	AUCIONE ARAUJO DE LIMA
319	1608887177-7	APARECIDA MARIA DA SILVA
320	1608890812-3	BRUNA ALVES DE SOUZA
321	1608900749-9	ELIANE MARIA DA SILVA
322	1608904687-7	EULINA GOMES ARAUJO
323	1609097241-0	ELIZABETE SILVA SANTOS
324	1609098922-4	EMANUELLE DOS SANTOS SILVA
325	1609226886-9	EDVILMA ALVES DA SILVA
327	1610886776-1	ANDRESSA LOURENCO CIPRIANO
328	1611301449-6	ADEILDA CORDEIRO DOS SANTOS SANTANA
329	1611302089-5	ADRIANA DA CONCEICAO
330	1612058941-5	ALINE ARAUJO SOBRINHO
331	1612062530-6	ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS
332	1612072235-2	MARIA EUNICE FRAZAO DA SILVA
333	1612295851-5	EDNALDO JOSE DA SILVA
334	1613174962-1	ALINE LUCIA DOS SANTOS
335	1613609944-7	ELCIA DOMINGOS NERE
336	1613707917-2	ANA PAULA DA SILVA LEITE
337	1614989043-1	ERIKA AGUIDA DE OLIVEIRA
338	1615619278-7	FABIANA ALVES MENDES
339	1615626305-6	ALESSANDRA GALINDO DE SOUZA
340	1615832805-8	ALEXANDRE SANTOS DE LIMA
341	1615866689-1	HELIANY MENDES DE CARVALHO SILVA
342	1615885090-0	ALINI SUSAN DA SILVA
343	1615888588-7	ASCHILY RAISSA DA SILVA
344	1615932366-1	DANIELE KARINE DE ANDRADE SILVA
345	1616420757-7	EVA MARIA DA SILVA
346	1616543090-3	ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS
348	1616664111-8	ARYELLE DOS SANTOS SILVA
350	1617626811-8	JOSEFA BEZERRA DA SILVA
351	1620021056-0	GEILMA ALVES DOS SANTOS
352	1620301100-3	FRANCISCA DE LIRA SOBRAL
353	1620303729-0	FRANCISLANY RODRIGUES DA SILVA
354	1620305774-7	GRACIENE ANDRADE DA SILVA
355	1620305864-6	GRACINETE JOSEFA OLIVEIRA
356	1620308854-5	IRACI MARIA DA CONCEICAO
358	1620315818-7	JAQUELINE MELO ANDRADE LIMA
359	1620325065-2	JESSICA LIMA SILVA
360	1620326237-5	GIRLENE SILVA SANTOS
361	1620326300-2	GISSELY GENE DA SILVA
362	1620327766-6	GILVANCELIO GILSON DE MORAIS
363	1620328605-3	JOBSON JOSE DOS SANTOS
364	1620331881-8	JOSEANE DE LIMA PAZ
365	1620331906-7	JOSEANE DOS SANTOS
366	1620333359-0	JOSEFA DO CARMO SILVA
367	1620334111-9	JOSELI FERREIRA DE SOUZA
368	1620334162-3	JOSELIA FERREIRA DOS SANTOS
369	1620337619-2	JOSE DANIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO
370	1620339293-7	JOSE ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA
371	1620346319-2	JULIANA CONCEICAO DA SILVA
372	1620349601-5	CAMILA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
373	1620352928-2	KATIA CILENE DOS SANTOS MELO
374	1620354388-9	QUITERIA LUIZ DA SILVA
375	1620354485-0	QUITERIA CANDIDO DA SILVA
376	1620355675-1	CLAUDIANE SILVA SANTOS
377	1620786836-7	GISELLE PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA
378	1621313294-6	GABRIEHELY ALINE DA SILVA
379	1621325833-8	IZABEL CRISTINA DA SILVA
380	1621329258-7	JAQUELINE DA SILVA SANTOS
381	1621331007-0	JANAINA MARIA LEITE TABOSA
383	1621370877-5	JOSE WAGNER MONTEIRO DA SILVA
384	1621384698-1	FRANCISCA LAURA BEZERRA
385	1621407214-9	JESSICA DA SILVA
386	1621412614-1	JOSEILDA MARIA DA SILVA
387	1621419789-8	JOSE EDILSON SILVA
388	1621436773-4	GRACINETE RODRIGUES DE MELO
389	1621448327-0	JOELMA KARLA DE SOUZA
390	1621457390-3	JOSIVALDO JOSE DA SILVA
391	1621492533-8	JACKSON ANDRE DA SILVA
392	1621493601-1	JARCILENE ALBUQUERQUE DA SILVA
393	1621546599-3	FRANCISDALVA BEZERRA DE LIMA
394	1621551454-4	IVANILDA MARIA DA SILVA
395	1621556409-6	JOELMA FERREIRA MERGULAO
397	1621561292-9	JOSIANE MARQUES DA SILVA
398	1621561340-2	JOSIANE MARIA DOS SANTOS
399	1621564005-1	JUCICLEIDE MARIA DA SILVA
400	1621571123-4	GERALDA MARIA DA SILVA
402	1621744377-6	FLAVIA GEORGIA DA SILVA
403	1621752151-3	IRENILDA MARIA DA SILVA
404	1621755680-5	JACQUELINE MARIA DA SILVA
405	1621757897-3	GEISE DA SILVA BARROS
406	1621770842-7	JOSE LUCIVANIO SILVA DE SOUZA
407	1621771532-6	JOSILENE DA CONCEICAO SILVA
408	1621771988-7	JOABE FERREIRA DA SILVA
409	1621867476-3	JACIELE DE MATOS SOARES
410	1621878372-4	JOSEANE BATISTA SALES

411	1621887096-1	JOSE MAURILIO DA SILVA
412	1621902906-3	FRANCIELE MARIA DA SILVA
413	1621960232-4	JOSIANE SANTOS RAMOS
414	1622241797-4	JOSIVAN FERNANDES DA SILVA
415	1622389645-0	GEILMA MARIA DA ROCHA
416	1622434931-3	JOSILENE MENEZES DA SILVA
418	1624307165-1	JEAN LIMA DA SILVA
419	1624925633-5	JOSE ARMANDO ARAUJO DOS SANTOS
420	1625153398-7	JUCILENE FERREIRA DE ANDRADE
422	1625938579-0	JESSYCA NAYANI GUIMARAES DE MELO
423	1626054882-7	IVONEIDE DE LIMA AQUINO VANDERLEI
425	1627340286-9	JOSE LIDIOMAR CORDEIRO DE SOUZA
426	1627762616-8	GIRLENE DOS SANTOS SILVA
427	1628209271-0	JUCILEIDE MARIA DOS SANTOS
428	1628419057-4	JAQUELINE GOMES FERREIRA
429	1628534017-0	GILMA PEREIRA SILVA
430	1628625243-7	FRANCIELLE CAMILLY MORAES DE SIQUEIRA
431	1628640589-6	JHONES MARCOS FLOR SILVA
432	1656642668-0	SUSEANE RODRIGUES DA SILVA
433	1628645326-2	JOANA DARK DA SILVA LIMA
434	1628931710-6	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA
435	1629586794-5	GEIZIELEN DE MIRANDA MARCELINO
436	1630231008-4	JULIANA DA SILVA SANTOS
437	1639738893-0	CLARICE QUITERIA DA SILVA
438	1631487441-7	JOSEMI MARIA DA SILVA
439	1632318237-9	GABRIELY TABOSA DO NASCIMENTO
440	1632505731-8	GREICILENE SANTOS RUFINO
441	1632507096-9	GYSLEY MELO DA SILVA
442	1632536622-1	FERNANDA ADRIELE DA SILVA
443	1632581291-4	IRACI DE ANDRADE SILVA
444	1632641944-2	JEANE GORETE DA SILVA
445	1633602350-9	JULIANA DOS SANTOS BARBOSA
446	1633664008-7	CARLA PATRICIA DA SILVA
447	1633872040-1	JOAO DA SILVA
448	1634030644-7	JOSE ADELMO MACEDO IZIDORO
449	1634717470-8	JUCILEIDE SABINO DO NASCIMENTO
450	1637398787-7	MAIRA CAVALCANTE
451	1637738783-1	CRISTIANE ALMEIDA DE SOUZA
452	1637740498-1	LAUDICEIA OLIVEIRA DE MENEZES
453	1637753042-1	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS MOTA
454	1637765206-3	MARIA JOSE DA CONCEICAO
455	1637766432-0	MARIA JOSE LEITE
456	1637769284-7	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO
457	1637771195-7	MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA
458	1637773262-8	MARIA JACIENE DA SILVA RAMOS
459	1637777601-3	MARIA VALDIJANE DA SILVA SANTOS
460	1637778250-1	MARIA ANDREIA DA SILVA
461	1637778302-8	MARIA APARECIDA DA SILVA
462	1637778897-6	MARIA BETANIA LEITE DA SILVA
463	1637779461-5	MARIA EDVANIA GOMES DA SILVA
464	1637780284-7	MARIA DAS GRACAS BATISTA SILVA
465	1637780541-2	MARIA IVONE BEZERRA DA SILVA
466	1637780749-0	MARIA JOSE DA SILVA
467	1637780903-5	MARIA JOSE DA SILVA
468	1637781138-2	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA
469	1637781579-5	MARIA JOSÉ VILMA DA SILVA
470	1637781717-8	MARIA QUITERIA DA SILVA
471	1637781734-8	MARIA DO CARMO DA SILVA
472	1637781936-7	MARIA KARLA GONCALVES DA SILVA
473	1637782481-6	MARIA LUCIANA DA SILVA
474	1637783826-4	MARIA ROSELY OLIVEIRA DA SILVA
476	1637798105-9	MIRELLE LIZZIANE BARBOSA DOS SANTOS SILVA
477	1637841419-0	MARIA JOSE MENDES DE CARVALHO
478	1638047724-2	MARIA CINTIA DA SILVA
479	1638694060-2	JUCICLEIDE BARBOSA PEREIRA
480	1638720804-2	LUEGELEM MARIA DA SILVA SANTOS
481	1638726210-1	LUCELIA MARIA DA SILVA BRITO
482	1638737183-0	MARGARIDA MARIA DE MIRANDA
485	1638752349-5	MARIA JOSE DOS SANTOS MERGULHAO
486	1638759957-2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
487	1638761873-9	MARIA CLECIANNE DOS SANTOS
488	1638764126-9	MARIA AURICELIA DA SILVA
489	1638764343-1	MARIA ANGELICA FERREIRA DA SILVA
490	1638766013-1	MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA
492	1638768256-9	MARIA CAMILA GONCALVES DA SILVA
493	1638769449-4	MARIA MADALENA DA SILVA
494	1638771290-5	MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA
495	1638799755-1	LUCINEUDE DOS SANTOS GOMES
496	1638799986-4	LUCIVANIA MARIA DA SILVA
497	1638804155-9	MARIA GESSICA DE MOURA ARAUJO
498	1638814162-6	MARIA APARECIDA SILVA DE SANTANA
499	1638829981-5	QUITERIA ROSENDO DA SILVA
500	1638834393-8	LEILIANE MARIA DOS SANTOS
501	1638840517-8	LUZIA MARIA DA SILVA
502	1638851068-0	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
503	1638851589-5	MARIA DE FATIMA SLVA
504	1638852020-1	MARIA JOSE DA SILVA
505	1638852368-5	MARIA DO CARMO DA SILVA
506	1638879908-7	LAUZERINA LEITE DA SILVA

507	1638894743-4	MARIA LUCIMARA FERREIRA DE FREITAS
508	1638951539-2	MANUELA ALVES DA SILVA
509	1638952644-0	MARIA NATALIA BARBOSA FERREIRA
510	1638952847-8	MARIA DO SOCORRO GUIMARAES
511	1638953329-3	MARIA CILENE DA CONCEICAO
512	1638953878-3	MARIA JOSE DA SILVA LOPES
513	1638955731-1	MARIA JOSE SILVA SANTOS
515	1638957359-7	MARIA SIVONEIDE GUIMARAES DA SILVA
516	1638958036-4	MARIA CICERA TIBURCIO
517	1638959805-0	MARCELA CAVALCANTE DE MELO
518	1638962739-5	CLEIDILANE DA SILVA SANTOS
519	1638966974-8	LUZIA MARIA DE LIMA BEZERRA
521	1638992519-1	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA
523	1639064358-7	LUCIENE APARECIDA DE MELO SILVA
524	1639072340-8	MARIA ELIANE DA SILVA
525	1639072795-0	MARIA JOSENILDA DA SILVA
526	1639075515-6	MARISA CARLOS DOS SANTOS
527	1639128256-1	MARIA JOSELMA DOS SANTOS
528	1639129709-7	MARIA EDUARDA ARAUJO LIMA BARBOSA
529	1639135895-9	MARCIA MELLO DA SILVA
530	1639159096-7	MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO
531	1639161747-4	MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS
532	1639163239-2	MARIA JOSE DA SILVA
533	1639163996-6	MARIA MADALENA DA SILVA
534	1639271355-8	MARIA DO SOCORRO ALVES DE MELO
535	1639272405-3	MARIA INEZ VILA NOVA
536	1639275602-8	MARIA JOSENILDA DA SILVA SANTOS
537	1639277712-2	MARIA GORETE DA SILVA
538	1640193171-0	MARIELE DA SILVA CHALEGA
539	1640438251-3	MARIA NAYARA SILVA RODRIGUES
540	1640666445-1	LUCIANA DA SILVA
541	1641116259-0	LINDALVA DJANIRA DOS SANTOS
542	1641237407-9	LINDIANE BEZERRA DA SILVA
543	1641387191-2	MARIA EDNEIDE DOS SANTOS SILVA
544	1641875688-7	MARIA ALDA MAGALHAES
545	1642472876-8	MARIA SILVANIA DA SILVA
546	1642500199-3	CRISTINA ANTONIA DOS SANTOS SILVA
547	1642502822-0	MARIA LAUDEJANE FARIAS DE MELO
548	1642503149-3	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA
549	1642503325-9	MARIA DAS DORES SILVA
550	1643154823-0	MARIA JOSENILDA DO NASCIMENTO
551	1643243155-8	MARIA ROSINEIDE PEREIRA
552	1643286720-8	MARIA ERIVANIA DA SILVA
553	1643727940-1	MARIA ROSEANE SANTOS DA SILVA
555	1644700268-2	MAYARA DE ARAUJO SANTOS
556	1645130784-0	CLAUDENILDO VERAS VITORINO
557	1645132859-7	MARIA EDUARDA DA SILVA
558	1645998391-8	LUCILENE MARIA DA SILVA
559	1646261159-7	LETICIA SANTOS DE BARROS
560	1646826566-6	MAIRA ALVES MONTEIRO
561	1646964522-5	MARIA ROSIMERE DE QUEIROZ FONSECA
562	1647177331-6	MARIA JOSE ARAUJO
563	1647540647-4	LEIDIANE SOARES DOS SANTOS
564	1647825255-9	MAURICIO ANDRE LIMA DE SOUZA
565	1647842167-9	KENNIA DAYANNE DE SIQUEIRA MARIANO SILVA
566	1647878716-9	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
567	1647978147-4	MARCELA DA SILVA
568	1647996611-3	CRISTINA SILVA DE MELO
569	1648552540-9	MANAY FERREIRA
570	1649189863-7	LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA
571	1649191461-6	MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO
572	1649371624-2	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PEREIRA
573	1649375483-7	MARCONI DELFINO DA SILVA
574	1649401955-3	CLEICEANE SANTOS DE SOUZA
575	1649434303-2	LINDALVA OLIVEIRA SILVA
576	1649460029-9	MARIA JOSE DA SILVA GALINDO
577	1649460220-8	MARIA LUCIA DA CONCEICAO
578	1649528202-9	MARLI DE LIMA OLIVEIRA
579	1649561452-8	MARIA JOSEANE SANTOS DA SILVA
580	1649561741-1	MARIA HATAIZ ALVES DA SILVA
581	1649574095-7	MARIA JOSE DOS SANTOS
582	1649585603-3	MARIA JOSE SILVA ARAUJO
583	1649932309-9	MARIA JOSE DA SILVA
584	1650022250-5	MARIA SALOME DA SILVA BARROS
585	1650053057-9	MARIA CICERA SILVA SANTOS
586	1650106795-3	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS
587	1650159047-8	CLEIDE MARIA DA SILVA
588	1650279992-3	MARIA EDILENE DA SILVA
589	1650930975-1	LUCIENE MARIA DA SILVA
590	1650932838-1	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ
591	1651497717-1	MARIA DAS NEVES SANTOS
593	1651508334-4	CARLOS ANDRE FERREIRA COSTA
594	1651578208-0	MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS
595	1652020059-0	MARIA JOELMA DA SILVA
596	1652066961-0	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA
597	1652067070-8	MARIA TEREZA MARINHEIRO DA SILVA
598	1652390943-4	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
599	1653738832-6	VALDJANE MARTINS ROSA
600	1655275445-1	MICHELLE APARECIDA DA COSTA

601	1655278287-0	NATALIA SILVA DOS SANTOS
602	1655286781-7	POLIANA CARLOS DOS SANTOS
603	1655305035-0	SAMARA GUIMARAES DA SILVA
604	1655305368-6	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
605	1655305890-4	SAMIRA GUIMARAES DA SILVA
606	1655307698-8	SENEIDE DOS SANTOS SILVA
607	1655310075-7	SIMONE SIMAO MENDES
608	1655310543-0	CINTHIA MAYURE CORDEIRO MERGULHAO
609	1655312059-6	CICERA QUITERIA DE ARAUJO
610	1655318482-9	TAMIRES DE BARROS NASCIMENTO
611	1655318653-8	TAMIRIS GOMES DE LIMA
612	1655319766-1	TATIANE MARIA DE SOBRAL
614	1655333630-0	VIVIANE MARIA BEZERRA
615	1655333883-4	VIVIANE MARIA DA SILVA
616	1655587356-7	SALDILENE NEUZA DA SILVA
617	1655963308-0	VANESSA SINESIO DA SILVA
618	1656224127-9	PAULO JUNIO FARIAS DA SILVA
619	1656261075-4	MARCELO JOSE DA SILVA
620	1656293745-1	RAMIRA MANOELA DE OLIVEIRA ALVES
621	1656305277-1	ROSANGELA ALVES DA SILVA
622	1656310912-9	SANDRA ALVES DA SILVA
623	1656312899-9	SEBASTIANA ESTER DE OLIVEIRA
625	1656319863-6	CICERA MARIA SAMPAIO DE SOUZA
626	1656388123-9	VASCILENE DOS SANTOS GOMES
627	1656402127-6	HOZANA DE QUEIROZ LEITE GUIMARAES
628	1656407317-9	REBECA HONORIO GUIMARAES LEITE
629	1656418568-6	TAINA RAMOS DOS SANTOS
630	1656472048-4	THAYNA LORENA DA SILVA
631	1656495677-1	REJANE MARIA CORDEIRO
632	1656498996-3	ROSEANE MARIA DA SILVA SANTOS
633	1656521315-2	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
634	1656525638-2	THAIS DE CARVALHO LEAL
635	1656526107-6	TACIANA SANTOS DA CRUZ
636	1656527370-8	VALESKA DE OLIVEIRA APOLINARIO DA SILVA
637	1656639397-9	SANDRA DOS SANTOS SILVA
638	1656714422-0	NAYARA DA SILVA SANTOS
639	1656719999-8	RAFAELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
640	1656720581-5	RAYANE CRISTINE GALINDO RODRIGUES
641	1656726468-4	ROSANGELA ANICETO DE ARAUJO
642	1656728379-4	SABRINA MICHELLE LIRA DE LIMA
643	1656729566-0	SEBASTIANA LEITE CARVALHO
644	1656730685-9	SEVERINA MARIA DE LIMA
645	1656733373-2	SONIA DA SILVA FREITAS
646	1656740623-3	VERONICA LEITE DA SILVA
647	1656741971-8	WILMA BARBOSA PEREIRA
648	1656860306-7	WELLINGTA MACKLEY LACERDA GOMES DA SILVA
649	1656912843-5	SIMONE MARINHO DOS SANTOS
650	1657476463-8	TARCIANE DA SILVA MACIEL
651	1658643831-5	REGINA LUCIA DOS SANTOS
652	1660090077-7	OLEANDRA BESERRA BAIAO MELO
653	1660092072-7	ROSENILDA IZIDORIO
654	1660092186-3	ROSIMERE MARIA DA SILVA
655	1660735670-3	ROSENILDA MARIA PULCA
656	1660868023-7	RENATA DA SILVA
658	1660939411-4	MIRIAM FERREIRA DA SILVA
659	1660993174-8	CELIA MARIA DA SILVA
660	1660995779-8	TAIS APARECIDA LIMA DE BRITO
661	1661552186-6	SIRLEIDE TATIANE DE LIMA ESPINDULA
662	1661660252-5	SUZANA DA SILVA MARQUES
663	1662097865-8	NATHALIA CAROLINA SILVA DE LIMA
664	1662149250-3	TACILA GENEFFER SILVA DOS SANTOS
665	1663597161-1	VIVIANE CARLA DA SILVA
666	1663875530-8	PAULA DE CASSIA RIBEIRO MENDES
667	1664193866-3	SAMIRA RODRIGUES CORDEIRO
668	1664310460-3	ROSANA MARIA DA SILVA
669	1665121117-0	VALDILENE ANICETO DE ARAUJO
670	1665158666-2	RANIELLE DE OLIVEIRA SILVA
672	1666278002-3	SANDRA DE LIMA RODRIGUES
673	1666329659-1	SEVERINA ROBERTA DA SILVA
674	1666686002-1	CICERA MARIA DE LIMA
675	1666859568-6	CINEIDE DA SILVA ALVES
676	1666947305-3	SIMONE MARIA DA SILVA
677	1667047105-0	VALDILENE MARIA DA SILVA
678	1667070498-5	VALERIA DA SILVA GUEDES
681	1667652030-4	PATRICIA MARIA NOBERTO BEZERRA
682	1667696126-2	TEREZINHA MARIA DA SILVA
683	1667760478-1	ROSIMERE SILVA DOS SANTOS
684	1667763039-1	WALERIA DE BARROS SILVA DOS ANJOS
685	1667866030-8	SILVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA
686	1668371793-2	VANICE SUZAN DA SILVA
687	1668388960-1	VERA LUCIA MOURA DA SILVA
688	1669245752-2	VALDIRENE MARIA DA SILVA
689	1669417552-4	HOSANA MARIA DA SILVA
690	1669465910-6	SANDRA NERES DA SILVA JARDIM
691	1669639547-5	PATRICIA MARIA VICENTE
692	1669762836-8	SILVANA DA SILVA CAETANO
693	1703988521-0	MARIA EDITE DA SILVA
696	1800732585-4	LUCELIA PEREIRA FALCAO
697	1902110507-4	JUCELIA LIMA DE SOUZA

698	1903434140-5	LUCIVANIA SALVADOR FERREIRA
699	1903579849-2	REDILEIDE SILVA
700	1905155651-1	ADRIANO TACIANO DA SILVA
701	1905417529-2	LUCIANA APARECIDA DE MELO SILVA
702	16203167593	JANDSON RHUAN DO NASCIMENTO SILVA
703	1905614309-6	ANA DAYANE SANTOS DE LIMA
704	2003297316-5	ANA PATRICIA SOARES DA SILVA
705	2004203281-9	DJANIRA CLEMENTINO DE AMORIM SILVA
706	2005406085-5	ANDREZA RAMOS DA SILVA BARBOSA
707	2005874607-7	IRACILDA BALBINO DA SILVA
708	2007013697-6	QUITERIA MARIA DA SILVA
709	2007035737-9	MARCELA MACIEL DE LIMA SILVA
710	2007379619-5	JAIDILMA BRANDAO ARISTIDES DA SILVA
711	2019894613-3	VANDERLANE DA SILVA
712	2019894703-2	WIRLA ALEIXO DA SILVA
713	2019894875-6	INEZ AURORA ALVES
714	2019894986-8	ERICA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA
715	2019895631-7	MARIA JOSE DOS SANTOS ALVES
716	2019895941-3	LUCIENE DE AQUINO SANTOS
717	2019896524-3	KYARA SILVA CADETE DOS SANTOS
718	2019896808-0	MICAELE LUZINETE DA SILVA
719	2019896877-3	MARIA APARECIDA DA SILVA
720	2020189144-6	ROSANA ALVES XAVIER
721	2020189154-3	JANIELLE MARIA DA SILVA
722	2020189202-7	EDINILZA SILVA DO NASCIMENTO
723	2022034229-0	MARCIANE TAVARES DE SALES
724	2022034291-6	MARIA APARECIDA BEZERRA GOMES
725	2022040414-8	SOCORRO HELENA DA SILVA
726	2022683819-0	RENATA GOMES
727	2031882888-4	EVANEIDE VALDECI FRANCO
728	2031887527-0	SHEILA MANUELA DA SILVA
729	2031887611-0	CLAUDENICE MARIA DA SILVA
730	2031887693-5	ADENIR BATISTA DA SILVA
732	2033537742-9	ELISANA BATISTA DA SILVA
733	2033755406-9	MARIA DE FATIMA DE MOURA
734	2034526931-9	ALVANI MARINHO DE SOUZA
735	2034527025-2	MARCOS ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
736	2036896641-5	JOSELANDIA HELENA PEREIRA
737	2036896812-4	JOSILENE RITA DE LIMA
738	2039759851-8	DANIEL SALES LOPES DE LIMA
739	2042300355-5	ELAINE CRISTINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE SANTOS
740	2042857437-2	THALIA FERREIRA SILVA LUCIANO
742	2045483048-8	JUCICLEUDE DE JESUS MORAES PEREIRA
743	2046461151-7	ELIANE DA SILVA SOARES
744	2046461627-6	TAHIS DANIELLE DA SILVA MARTINS
745	2046461930-5	TATIANE NERES DA SILVA
746	2046461982-8	LARISSA THAIS SANTOS DA SILVA
747	2046462454-6	ANAILMA SOARES BATISTA
748	2046462870-3	LUCIVANIA TORRES SOUZA
749	2046463044-9	ALCIONE RUTIELE DOS SANTOS
751	2046463204-2	ELIZANGELA LUCINDA DA SILVA MERGULHAO
752	2046463568-8	GERLANE PAIVA DO NASCIMENTO
753	2046463636-6	ANA CLAUDIA QUEIROZ
754	2047740931-2	CIBELE LEITE DOS SANTOS
756	2060523433-1	MARIA MICIANA FAUSTINA FERREIRA
757	2060849486-5	JOSEFA TERESINHA GILA
758	2061048414-6	ZULENE PEREIRA DA ROCHA
759	2061072558-5	JOSE FERREIRA DA SILVA
760	2061452202-6	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA
761	2061552988-1	LUCILENE BEZERRA DOS ANJOS
762	2061654089-7	LUANA MARIA DA SILVA
763	2061846824-7	MARILAINE DA SILVA OLIVEIRA
764	2061911635-2	ANA CARLA OLIVEIRA SANTOS
765	2061911650-6	NERICI MARIA FEITOSA
766	2064976793-9	JULIANA GOMES CRUZ
767	2066329370-1	CARMELITA HELENA DO NASCIMENTO
768	2068194712-2	VANILDA LEITE DOS SANTOS
769	2068786602-7	CICERA MARIA DE SOUZA
770	2069021694-1	MARIA HELENA DE SOUZA
771	2070777244-8	VERA LUCIA DE LIMA
772	2075014678-2	ELIANE DA SILVA MAGALHAES
773	2075272373-6	LINDINALVA MARIA DE AZEVEDO
774	2075272642-5	AMANA DOS SANTOS
775	2075272651-4	CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
776	2075272685-9	MARIA LUCICLEIDE GOMES FERREIRA
777	2075272921-1	EDVANIA MARIA DA SILVA
778	2075273023-6	JOSEFA MARIA SANTOS FERREIRA
779	2075273167-4	TEREZINHA DE JESUS NERES DA SILVA BRITO MELO
780	2075273175-5	ANDERSON KENTENICH MOURA DE ANDRADE
781	2075273347-2	SILVANEIDE DA SILVA MEXIMINO
782	2075273389-8	JOSIVAL DA SILVA
784	2075955451-4	MARIA DE FATIMA SILVA
785	2075955559-6	MARIA JANIELE DA SILVA LIMA
786	2075974406-2	ANA NERE DA SILVA
787	2091363122-6	ERIVALDA JOVELINA DA SILVA
788	2092788536-5	IVONEIDE MARIA DA SILVA
789	2092788803-8	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE FREITAS
790	2092789138-1	ERINALDO JOSE DA SILVA
791	2092789140-3	LUCICLEIDE GONCALVES DA SILVA

792	2095875105-0	EDILSON ALMEIDA
793	2097531112-8	REGIANE DA SILVA
794	2100923423-6	MARCIA DA SILVA RODRIGUES
795	2102164157-1	JONATHAS SILVA DO NASCIMENTO
796	2104036133-3	LAUDICEIA DA CONCEICAO SILVA
797	2104052509-3	EDVANIA DE LIMA AMARAL
799	2104108889-4	MARIA SOLEDADE DA SILVA
800	2120063753-6	ARLEIDE MARIA DE MELO
801	2120269070-1	ATILLA SANTOS DA SILVA
802	2120837618-9	FABRICIA MORAES DOS SANTOS SILVA
803	2121451073-8	ERIVANY SIMAO DA SILVA
804	2121629083-2	TAMARA DAYANA MATIAS DE MACEDO
805	2121990152-2	FABIANA DA SILVA ALVES
806	2122073263-1	EDJANE SILVA LIMA
807	2122310369-4	DIOLINDA LIMA DA SILVA
808	2122329986-6	ADEZINE IRLA DA SILVA
809	2122436309-6	ANDRESA PEREIRA DA SILVA
810	2122697910-8	DEBORA DENISE DA SILVA PAIXAO
811	2122960280-3	DORILENE PEREIRA DA SILVA
812	2123030515-9	DANIELE REGINA FEITOSA DA SILVA
813	2123051228-6	AMANDA CAMPOS DOS SANTOS
814	2123128425-2	ANA FABIA LIMA DA SILVA
815	1062481554-1	ELZA TEODORO GOMES
816	2123618811-1	ANA NATALINA DA SILVA SANTOS
817	2123653872-4	ADRIELE SOARES BATISTA
818	2124196343-8	ALEXANDRA MARIA GUIMARAES
819	2124411776-7	ELENILDA MARIA DA SILVA
820	2125150460-6	ANDREA MARIA DO CARMO
821	2125776724-2	ANA JULIA CLEMENTE DE BRITO
822	2127178493-0	EVELLYNE MICHELLE DOS SANTOS SILVA
823	2127351980-0	ADERVAL FELIX DA SILVA FILHO
824	2128174512-1	DANIELA SOARES RAMOS
825	2200359531-6	JOSE WILSON DA SILVA
826	16089866637	ANDREA DOS SANTOS ALVES
827	2201928531-1	JOSELIA BEZERRA DE NELO
828	2201983070-0	IVONETE BRITO DA SILVA
830	2281253332-2	MARIA DANIELE DE MORAIS SILVA
831	2281457845-5	QUITERIA MARIA DA SILVA FRANCA
832	2282111665-8	MARIA VALDENIA GOMES PEREIRA
834	2360225743-2	SEBASTIANA MARIA DE JESUS
835	2361804748-3	RAFAELA HENRIQUE ALVES DA SILVA
836	1643074286-6	LETICIA THAIS LOPES DA COSTA
837	2363528071-9	MARIA MARLENE DA SILVA
838	2363787260-5	MARIA SILVANIA DOS SANTOS
839	2363839898-2	ROZANA APARECIDA DA SILVA
840	2364424781-8	EDIVANIA MARIA DA CONCEICAO
841	2364425454-7	MARIA VALDINEIDE GUIMARAES
842	2364644568-4	MARIA CLECIA MARTINS DA SILVA
843	2365721617-7	HELENO MARIANO DA SILVA
844	2365749741-9	RENATA SANTOS DIAS
845	2365813855-2	ALINE PRICIANA SILVA LIMA
846	2366419442-6	RAYANE ALVES SILVA
847	2368020627-1	ROSE LIMA SANTOS
848	2368499583-1	CLAUDIANE GOMES DA SILVA
849	2369099168-0	DANIELLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA
851	2369640831-6	BIANCA RAYANE DE SOUZA LIMA
852	2200403115-7	IRACI MORAIS DA SILVA
853	2369963284-5	ALCIONE PINTO E SILVA
855	2371217459-0	JOSIANE DE MORAES GOMES
856	2371929890-2	VANUZA BATISTA DOS SANTOS
857	2372661684-1	PAULO JOSE DOS SANTOS SILVA
858	2372686905-7	DEISIELE FAUSTINO DA SILVA
859	2372746402-6	MARIA JOSE SOARES DA SILVA
860	2373601888-2	ROSANGELA FERREIRA BEZERRA
861	2374094411-7	MARTA ALVES MONTEIRO
862	2374226158-0	SELMA DA COSTA E SILVA BORGES
864	2374244501-0	MARIA VIVIANE DA SILVA MENESES
865	2374785578-0	ALANA ROBERTA ALVES FERREIRA DA SILVA
866	2375590108-7	CECILIA MARIA DE SOUZA
867	2375925712-3	CAMILA DA SILVA
868	2376255914-3	MARIA PALOMA DA SILVA SANTOS
869	2376546084-9	ALDECIO DOS SANTOS BEZERRA
870	2376556018-5	MARIA APARECIDA DA SILVA GUIMARAES
872	2376619974-5	CIBELE FEITOSA DA ROCHA
873	2376681185-8	GESSICA ALVES DOS SANTOS SILVA
874	2376863205-5	NORMA SUELY SILVA DE MACEDO
875	2377571015-5	EVELY CAMILA QUEIROZ LEITE
876	2377614933-3	CLAUDIO FERREIRA GLORIA
877	2377664745-7	ALEXSANDRA DOS SANTOS DINIZ
878	2377666335-5	NATALIA PEREIRA DE FARIAS
879	2378120572-6	ROSELI DA SILVA
880	2015577704-6	GEIZA ELDA DE OLIVEIRA SOUZA
881	2379477750-2	LUZIA MARIA DA SILVA
882	2379652731-7	SILVANO MANOEL DOS SANTOS
883	2379999349-1	CRISTIANO JOSE DA SILVA
884	2380378640-8	EREMARQUES GONCALVES DA SILVA
885	2380785627-3	JOSILENE DA SILVA MELO
886	2384116694-2	ISABELA CRISTINA DO NASCIMENTO
887	2384139019-2	JOAO PAULO LOPES SILVA

888	2384746179-2	GISLAINE FRANCISCA DE ALMEIDA
889	2384935976-6	NEUSA NERES DA SILVA
890	2384950119-8	ADALGISA MARIA LUCENA
891	2385135144-0	VALDEMIR GOMES DA SILVA
892	2385206035-0	LUIZA ARAUJO
893	2385208169-2	TATIANE SOUZA DA SILVA
894	2385224703-5	MARIA JOSE DA SILVA
895	1602817254-6	ALAIDE NAZERE DA SILVA
896	1644075415-8	MARIA CRISTINA FERREIRA
897	1313168845-8	EDINALDO JOSE DA SILVA
899	1652009497-9	MARINEZ JOSEFA DA SILVA
900	2075273023-6	JOSEFA MARIA SANTOS FERREIRA
902	1607377431-2	MARIA LUCIA MONTEIRO
903	1638844254-5	MARIA APARECIDA DA SILVA
904	1667520043-8	CICERO LOPES DA SILVA
905	2122809806-0	DAIANE MARIA DE MORAIS MOURA
906	1650410926-6	MARIA JOSE DE SIQUEIRA
907	1646043169-9	MARIA IRANILDA DA SILVA
908	1627339011-9	JOSEFA SILVA
909	2384040490-4	ANDRE BARBSA DA SILVA
910	2101375872-4	MONICA FERREIRA DOS SANTOS
911	1650004319-8	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
912	1251785305-5	IVONE MACEDO DA SILVA
915	1665463903-1	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA
916	1608254209-7	GILVANIA BEZERRA DA SILVA
917	1607589377-7	QUITERIA MARIA VILANOVA
918	2043811155-3	MARGARIDA DOS SANTOS FLORENCIO
919	1663571861-4	MIRIAM KARLA GONCALVES DA SILVA
920	1639162857-3	MARIA ERILANE DOS SANTOS SILVA
921	1628945654-8	IRANILDA BALBINO DA SILVA
922	1256870445-6	NELSON MARTINS GLORIA
923	1279979845-6	FABIO JUNIOR DA SILVA
924	1607597747-4	MARIA DE LOURDES MARTINS ALBUQUERQUE
925	1634928709-7	JULIANA BEZERRA DA SILVA
926	1304346781-6	ADILMA DA SILVA SOARES

Cadastros Classificados como INCOMPATÍVEIS (pelo SITAH da Caixa Economica Federal - Nos termos da Portaria Mcidades nº 163/2016)

Número de Inscrição	NIS	Nome Completo
34	1211238645-1	ANGELITA CORDEIRO DE SOUZA
42	1224559903-0	MARIA JOSE CARNEIRO DOS SANTOS
57	1234372348-8	CICERO JOSE DA SILVA
59	1236206641-1	JOSEFA ALMEIDA DE SOUZA SILVA
69	1239668075-9	MARIA DE LOURDES DA SILVA
72	1240831382-3	SANDRA REGINA ALVES JUSTINIANO DE MATOS
74	1241233258-6	JUCIARA CAVALCANTE DA SILVA SANTANA
108	1272589545-8	MARIA LAUDENICE DA SILVA
125	1293033645-7	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
126	1294565045-4	EDJANIA LOPIES DE FREITAS
133	1302631045-9	JOSE WELLINGTON TAVARES BERNARDO
190	1607167039-0	CICERO ROBERTO DA SILVA
256	1607898636-9	MARIA GENILDA BARBOSA DA SILVA
271	1608268329-4	JOSE SANDRO DA SILVA
273	1608284572-3	CRISTIANO MARCIAL SANTOS
297	1608544460-6	EDMILSON PEREIRA DE LIMA
302	1656415271-0	SEVERINA LUCINDA DA SILVA
347	1616548316-0	DEYSE DE OLIVEIRA CINTRA
349	1616849219-5	ALENIRA MARIA DA CONCEICAO
357	1620312621-8	IVANETE ANDRADE DE LIMA
396	1621558197-7	JOSE IZAURO MENDES ALVES
401	1621571338-5	GERCINO BEZERRA DA SILVA
417	1624168517-2	JOSEFA GERALDA DA SILVA
475	1637784999-1	MARIA LUCIENE DA SILVA LEITE
483	1638738487-8	MARIA JOSE ARAUJO
484	1638740673-1	MARIA SANDRA DA SILVA BASILIO
491	1638767629-1	MARIA JOSE MENDES DA SILVA
514	1638956803-8	MARIA JUCICLEIDE DE SOUZA SILVA
520	1638992012-2	MARQUILENE RODRIGUES DA SILVA
592	1651505362-3	LUCIMARIA SANTOS DA SILVA
613	1655330420-4	VERA LUCIA VIDAL DOS SANTOS
624	1656317745-0	SIMONE PEREIRA DO NASCIMENTO
657	1660871415-8	SEVERINA MARIA RUFINO
679	1667261790-7	SIMONE SILVA DOS SANTOS BEZERRA
694	1704827757-0	CICERA MARIA DOS SANTOS
695	1704827805-4	CICERA MARIA DE SOUZA
731	2031979499-1	MARIA ROSIMERI DA SILVA
755	2060349992-3	MARIA JOSE DOS SANTOS
798	2104081974-7	MARIA ARIANA TORRES DA SILVA
829	2202013892-0	JOSENAE ARAUJO DA SILVA SANTOS
913	1626314345-3	JOSEANA DE ALMEIDA SILVA
914	2364538120-8	MARIA LUA DOS SANTOS
927	1312790645-4	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA

Cadastros Classificados como PENDENTES (pelo SITAH da Caixa Economica Federal - Nos termos da Portaria Mcidades nº 163/2016)

Número de Inscrição	NIS	Nome Completo
30	1209272279-6	MARIA SOARES DE FREITAS
40	1221042464-1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
83	1247501855-2	CICERA MARIA DE LIMA
148	1337927329-4	JOSE EDMILSON MOREIRA DE SOUZA

166	1498992618-4	SHAENNY MARIA DOS SANTOS
169	1600758609-0	ADENAILTON DA SILVA FERREIRA
265	1608218837-4	HENRIQUE MENEZES DOS SANTOS
295	1608495852-5	HELOISA MARIA BEZERRA DA SILVA
326	1609445070-2	ADEMILSON JOSE DA SILVA
382	1621349390-6	JOSEANE LIRA DA SILVA INACIO
421	1625848733-6	JANDILEUZA MARIA DE LIMA SILVA
522	1639060405-0	CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA
554	1644072653-7	KATIA REGINA OLIVEIRA LEMOS
680	1667472009-8	POLIANA CRISTINA DA SILVA
750	2046463064-3	MARIA TAMARA SILVA ARAUJO
783	2075273666-8	WILLIANI DE MELO SANTOS
833	2360222178-0	MICHELLE CARVALHO DE SANTANA
850	2369209461-9	ALEXANDRA JULIANA DOS SANTOS
854	2370486772-8	JANIELE CARLA MARINHO DA SILVA
863	2374226716-3	MARIA ROSA DE LIMA
871	2376611088-4	CRISLENE TORRES SANTOS
928	2124376037-2	EDJANE DOS SANTOS

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:5FBBC2CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019.

Moreno, 14 de agosto de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
Projeto/Atividade	2.232 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INST.	**1**	**60.000,00**
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Total			**60.000,00**

ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
27001 - Secretaria Municipal de Eventos Cultura e Esportes			
Programa	1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O POVO		
Projeto/Atividade	2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	**1**	**60.00,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**60.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:B5EB26F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, inciso I, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de agosto de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
20001 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno			
Programa	102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1**	**250.000,00**
Projeto/Atividade	2.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1**	**198.000,00**
Projeto/Atividade	2.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**448.000,00**

ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
20001 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno			
Programa	101 – MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO	**1**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	1.73 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO.		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	0.8 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA DO PODER LEGISLSTIVO		
Despesa	4.6.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1**	**164.000,00**
Projeto/Atividade	2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	102 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1**	**84.000,00**
Projeto/Atividade	2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**448.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:F1CECCC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 882.800,30 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais e trinta centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 882.800,30 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais e trinta centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Moreno, 14 de agosto de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	**5**	**882.800,30**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**882.800,30**

ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS	**2**	**50.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS	**5**	**50.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS	**14**	**50.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1106 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
Projeto/Atividade	1.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	**14**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1106 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
Projeto/Atividade	1.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	**2**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1106 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
Projeto/Atividade	1.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	**13**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.222 – EXPANSÃO DA OFERTA DE ENSINO NO MUNICÍPIO, ESTÍMULO AO APRENDIZADO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	**2**	**27.800,30**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)	**2**	**50.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)	**2**	**50.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.214 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAL PARA ESTUDANTES E PARA AS BIBLIOTECAS	**2**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	**2**	**10.000,00**
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC	**14**	**100.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC	**2**	**50.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.266 – EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC	**14**	**30.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1101 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Projeto/Atividade	1.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ATENDER SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**14**	**150.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1101 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Projeto/Atividade	1.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ATENDER SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**2**	**70.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1113 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Projeto/Atividade	2.235 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 40%	**5**	**10.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Projeto/Atividade	1.167 – ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PROMOVENDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	**1**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Projeto/Atividade	2.56 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECSSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Projeto/Atividade	2.56 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECSSIDADES	**1**	**10.000,00**

	ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Projeto/Atividade	2.56 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECSSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**13**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Projeto/Atividade	2.57 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS VOLTADOS Á EDUCAÇÃO ESPECIAL	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	**2**	**15.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	**2**	**15.000,00**
Despesa	4.5.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1102 – DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
Projeto/Atividade	2.288 – AUXÍLIO FINANCEIRO ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO	**1**	**50.000,00**
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES	**1**	**15.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.220 – QUALIFICAR,M CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	**2**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**882.800,30**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:062BC167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 583/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar as férias referentes ao mês de Agosto para os servidores desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
55704 – 1	ANDREZA CAVALCANTI DA SILVA	01/08/2018 A 31/07/2019	01/08/2019 A 30/08/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
54721 – 3	ANTONIO SERGIO DE MEDEIROS	01/08/2018 A 31/07/2019	01/08/2019 A 30/08/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
55581 – 2	FERNANDA SANTANA DA SILVA	01/03/2018 A 28/02/2019	01/08/2019 A 30/08/2019	ASSESSORA ESPECIAL
54714 – 2	JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	01/08/2018 A 31/07/2019	01/08/2019 A 30/08/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
0068 – 1	JOSEMAR FONSECA DE ARAÚJO	01/03/2017 A 28/02/2018	12/08/2019 A 10/09/2019	AGENTE TÉCNICO
51384 – 1	LIDIANA BATISTA DE SOUZA	01/08/2018 A 31/07/2019	01/08/2019 A 30/08/2019	ASSESSORA ESPECIAL DA 2º SECRETARIA
51381 – 1	MARLI BARBOSA DA SILVA	01/07/2018 A 30/06/2019	01/08/2019 A 30/08/2019	ASSESSORA ESPECIAL
55728 – 1	MAYRA DE ASSIS BEZERRA	01/07/2018 A 30/06/2019	20/08/2019 A 30/08/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
0084 – 1	RODRIGO DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE	01/06/2018 A 31/05/2019	01/08/2019 A 30/08/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 13 de Agosto de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:1A775053

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 584/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias referentes ao mês de Setembro para os servidores desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
51348 – 2	AURELIO CARDOSO DE LACERDA	01/06/2018 A 31/05/2019	02/09/2019 A 01/10/2019	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
55518 – 2	DEBORAH VITORIA FARIAS DO NASCIMENTO	01/09/2018 A 31/08/2019	02/09/2019 A 01/10/2019	ASSESSORA DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO
55690 – 2	ERIKA CAROLINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	01/09/2018 A 31/08/2019	02/09/2019 A 01/10/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
51382 – 1	IVAN MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS	01/09/2018 A 31/08/2019	02/09/2019 A 01/10/2019	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
55464 – 1	JEYZA ROUZE DE LIMA MORAIS	01/09/2017 A 31/08/2018	16/09/2019 A 30/09/2019	DIRETORA DE CERIMONIAL
0086 – 1	JOSÉ MANOEL DA SILVA ARRUDA	01/06/2018 A 31/05/2019	02/09/2019 A 01/10/2019	AGENTE TÉCNICO
54776 – 2	PRISCILA PATRÍCIA AGRA DE MELO	01/07/2018 A 30/06/2019	02/09/2019 A 01/10/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
55484 – 1	ZENAIDE MARIA DA SILVA	01/03/2018 A 28/02/2019	02/09/2019 A 01/10/2019	ASSESSORA ESPECIAL

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 14 de Agosto de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:CD4ECD01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 017/2019

PROCESSO Nº. 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 017/2019

Aos 07 de agosto de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário de Educação o Sr. **ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 475.749.414-91, RG n° 2.975.401 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Carlos Estevão, n° 86, Apto. 201, Madalena, Recife - PE. doravante denominada, simplesmente, **Contratante, e de outro lado a empresa J M & VINÍCIUS REPRESENTAÇÃO DE GÁS LTDA – ME,** com sede situada no seguinte endereço: Rua Queiroz Pedroso, n° 060 – Bela Vista – Vitória de Santo Antão-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.272.347/0001-47, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **JEFFERSON VINÍCIUS DA SILVA**, CPF: nº 096.923.624-77, R.G. nº 47.507.549 - SSP/SP, residente e domiciliado em: Praça Padre Felix Barreto, n° 247 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE - CEP: 55.602-360, simplesmente denominado **FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial n° 019/2019, PL n° 061/2019, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Gás Liquefeito de Petróleo (Butano) – Carga para botijão de 13 Kg;	UND	1.020	R$ 76,50	R$ 78.030,00	Liquigás
02	Gás Liquefeito de Petróleo (Butano) – Carga para botijão de 45Kg;	UND	180	R$ 278,65	R$ 50.157,00	Liquigás
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 128.187,00**	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 019/2019 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município da Vitória de Santo Antão por intermédio da Secretaria de Educação - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

• Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

• Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;

• Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

• Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratante**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

• Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;

• Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

• Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

• Notificar previamente à **CONTRATADA,** quando da aplicação de penalidades.

• Proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

• Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

• Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

• Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros;

• Assinar os respectivos contratos, quando convocado, nos prazos dispostos no item 18.1 do instrumento convocatório durante todo prazo de vigência da presente ata de registro de preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, nos prazos ali estabelecidos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

Parágrafo primeiro – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

Parágrafo Segundo – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **Contratante**, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, de acordo com as disposições do instrumento contratual.

Parágrafo primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R$ 128.187,00, (cento e vinte e oito mil cento e oitenta e sete reais)**.

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 12.361.1217.2330 – Manutenção da Rede Física de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada,** garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **Contratante,** via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto – No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto – As sanções previstas nos § 1°, 3° e 4° desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2°, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo – A sanção estabelecida no § 4° desta Cláusula é de competência exclusiva do senhor Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º**,** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Vitória de Santo Antão, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação
P/ Contratante

JEFFERSON VINÍCIUS DA SILVA
J M & Vinícius representação de Gás LTDA - ME
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF Nº
2._____
CPF Nº

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:63226333